



# Diário Oficial

ANO XCIII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.276

BELEM - SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Casa Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Casa Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Ns. 09 e 10/84

- CL

- EDITAIS e AVISOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da Secretaria de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 03/84

Da Loteria do Estado do Pará

ATAS

De Diversas Firmas

**2 Cadernos**

**60 Páginas**



**IMPRESA OFICIAL**

**SECRETARIA****SEGURANÇA PÚBLICA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 349 DE 18 DE JUNHO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2196 de 20.04.82.

**RESOLVE:**

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, arts. 2º e 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3215 de 12.03.84 e Resolução nº 10.075 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 1º Sargento PM JOÃO NAUAR DE MATOS, pertencente à

Companhia do Comando Geral da PM/Pa., passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 4.374.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de Subtenente PM	Cr\$ 135.000,00
— Habilitação Militar 20 %	27.000,00
— Gratificação de Serviço Ativo 20 %	27.000,00
— Auxílio Moradia 30 %	40.500,00
— Categoria C 20 %	27.000,00
— Indenização de Tropa 10 %	13.500,00
— Tempo de Serviço - 35 %	94.500,00

Proventos Mensais Cr\$ 364.500,00  
Proventos Anuais 4.374.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Nº 2254 - Reg. Nº 9382 - Dia: 29/06/84)

**ANÚNCIOS**

**MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A - AGROMENDES**  
CGC: 04.102.265/0001-51

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 10.765.751.565,00  
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 4.168.746.155,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO : Cr\$ 4.168.746.155,00  
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 06.06.1984

Às 10:00 horas, na sede social, sito à Avenida Nazaré, 482, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores Sânzio Valle Mendes, Marcos Valle Mendes e Jesus Murillo Valle Mendes, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. Jesus Murillo Valle Mendes, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 1.070.000.000 de ações, sendo 370.000.000 de ações ordinárias nominativas e 700.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "A", a serem subscritas, as ações ordinárias pela Construtora Mendes Júnior S.A. e as preferenciais classe "A" pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 1.070.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofícios nº GS-01805 e 02593/84, de 04.04.84 e 14.05.84 respectivamente. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 20.06.84, assinado pelos senhores Alberto Lorbone Valle Mendes e Ricardo Barbosa Casqueiro, representantes da Empresa, Sr. Edilson Regis de Oliveira - Técnico em Contabilidade - e pelo sr. Frederico Alberto de Andrade - Diretor de Operações - e sr. Luiz E. P. Lobão - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta ATA foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/06/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 962/84, a 1ª via da presente Ata de Mendes Júnior Agrícola do Pará S/A - Agromendes, Belém, 27 de junho de 1984. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2263 Reg. nº 9404 Dia 29/06/84)

**AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOITO S/A**  
CGC/MF 46.991.329/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01/06/1984

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa reuniram-se em sua sede social, município de Belém-PA, convocados conforme Estatutos Sociais e deliberaram o seguinte: Autorizar a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 66.800.000 ações nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 16.800.000 ações ordinárias integralizadas no ato pelas acionistas Construtora e Pavimentadora Lix da Cunha S/A, Concrelix S/A - Engenharia de Concreto, Pedralix S/A - Indústria e Comércio, Dr. Lix da Cunha, Dr. José Carlos Valente da Cunha, Lix Empreendimentos e Administração de Negócios S/C Ltda, Sompa Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda e, 50.000.000 ações preferenciais que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, autorizado

pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme ofício nº GS 02549/84 de 14/05/84. Após a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, o Sr. Presidente disse que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização e pediu a aprovação dos atos, o que foi, unanimemente aprovado. A presente ata foi assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conselheiros presentes.

Belém, PA., 15 de junho de 1984.

Dr. LIX DA CUNHA - Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25/06/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 962/84, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Rio Dezoito S/A, Belém, 25 de junho de 1984. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2259 Reg. nº 9405 Dia 29/06/84)

**AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A**

CGC/MF 46.991.295/0001-06

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01/06/84

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa reuniram-se em sua sede social, município de Belém-PA, convocados conforme Estatutos Sociais e deliberaram o seguinte: Autorizar a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 216.000.000 ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 54.000.000 ações ordinárias integralizadas no ato pelas acionistas Alcântara Machado Participações S/A, Denison Propaganda S/A, Bire Produções Ltda S/C, Oriep Participação e Investimentos Ltda, Alcântara Machado Periscinoto Comunicações Ltda e RPV Comunicação Ltda e, 162.000.000 ações preferenciais classe "A" a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme ofício nº GS 02555/84 de 14/05/84. Após a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, o Sr. Presidente disse que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização e pediu a aprovação dos atos, o que foi unanimemente aprovado. A presente ata foi assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conselheiros presentes.

Belém, PA., 14 de junho de 1984

ORIOVALDO VARGAS LOFFLER - Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25/06/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 963/84, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pecuária São Roberto S/A, Belém, 25 de junho de 1984. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2261 Reg. nº 9406 Dia 29/06/84)

000825



**IMPRESA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano  
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -  
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**  
Diretor Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**  
Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

NA CAPITAL	
Anual	Cr\$ 105.000,00
Semestral	Cr\$ 52.500,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 185.220,00
Semestral	Cr\$ 95.200,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Duzentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00).

**PUBLICAÇÕES:**  
Página comum, cada centímetro Cr\$ 5.600,00  
Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a Imprensa Oficial do Estado.

CICRIA - COLÔNIA CRIADORA DO AMAPÁ

CGC Nº 04.204.402/0001-44

EXTRATO da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de junho de 1984, às 10:00 horas, na sede social à Rua Santo Antonio nº 432 - 10º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, com a presença de todos os Acionistas. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Autorização para deliberar sobre a emissão e colocação de 60.850.000 (Sessenta milhões, oitocentos e cinquenta mil) de Ações, sendo 20.350.000 Ações Ordinárias a serem subscritas pelos acionistas portadores de Ações Ordinárias e 40.000.000 de Ações Preferenciais destinadas a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme Ofício GS 03501/84, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, todas de valor nominal de Cr\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma. Colocada em discussão e votação, a emissão de Ações Preferenciais foi autorizada. Por proposta do Sr. Presidente, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à tomada de assinatura no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, operador do FINAM, sendo reaberta no dia 20 de junho de 1984, após cumpridas as providências necessárias. Nesta oportunidade foram feitas e aprovadas algumas correções na AGE realizada em 17.02.84. Assim, consumada a subscrição, houve necessidade de alterar os Estatutos Sociais no que tange ao seu Capital Social, cujo Art. 6º passou a ter a seguinte redação. Art. 6º - O Capital Social é de Cr\$16.313.589,00 representadas por 156.313.589 Ações Ordinárias e 160.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma. (na) JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA - Diretor-Presidente, MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA e MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA - Diretores e Acionistas.

Autorizo a publicação do presente Extrato.

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Junta Comercial do Estado do Pará, em 29 de junho de 1984, foi expedido o presente Extrato, sob o nº 937-84.

(T. nº 04160 - Reg. nº 9387 - Dia: 29.06.84)

CARANÁ - COLÔNIA HIA AGROPASTORIL DO RIO AMAJÁS

CGC Nº 04.868.980/0001-08

EXTRATO da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de junho de 1984, às 10:00 horas, na sede social à Rua Santo Antonio nº 432 - 10º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, com a presença de todos os seus membros. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Autorização para deliberar sobre a emissão e colocação de 40.000.000 (Quarenta milhões) de Ações Preferenciais destinadas a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme Ofício GS 03491/84, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e 20.000.000 (Vinte milhões) de Ações Ordinárias a serem subscritas por acionistas portadores desse tipo de ação, todas de valor nominal de Cr\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma. Colocada em discussão e votação a emissão de Ações Preferenciais e Ordinárias foi autorizada. Por proposta do Sr. Presidente, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à tomada de assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, operador do FINAM, sendo reaberta no dia 20 de junho de 1984, após cumpridas as providências necessárias. Assim consumada a subscrição, houve necessidade de alterar os Estatutos Sociais no que tange ao seu Capital Social, cujo Art. 6º passou a ter a seguinte redação. Art. 6º - O Capital Social é de Cr\$228.752.000,00 (Duzentos e vinte e oito milhões e setecentos e cinquenta e dois cruzeiros) representados por 108.752.000 Ações Ordinárias e 120.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma. (na) João de Almeida Moreira - Diretor-Presidente e Maria Elizabeth Horta Moreira - Diretora Executiva.

Autorizo a publicação do presente Extrato.

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Junta Comercial do Estado do Pará, em 29 de junho de 1984, foi expedido o presente Extrato, sob o nº 937-84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04160 - Reg. nº 9387 - Dia: 29.06.84)













000831

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984 - 9

Sexta-feira, 29

BERÁ A TÍTULO DE PRO-LABORE O MONTANTE GLOBAL DE CR\$ 10.800.000,00 (DEZ MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), CABENDO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO...

BELEM, 30 DE ABRIL DE 1984

OSWALDO ESTEVAM - SECRETÁRIO

JAKOB ZWISCHEN JUNIOR - PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.06.84...

Ata da 14a. Reunião do Conselho de Administração da Melhoramentos Sul do Pará S/A, realizada em 01 de junho de 1984.

Extrato para Publicação

às 8:00 horas, na sede social à Avenida C, Quadra 20, Lote 14, Núcleo Urbano de Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará...

Autorizo a publicação do extrato supra, no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará.

Santana do Araguaia 5 de junho de 1984.

Dr. Gastão de Souza Mesquita Neto

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.06.84...

ATA DA ASSMBLIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.06.1984

As 20 (vinte) horas do dia 30 de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro (1984) às dez (10) horas na Sede Social, sito à Rodovia BR 163, Km 16, Município de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará...

quor o Senhor Presidente solicitou a leitura do item hum da Convocação que diz respeito à apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração Financeira dos Resultados do exercício findo em 31.12.83...

Table with 4 columns: DISCRIMINAÇÃO, AÇÕES ORDENÁRIAS, AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", TOTAL. Rows include CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, CAPITAL INTEGRALIZADO P/CORREÇÃO MONETÁRIA, AÇÕES EMITIDAS.

A seguir foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio...

Santo Antonio do Tauá-PA, 30 de abril de 1984

TSUYOSHI YAMAGUCHI - Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.06.84...

Alfredo Petrucci Coelho - Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T.nº 04173 Reg.nº 9400 Dia 29/06/84)

FAZENDA PARAGUASSU S/A - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ploam os Srs. Acionistas convocados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 29 de junho de 1984, às 10 (dez) horas, na sede social, à Rod. BR 010, KM 1694, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará...

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T.nº 04149 - Reg. nº 9364 - Dia 27.06 e 29.06.84)

000832

10 - Sexta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984

S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA — RIOXINGU CGCMF nº 04.200.572/0001-75  
ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS EM 09 DE MAIO DE 1984

Data e local - Às dez horas do dia nove de maio de 1984 no escritório central sito em Belém no Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado nº 468. Quorum - Verificou-se a presença de acionistas representando número legal para a instalação das assembleias, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Mesa - Na forma do artigo 37 do estatuto social, foi designado para presidir os trabalhos o sr. Presidente do Conselho de Administração Dr. João Carlos Tucci que convidou a mim, Felipe Leopoldo Diefenthaler para secretário. Publicações - Aviso de que trata o artigo 133 da Lei 6404/76, publicado nas edições dos dias 29 e 30 de março e 2 de abril do corrente ano no Diário Oficial do Estado do Pará e nas dos dias 28, 29 e 30 de março do corrente ano na "A Província do Pará". Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 26, 27 e 30 de abril pp. no Diário Oficial do Estado do Pará e nas dos dias 25, 26 e 27 de abril pp. na "A Província do Pará". Balanço Geral levantado em 31.12.1983 e respectivas demonstrações financeiras publicados na edição do dia 18 de abril pp. no Diário Oficial do Estado do Pará. Deliberações - Por unanimidade de votos foram tomadas as seguintes: I) em assembleia geral ordinária: a) aprovar, sem restrições, as contas dos administradores constantes do balanço geral e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; b) eleger, para membros do Conselho de Administração com mandato de três anos, que se prolongará até a realização da assembleia geral que tiver por objetivo a aprovação das contas do exercício social de 1986, os seguintes acionistas: para Presidente do Conselho o sr. João Carlos Tucci, brasileiro, casado, economista, portador do RG-SSP-SP nº 3.773.091 e do CIC nº 552.764.318-68, domiciliado em São Paulo-SP, onde tem endereço à Rua Teixeira da Silva nº 355; para Conselheiros, os senhores Luiz Carlos Dal Bianco Marchiori, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG-SSP-SP, nº 3.948.985 e do CIC nº 165.427.899-87, domiciliado em São Paulo-SP, onde tem endereço à Av. São Gabriel nº 180, 7º andar e José Luiz Farina, brasileiro, casado, advogado, portador do RG-SSP-SP, nº 3.216.587 e do CIC nº 279.749.448-20, domiciliado em São Paulo-SP, onde tem endereço à Rua França nº 413; c) fixar, para o presente exercício social, a remuneração para o Conselho de Administração ora eleito e para a Diretoria a ser eleita pelo mesmo, em até os limites da dedução máxima permitida à pessoa jurídica pela legislação do imposto sobre a renda; d) não instalar o Conselho Fiscal na forma da faculdade contida no artigo 26 do estatuto social, por não ter qualquer acionista requerido sua instalação; e) aprovar a correção da expressão monetária do capital social do exercício de 1983 no valor de Cr\$ 403.905.566,00, bem como sua capitalização na forma do disposto no artigo 167 da Lei 6404/76. II) Em assembleia geral extraordinária: a) aumentar o limite de autorização do capital social atual de Cr\$ 583.629.904,00 para Cr\$ 9.040.400.962,00, aproveitando-se desde já, para integralização imediata, os saldos existentes no balanço geral encerrado em 31.12.1983, das contas de "reserva de correção monetária do capital social realizado" no valor de Cr\$ 403.905.566,00 e de "reserva de capital", constituída por aproveitamento da correção monetária do ativo fixo procedida anteriormente ao Decreto Lei 1598 no valor de Cr\$190.170.300,00, com a emissão e distribuição de ações novas bonificadas que os senhores acionistas receberão sem quaisquer ônus e na proporção das ações que possuem, ficando o saldo do capital autorizado a ser ainda subscrito, de Cr\$... \$8.188.045.127,00, do qual, Cr\$ 2.188.045.127,00 são destinados à subscrição de ações ordinárias e Cr\$ 6.000.000.000,00 à subscrição de ações preferenciais da classe "C", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM com recursos de incentivos fiscais na forma do Decreto-lei nº 1376/74; b) alterar por consequência, o artigo 69 do estatuto social, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 69 - O capital social autorizado é de Cr\$..... 9.040.400.962,00 (nove bilhões, quarenta milhões, quatrocentos mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros), distribuído em 9.040.400.962 (nove bilhões, quarenta milhões, quatrocentos mil, novecentos e sessenta e duas) ações com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo 3.013.466.987 (três bilhões, treze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentas e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas com direito a voto no valor de Cr\$ 3.013.466.987,00 (três bilhões, treze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros) e 6.026.933.975 (seis bilhões, vinte e seis milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco) ações preferenciais nominativas sem direito a voto, no valor de Cr\$ 6.026.933.975,00 (seis bilhões, vinte e seis milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros), das classes "A", "B" e "C" assim distribuídas: 25.409.340 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e nove mil, trezentas e quarenta) da classe "A", intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua emissão, reservadas aos subscritores detentores de recursos previstos no Decreto-lei nº 756/69; 1.524.635 (hum milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentas e trinta e cinco) da classe "B", destinadas às pessoas físicas e 6.000.000.000 (seis bilhões) da classe "C" a serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM com recursos previstos no Decreto-lei nº 1376/74, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma dos artigos pertinentes do referido diploma legal, com participação integral nos resultados sociais, como preceituado no parágrafo segundo do artigo 99 do mencionado Decreto-lei. Parágrafo único - A sociedade poderá criar classes de ações preferenciais, sem direito a voto, para subscrição por pessoas físicas, com incentivos

fiscais, como estabelece o Decreto-lei nº 1338, de 23.07.1974". c) Retificar, sem alterar o estatuto social que foi publicado com incorreções no Diário Oficial do Estado do Pará em 18 de dezembro de 1981, a redação dos seguintes dispositivos do mesmo, incluindo-se como consequência, a fusão das redações dos artigos 39 e 40 numa só redação sob o artigo nº 39, bem como a transferência da redação do § único do artigo 59, com extinção desta para o grafo, passando-a para o "caput" do artigo 49: c.1 - "Artigo 19 - Sob a denominação de S/A RIO XINGU INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado que se regerá pelo presente estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis." - c.2 - "Artigo 39 - A Sociedade terá por objetivo a industrialização da madeira para qualquer finalidade em qualquer nível tecnológico; a agricultura e suas atividades anexas, como a pecuária, e com industrialização da auto produção e da produção de terceiros; a silvicultura com preponderância para aquela relacionada com florestamento e reflorestamento em geral e com a economia florestal; da com florestamento e reflorestamento em geral e com a economia florestal; do comércio, a importação e a exportação correlatos com sua atividade." c.3 - "Artigo 49 - A Sociedade poderá ainda participar como acionista ou cotista, com capital majoritário ou não, de outras empresas, desde que proposta neste sentido seja aprovada pelo Conselho de Administração." - c.4 - "Artigo 89 - Em caso de aumento de capital mediante subscrição (subscrição de ações ordinárias com integralização em dinheiro ou bens, os acionistas que já possuem este tipo de classe de ações, terão preferência na subscrição das mesmas na proporção das que possuírem, sendo negado direito - subscrição de ações oriundas de incentivos fiscais na forma do § único do artigo 172 da Lei 6.404/76." - c.5 - "Artigo 19 - A assinatura de quaisquer documentos que obriguem a sociedade, tais como avisos, cheques, contratos, empréstimos, documentos de importação e exportação, termos de responsabilidade, deverão conter a assinatura de 2 (dois) Diretores ou um Diretor juntamente com a de um procurador, nomeado conforme disposto no artigo seguinte." - d) Alterar o estatuto social dando a seguinte redação ao § 1º do artigo 89: "§ Primeiro - O acionista titular de ações ordinárias com direito a voto, que desejar vender, ceder, doar ou transferir a qualquer título ou forma as suas ações a terceiros, deverá notificar por escrito e contendo o formulário do Conselho de Administração sobre sua intenção, informando o preço pretendido e condições de pagamento." - e) Extinguir o § único do artigo 11; - f) criar o cargo de Diretor Financeiro, passando a ter a seguinte redação o "caput" do artigo 16 do estatuto social: "Artigo 16 - A Diretoria será composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, a saber: um Diretor Superintendente; um Diretor Administrativo; um Diretor Financeiro; um Diretor Industrial e um Diretor Florestal, os quais serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (hum) ano, permitida a reeleição." - g) Incluir, em consequência, em continuação no final da redação do artigo 18, o seguinte: "Ao Diretor Financeiro competirá: a) substituir o Diretor Administrativo e o Diretor Superintendente em seus impedimentos; b) organizar, dirigir e orientar as atividades financeiras da empresa; c) controlar a tesouraria, o crédito e cobrança e outros departamentos de sua área; - h) em consequência, ainda, excluir a competência do Diretor Administrativo expressa na letra "d", de direção e orientação da tesouraria, crédito e cobrança; - i) alterar o "caput" do artigo 40, excluindo-se sua letra "c", passando o mesmo a ter a seguinte redação: "Artigo 40 - Dos lucros líquidos apurados, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir o montante de 20% (vinte por cento) do capital social e, b) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas"; - j) alterar o § terceiro deste artigo 40, o qual passará a ter a seguinte redação: "§ 3º - O saldo dos lucros líquidos ficará à disposição da assembleia geral que deliberará sobre sua destinação." - l) - Extinguir os parágrafos quarto e quinto deste artigo 40; - m) transferir, por consequência, a redação do atual § 6º deste artigo 40 para o parágrafo 1º do artigo 139 lavrada em forma de sumário; conforme faculto o parágrafo 1º do artigo 139 da Lei nº 6404/76. Encerramento - O senhor Presidente declarou em vigor as novas redações dadas aos dispositivos do estatuto social nos termos acima transcritos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura desta ata, após o que foi ela lida e, achiada conforme, foi assinada por todos os presentes. Belém, 09 de maio de 1984. (aa) João Carlos Tucci - Presidente; Felipe Leopoldo Diefenthaler - Secretário. Acionistas: Reflorest Invest S/A.; Cláudio José Dias; Kalman Somody; p/Cetenco Engenharia S.A.; Dr. João Vicente Granado e Dr. Luiz Kurbam Abrahão; p/Unicon - União de Construtoras Ltda.; Dr. João Vicente Granado e Dr. Luiz Kurbam Abrahão; João Carlos Tucci Cláudio José Dias; Luiz Carlos Dal Bianco Marchiori; José Luiz Farina; Maria das Graças Guerreiro Lourinho; p/Lume S.A. Administração e Participação em Liquidação Extrajudicial: Dr. José Luiz Caran.

A presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 77 a 81 do Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 08 de junho de 1979. Belém, 09 de maio de 1984. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Felipe Leopoldo Diefenthaler Secretário  
Cópia que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 915-84 a 1ª via da presente Ata de S/A RIO XINGU INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA.  
Belém, 21 de 05 de 1984  
Alfredo Ferreira Lourenço  
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04163 - Reg. nº 9390 - Dia: 29.06.84)

"AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A."  
CGC/MF. nº 05.153.515/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 1.984.

**DATA E LOCAL:** Vinte e Sete (27) de Abril de mil, novecentos e oitenta e quatro (1.984), às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará.

**PUBLICAÇÕES:** Edital de Convocação e Aviso aos Acionistas publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nas edições de 20, 21 e 22 de março de 1984, e no jornal "A Província do Pará" nas edições de 10, 12 e 13 de março de 1.984.

**PRESEÇA:** Compareceram Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".

**MESA DIRETORA:** RENATO DE ALBUQUERQUE - Presidente da Mesa;  
MARCO ANTONIO REYNOL - Secretário da Mesa.

**ORDEM DO DIA:**

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Resultados e o Parecer da Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.983;
- Deliberação sobre a destinação do Resultado;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos respectivos honorários;
- Correção do limite do Capital Autorizado;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;
- outros assuntos de interesse social.

**DELIBERAÇÕES:** Item "a" da Ordem do Dia:- discutidos e aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Resultados e o Parecer da Auditoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", em ambos na edição de 19.04.84; item "b" da Ordem do Dia:- Foi ratificada a destinação do resultado constante dos documentos referidos no item "a" da Ordem do Dia; item "c" da Ordem do Dia:- discutida e aprovada a reeleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, isto é, até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 1987, quais sejam:- para Presidente do Conselho de Administração, Dr. YOJIRO TAKAOKA, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular da Cédula de Identidade RG. nº 4.285.192 e do CIC nº 007.477.188-49, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Batatais nº 577, 13º andar, e, para Conselheiros, RENATO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, titular da Cédula de Identidade RG. nº 865.180 e do CIC nº 007.477.268-68, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Carpina, nº 109, e NELSON PRISCO, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 1.070.208 e do CIC 030.032.308-59, residente e domiciliado nesta Capital, à Alameda Itu, nº 1.420, 15º andar. No que concerne à remuneração dos Senhores Membros do Conselho de Administração, bem como da Diretoria, a ser indicada pelo Conselho de Administração, foi determinado que ambos os órgãos receberão englobadamente até o máximo fixado pela legislação do Imposto de Renda, como despesa dedutível, devendo o "quantum" específico de cada Membro do Conselho de Administração ou de cada Diretor ser fixado em reunião do Conselho de Administração; Item "d" da Ordem do Dia:- Nos termos do § 2º do Art. 168, da Lei 6.404/76, foi aprovada a elevação do capital autorizado, de CR\$ 1.520.818.650,00 (hum bilhão, quinhentos e vinte milhões, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), para CR\$ 3.902.116.480,00 (três bilhões, no

vecentos e dois milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros). Desta forma, o limite de emissão de ações dentro do capital autorizado de CR\$ 3.902.116.480,00 (três bilhões, novecentos e dois milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), passará a ser o seguinte:- Ações Ordinárias:- 2.171.606.043 (dois bilhões, cento e setenta e um milhões, seiscentos e seis mil e quarenta e três); Ações Preferenciais Classe "A": 14.879.627 (catorze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentas e vinte e sete); Ações Preferenciais Classe "B": 261.770.759 (duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e setenta mil, setecentas e cinquenta e nove); e Ações Preferenciais Classe "C": 1.453.860.051 (hum bilhão, quatrocentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e sessenta mil e cinquenta e uma). Com a aprovação desta proposta foi decidida a alteração dos Artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais, que passam a vigorar com a seguinte redação:- **ARTIGO 5º:** O capital social autorizado, nos moldes da Lei nº 4.728, de 14.07.65, e do Art. 168 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, é de CR\$ 3.902.116.480,00 (três bilhões, novecentos e dois milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), dividido em 3.902.116.480 (três bilhões, novecentos e dois milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta) ações, do valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. - **ARTIGO 6º:** A Sociedade poderá emitir Ações Ordinárias, Preferenciais Classe "A", Preferenciais Classe "B" e Preferenciais Classe "C", observados os seguintes limites:- a) ... 2.171.606.043 (dois bilhões, cento e setenta e um milhões, seiscentos e seis mil e quarenta e três) Ações Ordinárias; ....b) 14.879.627 (catorze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete) Ações Preferenciais Classe "A"; c) 261.770.759 (duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e setenta mil, setecentas e cinquenta e nove) Ações Preferenciais Classe "B" e d) 1.453.860.051 (hum bilhão, quatrocentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e sessenta mil e cinquenta e uma) Ações Preferenciais Classe "C". - **Parágrafo 1º:** As ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei 756/69, serão as Preferenciais Classe "A", obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua subscrição. Por outro lado, as ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, serão Preferenciais Classe "B" e Classe "C", e também obrigatoriamente nominativas, e, entretanto, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no Art. 19º do mencionado diploma legal. **Parágrafo 2º:** A emissão e integralização das ações que completam o capital autorizado será feita em até 9 (nove) anos, contados de 31/12/73, deliberando o Conselho de Administração, a ocasião de cada emissão de ações, devendo a sua integralização corresponder ao total de cada ação emitida. Nos termos do Art. 166, § 2º, do Decreto-Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá ser obrigatoriamente ouvido nos casos de emissão de ações. **Parágrafo 3º:** Na emissão e colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvada, entretanto, a hipótese do parágrafo 3º, do Art. 46, da Lei nº 4.728, de julho de 1965. **Parágrafo 4º:** A emissão das ações será sempre feita para a integralização total, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. **Parágrafo 5º:** As ações serão indivisíveis em relação à sociedade. **Parágrafo 6º:** A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembléias. **Parágrafo 7º:** As ações preferenciais, que ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, não terão direito a voto, estão asseguradas as seguintes vantagens: Classe "A": dividendo prioritário mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; Classe "B": a) dividendo prioritário mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital; c) participação, sem restrições, no aumento do capital decorrente da correção monetária; Classe "C": participação integral nos resultados, nos termos estabelecidos no Art. 6º, do Decreto-Lei nº 1.376/74. **Parágrafo 8º:** A todas as classes de ações serão atribuídos, se houver lucro, dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, calculado nos termos dos artigos 187 e

191, da Lei 6.404, de 15.12.76, com as diminuições ou acréscimos a que se refere o Art. 202, do mesmo texto legal. Nesses dividendos mínimos obrigatórios estão incluídos os dividendos assegurados às Ações Preferenciais, não sendo, portanto, cumulativos".

Item "e" da Ordem do Dia: - Aprovaram a correção da expressão monetária do capital social no montante de CR\$ 707.624.502,44 (setecentos e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos), a qual passa a totalizar CR\$ 707.624.502,44 (setecentos e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos), com a capitalização de CR\$ 707.624.502,00 (setecentos e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dois cruzeiros), e a emissão de 707.624.502 (setecentos e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentas e duas) novas ações, as quais deverão ser distribuídas aos Acionistas na proporção das ações possuídas, passando, em consequência, o capital realizado, de CR\$ 467.383.422,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros), para CR\$ 1.175.007.924,00 (um bilhão, cento e setenta e cinco milhões, sete mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros), obedecendo a distribuição das ações bonificadas, do valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a seguinte proporcionalidade: - 245.959.690 (duzentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentas e noventa) Ações Ordinárias; 7.967.090 (sete milhões, novecentos e sessenta e sete mil e noventa) Ações Preferenciais Classe "A"; 140.161.455 (cento e quarenta milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) Ações Preferenciais Classe "B" e 313.536.267 (trezentos e treze milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentas e sessenta e sete) Ações Preferenciais Classe "C".

**QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos, verificada a abstenção dos legalmente impedidos, nas matérias onde a Lei o determina.

**OBSERVAÇÕES FINAIS:** Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para a lavratura da ata, foi ela lida e achada conforme, assinada pelo Sr. Presidente, Secretário, e pelos Srs. Acionistas presentes. (Ass.) - RENATO DE ALBUQUERQUE - Presidente da Mesa; MARCO ANTONIO REYNOL - Secretário da Mesa. ACIONISTAS PRESENTES: - RENATO DE ALBUQUERQUE, YOJIRO TAKAOKA, ROBERTO DE ALBUQUERQUE, MARCO ANTONIO REYNOL, CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque, RETA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E CONDOMÍNIOS LTDA., representada pelo Sócio-Garante Yojiro Takaoka, e RIO NOVO FLORESTAL E AGRÍCOLA S/A., representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Yojiro Takaoka. - A presente é cópia fiel da original, transcrita no livro próprio.

RENATO DE ALBUQUERQUE  
Presidente da Mesa

MARCO ANTONIO REYNOL  
Secretário da Mesa

Documento visado pelo advogado Adhemar Iervolino - OAB/SP. 17.769 e CIC 010.705.178-87

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Junta Tur. nº 1061/84, foi arquivada a ata da JUCEPA, sob o nº 344-84, da presente Ata de Administração da Rio Cauaxi S/A.

Belém, 11 de Junho de 1984

Alfredo Figueira Coelho  
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04166 Reg. nº 9396 Dia 29/06/84)

"AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A."  
CGC/MF. nº 05.153.515/0001-45

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A."

No dia 04 (quatro) de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se os infra assinados, membros do Conselho de Administração da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A.", que foram eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27 de Abril de 1984. Assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. YOJIRO TAKAOKA, que foi mantido no cargo de Presidente do Conselho de Administração para todo o mandato do atual Conselho. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente declarou que estavam presentes os demais conselheiros reeleitos, RENATO DE ALBUQUERQUE e NELSON PRISCO, pelo que considerou a si e aos referidos, devidamente investidos, valendo as respectivas assinaturas na presente Ata como Termo de Posse. Continuando, declarou o Senhor Presidente que, tendo, nos termos do Estatuto Social, sido encerrado o mandato dos atuais Diretores, deviam ser indicados novos Diretores, quando então, pela unanimidade dos presentes, foram reeleitos com mandato de três anos os seguintes diretores: - **Diretor Superintendente:** RENATO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, titular da Cédula de Identidade RG. nº 856.180 e do CIC 007.477.258-68, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Carina, nº 109; - **Diretor Financeiro:** ROBERTO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, industrial, titular da Cédula de Identidade RG. nº 703.574 e do CIC nº 025.183.258-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Itu, nº 1.420-169 andar; **Diretor Executivo:** MARCO ANTONIO REYNOL, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG. nº 2.668.278 e do CIC 045.290.908, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Tabapuá, nº 245, apto. 172. - Prosseguindo os trabalhos, afirmou o Sr. Presidente que os Senhores Acionistas da empresa, quando da eleição do Conselho de Administração, determinaram que a remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria deveria ser fixada pelo próprio Conselho de Administração, quando então, pela unanimidade dos presentes, foi determinado que o Dr. YOJIRO TAKAOKA, Presidente do Conselho de Administração, perceberá a importância mensal de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); que o Dr. RENATO DE ALBUQUERQUE, que acumula o cargo de Diretor Superintendente, receberá a importância mensal de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); que o Conselheiro Nelson Prisco receberá a importância mensal de CR\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros); que o Diretor Financeiro ROBERTO DE ALBUQUERQUE receberá a importância mensal de CR\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), e que o Diretor Executivo MARCO ANTONIO REYNOL receberá a importância mensal de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão o tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo Presidente do Conselho de Administração e pelos demais Conselheiros presentes.

YOJIRO TAKAOKA  
Presente

RENATO DE ALBUQUERQUE  
Conselheiro

NELSON PRISCO

Documento visado pelo advogado Adhemar Iervolino - OAB/SP. 17.769 e CIC 010.705.178-87

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Junta Tur. nº 1061/84, foi arquivada a ata da JUCEPA, sob o nº 344-84, da presente Ata de Administração da Rio Cauaxi S/A.

Belém, 11 de Junho de 1984

Alfredo Figueira Coelho  
Secretário Geral

Sexta-feira, 29

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A., REALIZADAS EM 14 DE MAIO DE 1984.

Aos quatorze (14) dias do mês de maio de 1984, às 13:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto Social, conforme se comprova pelas assinaturas acostadas no "Livro de Presença dos Acionistas", foram realizadas as assembleias gerais extraordinária e ordinária da AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.. De conformidade com as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. WILSON LEMOS DE MORAES, que convidou para Secretário o Sr. AKIRA SASSAKI, na qualidade de representante da acionista SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.. Constituída a mesa e constatada a presença dos senhores acionistas em número legal para deliberar, o Sr. Presidente deu por iniciada a assembleia, solicitando ao Secretário a leitura do Anúncio da Convocação, regularmente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 01, 03 e 04 e no Jornal "O Liberal" dos dias 01, 02 e 03, todos do mês de maio de 1984, o que foi feito nos seguintes termos: "AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A. - CGC-MF nº 05.426.804/0001-70 - ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA- ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO - Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 14.05.84, às 13:00 horas, a fim de se reunirem em: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: - Efetivação do aumento do Capital de Cr\$592.987.875,74 para Cr\$607.765.375,74, mediante a emissão de 2.875.000 ações ordinárias ao valor nominal de Cr\$5,14, autorizado pela AGE de 30.03.84; ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Resultados Pré-Operacionais Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83; b) Correção da expressão monetária do capital social; c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações; d) Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 27 de abril de 1984. - Pela Diretoria - (a.) WILSON LEMOS DE MORAES - Diretor Presidente". Esclareceu a Presidência que o aumento de capital, mediante a emissão de 2.875.000 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil) ações ordinárias ao valor nominal de Cr\$5,14 (cinco cruzeiros e quatorze centavos) autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 30 de março de 1984, foi totalmente subscrito e integralizado no ato, em moeda corrente no País, pela acionista SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., passando o capital da Sociedade, a ser de Cr\$607.765.375,74 (seiscentos e setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos) dividido em 118.242.291 (cento e dezoito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e uma) ações nominativas no valor nominal de Cr\$5,14 (cinco cruzeiros e quatorze centavos) cada uma, sendo 48.219.228 (quarenta e oito milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e oito) ações ordinárias ou comuns; 1.574.778 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito) ações preferenciais Classe "A"; 2.218.335 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco) ações preferenciais Classe "B" e 66.229.950 (sessenta e seis milhões, duzentos e novecentos e cinquenta) ações preferenciais Classe "C", o que mereceu aprovação à unanimidade dos presentes. Dando sequência aos trabalhos, agora em Assembleia Geral Ordinária, por determinação do Sr. Presidente, procedeu-se a leitura do Aviso a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, documento este que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 30/03, 02/04 e 03/04 e no Jornal "O Liberal" dos dias 30/03, 31/03 e 01/04, todos de 1984. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Resultados Pré-Operacionais Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983, documentos esses publicados no Jornal "O Liberal" do dia 30 de abril e no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 03 de maio de 1984, e que ficaram à disposição dos interessados pelo prazo legal, sendo dispensada a leitura por ser do conhecimento geral. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão, e, posteriormente, em votação, sendo por unanimidade aprovados os documentos antes mencionados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Ainda, por votação unânime, a assembleia aprovou a correção da expressão monetária do capital realizado no montante de Cr\$734.677.852,39 (setecentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e nove centavos) que adicionado ao residual do exercício anterior, isto é, 1982, de Cr\$484.214,58 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e oito centavos) perfaz um total de Cr\$735.162.066,97 (setecentos e trinta e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, sessenta e seis cruzeiros e noventa e sete centavos) e elevou o valor nominal das ações de Cr\$5,14 (cinco cruzeiros e quatorze centavos) para Cr\$11,35 (onze cruzeiros e trinta e cinco centavos), mediante a apropriação do valor correspondente a parte daquela correção, deixando de utilizar as frações de centavos no importe de Cr\$877.439,86 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), alterando-se em consequência o artigo 59 do Estatuto Social, o qual passará a ser redigido na íntegra da seguinte forma: "Art. 59 - O Capital Social é de Cr\$1.342.050.002,85 (um bilhão, trezentos e quarenta e dois milhões, cinquenta e dois mil, dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos) dividido em 118.242.291 (cento e dezoito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e uma) ações nominativas de valor nominal de Cr\$11,35 (onze cruzeiros e trinta e cinco centavos) cada uma, sendo 48.219.228 (quarenta e oito milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e oito) ações ordinárias ou comuns; 1.574.778 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito) ações preferenciais Classe "A"; 2.218.335 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco) ações preferenciais Classe "B" e 66.229.950 (sessenta e seis milhões, duzentos e novecentos e cinquenta) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. § 1º - A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da assembleia geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação na Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o direito de preferência, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404. § 2º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da liberação dos recursos pela SUDPM e obedecerá ao disposto no item I do § 9º do art. 2º do Decreto-Lei 756/69 e demais legislação aplicável. § 3º - As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas. § 4º - Em caso de aumento de capital em decorrência da incorporação de reservas ou lucros em suspensão, serão distribuídas, como bonificações, novas ações ordinárias a quantidade por elas possuída. § 5º - Em caso de aumento de capital em decorrência da aplicação da correção monetária do capital em decorrência da aplicação da correção monetária sobre o ativo imobilizado da Sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas, a título de bonificação, novas ações das mesmas categorias e/ou classes, sempre proporcionalmente às quantidades possuídas. § 6º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, e, provisoriamente, cautelares que as representem. § 7º - Todas as despesas com substituição de títulos correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada. § 8º - A assembleia geral dos acionistas, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustentada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ou entidade que a substituir. § 9º - Cada ação ordinária nominal, dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais, não se computando voto em branco. § 10 - As ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das assembleias gerais e ressalvadas as hipóteses previstas em lei, o que não impede seu título de comparecer àquelas assembleias". Passando-se a eleição dos membros da Diretoria, por votação, unânime, foram reeleitos as seguintes pessoas: Diretor Presidente: WILSON LEMOS DE MORAES, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 2038 aptº 801, portador da carteira de identidade do IFF nº 2.342.306 e CPF-MF sob nº 012.390.907-49; Diretor: WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Vieira Souto nº 158 aptº 101, portador da carteira de identidade do IFF nº 3.259.364 e CPF-MF sob nº 096.779.256-87; JOÃO FLÁVIO TEIXEIRA LEMOS DE MORAES, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casa-

do, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - zar uso da palavra, às 14:00 horas foi encerrada a assembleia, la- ro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 2038 aptº 901, por vrando-se a ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presen- tador da carteira de identidade do IEP nº 2.336.273 e CPF-MF sob nº tes. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES, AKIRA SASSAKI, P/SUPERGASBRAS IN 303.996.967-68; DANIEL DE MARCO, brasileiro, natural do Estado do DÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - AKIRA SASSAKI - Diretor, P/SUPERTRANS S.A. Rio de Janeiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor, do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Sil- P/SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS - DANIEL DE MARCO - Diretor. va nº 208 aptº 102, portador da carteira de identidade da OAB-RJ nº Certifico ser a presente cópia fiel do original. 10.765 e CPF-MF sob nº 012.469.417-91 e EDSON NEVES MAIA FILHO, bra- 07.06.84 308-84  
leiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, contador, resi- lencia das p...  
dente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, 07 06 84  
na Av. Rui Barbosa nº 318 casa 1, portador da carteira de identidade 07 06 84  
do IEP nº 2.020.497 e CPF-MF sob nº 025.874.247-04. Decidiram, a se- AKIRA SASSAKI  
guir, os acionistas que a Diretoria disporá mensalmente de uma verba Secretário da Assembleia  
de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para remuneração de seus membros. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais desejasse fa-

**AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCEBAS S.A.**  
CGC-MF nº 05.426.804/0001-70

CAPITAL SUBSCRITO .....	Cr\$592.987.875,74
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA .....	Cr\$ 14.777.500,00
TOTAL DO CAPITAL .....	Cr\$607.765.375,74

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.875.000 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$5,14 (cinco cruzeiros e quatorze centavos) cada uma, no valor total de Cr\$14.777.500,00 (quatorze milhões, setecentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), cuja emissão foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 1984.-

NOME E QUALIFICAÇÃO	AÇÕES POSSUÍDAS	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR (CR\$)	DATA DA SUBSCRIÇÃO
SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sociedade anônima nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90 - 16º e 17º pavimentos, inscrita no CGC-MF sob nº 33.228.024/0001-51.	44.667.610	2.875.000	14.777.500,00	30.03.84
WILSON LEMOS DE MORAES Diretor Presidente	44.667.610	2.875.000	14.777.500,00	
TOTAL.....	44.667.610	2.875.000	14.777.500,00	

AKIRA SASSAKI  
Secretário da Assembleia

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A., REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1984.-**

Aos quatorze (14) dias do mês de maio de 1984, às 08:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas da FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A., representando o número legal exigido pelo Estatuto Social, conforme assinaturas acostadas ao "Livro de Presença dos Acionistas", atendendo à convocação constante do anúncio publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 01, 03 e 04 e no Jornal "O Liberal" dos dias 01, 02 e 03 de maio de 1984. Consoante disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. WILSON LEMOS DE MORAES, que convidou para Secretário o Dr. DANIEL DE MARCO, na qualidade de representante da acionista SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.. Constituída a mesa, por determinação do Sr. Presidente, procedeu-se a leitura do anúncio de convocação e do aviso a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, este último documento foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 30/03, 02/04 e 03/04 e no Jornal "O Liberal" dos dias 30/03, 31/03 e 01/04, todos de 1984. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Resultados Pré-Operacionais Acumulados, Demonstração do Resultado Operacional do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 03 de maio de 1984 e no Jornal "O Liberal" do dia 30 de abril de 1984 e que ficaram à disposição dos interessados pelo prazo legal. Em seguida o Sr. Presidente colocou três milhões, noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e seis (3.966.256) ações preferenciais Classe "A"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e uma) ações preferenciais Classe "B" e 53.096.256 (cinquenta e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Pa-

legalmente impedidos. Ainda, por votação unânime, a assembleia aprovou a correção da expressão monetária do capital realizado no montante de Cr\$1.437.027.847,77 (um bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões, vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos) que adicionado ao residual do exercício anterior, isto é, 1982 de Cr\$746.751,28 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos) perfaz um total de Cr\$1.437.774.599,05 (um bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e cinco centavos) e elevou o valor nominal das ações de Cr\$5,30 (cinco cruzeiros e trinta centavos) para Cr\$13,60 (treze cruzeiros e sessenta centavos), mediante apropriação do valor correspondente à parte daquela correção, deixando de utilizar as frações de centavos no importe de Cr\$1.686.247,15 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros e quinze centavos), alterando-se em consequência, o artigo 5º do Estatuto Social, o qual passará a ser redigido na seguinte forma: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 2.353.108.624,80 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e três milhões, cento e oito mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos) dividido em 173.022.693 (cento e setenta e três milhões, vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três) ações nominativas, de valor nominal de Cr\$13,60 (treze cruzeiros e sessenta centavos) cada uma, sendo 111.548.380 (cento e onze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete) ações ordinárias ou comuns; 3.610.826 (três milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e vinte e seis) ações preferenciais Classe "A"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e uma) ações preferenciais Classe "B" e 53.096.256 (cinquenta e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Pa-

000837

ra as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. § 1º - A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da assembleia geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinados a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404/76. § 2º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM. § 3º - A subscrição e integralização de ações preferenciais obedecerá ao disposto no item I do § 9º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 756/69 e demais legislação aplicável". Passando-se a eleição dos membros da Diretoria, por votação, unânime foram reeleitos as seguintes pessoas: Diretor Presidente: WILSON LEMOS DE MORAES, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 2038 aptº 801, portador da carteira de identidade do IFP nº 2.342.306 e CPF-MF sob nº 012.390.907-49; Diretores: WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Vieira Souto nº 158 aptº 101, portador da carteira de identidade do IFP nº 3.259.364 e CPF-MF sob o nº 096.779.256-87; JOÃO FLÁVIO TEIXEIRA LEMOS DE MORAES, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica

nº 2038 aptº 901, portador da carteira de identidade do IFP nº 2.336.273 e CPF-MF sob nº 303.996.967-68; DANIEL DE MARCO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva nº 208 aptº 102, portador da carteira de identidade da OAB-RJ nº 10.765 e CPF-MF sob nº 012.469.417 91 e EDSON NEVES MAIA FILHO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rui Barbosa nº 318 casa 1, portador da carteira de identidade do IFP nº 2.020.497 e CPF-MF sob nº 025.874.247-04. Decidiram, a seguir, os acionistas que a Diretoria disporá mensalmente de uma verba de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para remuneração de seus membros. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 10:00 horas foi encerrada a assembleia, lavrando-se a ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES, DANIEL DE MARCO, P/SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - DANIEL DE MARCO - Diretor, P/SUPERTRANS S.A. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor, P/SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS - AKIRA SASSAKI - Diretor. - Certifico ser a presente cópia fiel do original. -

Junho 29 1984  
DANIEL DE MARCO  
Secretário da Assembleia  
07 06 84  
298-84  
Fatura Ano Lucr. STA  
07 06 84

(T.nº 04173 Reg.nº 9400 Dia 29/06/84)

## BRINQUETOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S/A - C/C/ME Nº 05.151.964/0000-1-01

## EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: 17.05.84; 8:00 horas; Triv. Quinto Bocaiuva, 1686, Belém-PA. Pre-sença: todos os membros do conselho. Mesa: Pedro Pucci, presidente; Rubens Fernandes Ferreira, secretário. Deliberações: verificou-se a conveniência a sociedade atual e a de implantação de seu projeto agropecuário, aprovado pela resolução 545 e atualizada do pelo processo 00289/84, sob a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, de emitir, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com as normas do Decreto-Lei 1376/74 e do artigo V, § 5º, do estatuto da companhia, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, esta subscrito decorre da autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do ofício CS 02627/84, de 14.05.84. Aprovou também, por unanimidade de votos, o aumento de 20.000.000 de ações ordinárias, dentro do limite do capital autorizado, a ser subscritas pelo seu valor nominal e integralizadas no ato, pela Brinquetos Bandeirante S/A, conforme foi manifestado previamente no boletim de subscrição apresentado aos senhores conselheiros presentes, no qual os demais acionistas abrem mão em favor daquela sociedade, dos seus respectivos direitos de subscrição; escrevendo que a subscrito proposta decorre da necessidade de ser mantida a proporcionalidade de recursos relativos a subscrição de ações preferenciais, cuja emissão fora deliberada. Reuniu-se sob a mesma direção, em 29.05.84, as horas, no mesmo local, onde foram exibidos os boletins relativos a subscrição de ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal e no forma do decreto-lei 1376/74 com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM e a 20.000.000 de ações ordinárias totalmente subscritas e integralizadas pelo valor total de Cr\$ 20.000.000,00 já depositados nesta sociedade, especificamente para este fim, pela Brinquetos Bandeirante S/A, conforme recibo de depósito feito no Banco da Amazônia S/A-BASA em 17.05.84 e exibido aos presentes. Em consequência dos procedimentos adotados, que apresenta-se como segue: I) autorizar Cr\$ 2.000.000,00, dividido em 630.000,00 de ações ordinárias e 1.370.000,00 de ações preferenciais; II) subscrito e integralizado: Cr\$ 1.165.929.656,09, dividido em 453.691.004 ações ordinárias e 712.238.592 ações preferenciais. Concluída a pauta do dia, certifico ser este o sumário fiel da ata lavrada no livro competente, com autorização de ser publicado com omissão das assinaturas. a) Rubens Fernandes Ferreira - secretário.

CAPITAL AUTORIZADO .....	Cr\$ 2.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO ANTERIORMENTE .....	Cr\$ 1.085.929.656,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA .....	Cr\$ 80.000.000,00
CAPITAL A SUBSCRIVER .....	Cr\$ 834.070.344,00

Boletim de subscrição de 60.000.000 de ações preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1,00 em cada uma, no valor de Cr\$ 60.000.000,00, subscritas pela Brinquetos Bandeirante S/A, com abdução dos demais acionistas do direito de preferência, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do conselho de administração, realizada no dia 17.05.84.

SUBSCRITOR, ENDEREÇO E C/C	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - PA C/C nº 01.902.979	1984	60.000.000	Cr\$ 60.000.000,00

Boletim de subscrição de 20.000.000 de ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 em cada uma, no valor de Cr\$ 20.000.000,00, subscritas pela Brinquetos Bandeirante S/A, com abdução dos demais acionistas do direito de preferência, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do conselho de administração, realizada em 17.05.84.

SUBSCRITOR, ENDEREÇO E C/C	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
BRINQUETOS BANDEIRANTE S.A. Av. Vitor Lima, 2208/58 - São Paulo-SP C/C nº 01.068.557/0901-59	1984	20.000.000	Cr\$ 20.000.000,00

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da segunda turma, reunida em 12.06.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 359/84 a primeira via da presente ata de Brinquetos Bandeirante Agropecuária S.A. (Belém, 12.06.84. A) Alfredo Ferreira Celso - Secretário Geral.

(T.nº 04168 Reg.nº 9398 Dia 29/06/84)

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

000838

AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A

CGC/MF 04.334.488/0001-44

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 23 dias do mês de abril do ano de mil no

vecentos e oitenta e quatro, às 10:00 horas, na sede social, único. Art. 59. O Capital Social Autorizado é de CRS.....

ã Av. Braz de Aguiar nº 35 - Aptº 401, na cidade de Belém, Es 480.829.674,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS), di

totalidade dos acionistas da AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A, aten vidido em 175.350.331 (cento e setenta e cinco milhões, tre

dendo a convocação feita no Diário Oficial do Estado do Pará, zentas e cinquenta mil, trezentas e trinta e uma) ações or

nos dias 12, 13 e 16 de abril de 1984, onde constou o aviso dinárias de CRS1,00 (HUM CRUZEIRO) cada e 305.479.343 (trezen

de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro tos e cinco milhões, quatrocentas e setenta e nove mil, trezen

de 1976, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia : tas e quarenta e três) ações preferenciais de CRS1,00 (HUM

a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e De CRUZEIRO) cada uma, ficando um saldo não capitalizado na re

monstrações Financeiras, encerrado em 31 de dezembro de 1983; serva de correção do Capital no valor de CRS0,87 (OITENTA E

b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Admi SEETE CENTAVOS). Com o aumento do Capital utilizando-se a re

nistração; c) Aprovar a correção da expressão monetária do serva de correção do Capital, os acionistas serão bonificados

Capital Social, de que trata o artigo 167, da Lei nº 6.404/ em ações da proporção das ações possuídas em 31.12.83, nos se

76; d) Elevação do Capital Social Autorizado e alteração do guintas valores: O Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,

art. 59 do Estatuto Social e e) Outros assuntos de interesse que possuía 90.000.000 (noventa milhões) de ações, receberã

da Sociedade. O senhor Presidente do Conselho de Administra de bonificação 56.803.226 (cincoenta e seis milhões, oitocen

ção, Sr. Francisco Fernando Dacier Lobato, assumiu a presi tas e três mil, duzentas e vinte e seis) ações preferenciais

dência da mesa, na forma dos Estatutos Sociais, e convidou no valor nominal de CRS1,00 (HUM CRUZEIRO) cada, perfazendo um

a mim, Haydêe Amoedo Lobato, para secretariá-lo, ficando as total de 146.803.226 (cento e quarenta e seis milhões, oitocen

sim constituída a mesa. Verificando o Livro de Presença dos tas e três mil, duzentas e vinte e seis) ações, equivalente

acionistas, constatou-se a presença da totalidade dos acionis a CRS146.803.226,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MILHÕES, OITOCEN

tas com direito a voto. Lida a convocação e a consequente Or TOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS); o acio

dem do Dia, aos presentes, o Sr. Presidente declarou em dis nista FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO que possuía 56.750.825

cussão o item "a" da referida Ordem do Dia, esclarecendo que (cincoenta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil, oito

as referidas peças, eram de conhecimento de todos os presen centas e vinte e cinco) ações ordinárias no valor de CRS...

tes e que foram devidamente publicadas no Diário Oficial do 56.750.825,00 (CINCOENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINCOEN

Estado do Pará, no dia 16 de Abril 1984. Após os esclarecimen TA MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS), receberã

tos de praxe, foi a matéria posta em votação, verificando-se 82.290.613 (oitenta e dois milhões, duzentas e noventa mil,

que as contas da Administração e demais atos da gestão do seiscentos e treze) ações ordinárias, perfazendo um total de

exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, foram unanim 139.041.438 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentas e hume

mente aprovados pela Assembleia, com abstenção dos legalmente mil, quatrocentas e trinta e oito) ações no valor de CRS....

impedidos. Em prosseguimento a matéria da Ordem do Dia, o Sr. 139.041.438,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MILHÕES, QUARENTA E HUM

Presidente solicitou que fosse fixado os honorários dos mem MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS); a acionista HAI

bros do Conselho de Administração em CRS40.000,00 (QUARENTA DEE AMOEDO LOBATO, que possuía 2.013.900 (dois milhões, treze

MIL CRUZEIROS) para cada membro. A Assembleia resolveu ainda mil e novecentas) ações ordinárias receberã 2.930.222 (dois

fixar os honorários dos membros da Diretoria nas seguintes mo milhões, novecentas e trinta mil, duzentas e vinte e duas)

dalidades: Diretor-Presidente - CRS450.000,00 (QUATROCENTOS E ações de bonificação, perfazendo um total de 4.934.122 (qua

CINCOENTA MIL CRUZEIROS) e demais diretores em CRS360.000,00 tro milhões, novecentas e trinta e quatro mil, cento e vinte

(TREZENTOS E SESENTA MIL CRUZEIROS). A seguir, o Sr. Presi e duas) ações equivalente a CRS4.934.122,00 (QUATRO MILHÕES,

dente submeteu a apreciação da Assembleia, a proposta para a NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E DOIS CRUZEI

aprovação da correção da expressão monetária do Capital Soci ROS); o acionista ARMANDO AUGUSTO AMOEDO LOBATO que possuía

al, proposta do seguinte teor: "Srs. Acionistas": De confor 1.342.600 (hum milhão, trezentas e quarenta e duas mil e seis

midade com o que dispõe os artigos 132-IV, 166-I e 167 da Lei centas) ações receberã de bonificação 1.946.846 (hum milhão,

nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, que obriga a incorporação novecentas e quarenta e seis mil, oitocentas e quarenta e

do Resultado da Correção Monetária do Capital Realizado, no seis) ações equivalente a CRS1.946.846,00 (HUM MILHÃO, NOVE

valor de CRS145.907.753,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MILHÕES, CENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS

NOVECENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E CINCOENTA E TRÊS CRUZEI CRUZEIROS) perfazendo um total de CRS3.289.446,00 (TRES MI-

ROS), representando um aumento de 96,34% sobre o Capital In LHDES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA

tegralizado na data do Balanço Patrimonial, ao Capital Soci E SEIS CRUZEIROS) e finalmente, a acionista NOEMIA MARIA AMOE

al, vem propor o aumento do Capital Social Autorizado. Assim DO LOBATO que possuía 1.342.600 (num milhão, trezentas e quaren

sendo, decidindo a Assembleia Geral, o Capital passará para



000839

Sexta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984 - 17

ta e dois mil e seiscentas)ações receberá 1.946.846 (um milhão e novecentas e quarenta e seis mil, oitocentas e quarenta e seis) ações equivalente a Cr\$1.946.846,00 (HUM MILHÃO, NOVE CENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS), perfazendo um total de Cr\$3.289.446,00 (TRES MILHOES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS). Esgotada a matéria da Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra para quem dela quizesse fazer uso e, como ninguém tivesse se manifestado, declarou encerrada a presente sessão da Assembléia Geral Ordinária pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão, foi por mim lida, aprovada em todos os seus termos e assinada por todos os acionistas presentes. Ass. Francisco Fernando Dacier Lobato - Diretor-Presidente. Haidee Amoedo Lobato - Secretária; Armando Augusto Amoedo Lobato e Nêmia Maria Amoedo Lobato.

Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original, lavrada no Livro Próprio.

Belém, 23 de abril de 1984

FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO

Presidente

Haidee Amoedo Lobato

HAIDEE AMOEDO LOBATO

Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 06.06.84, foi aprovada nesta...

te e Oito Milhões de Cruzeiros (Cr\$-1.528.000.000,00), com a emissão de Quarenta Milhões (40.000.000) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Hum Cruzeiro (Cr\$-1,00) cada uma, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, com recursos do citado FUNDO, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-03114/84 de 23 de maio de 1984. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 11 de junho de 1984, assinado pelos senhores Emanuel Vilanova de Bastos - Diretor Presidente, José Dâmaso de Carvalho - Diretor Comercial e Luiz E. P. Lobão - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações e José Maria Fabricio - Diretor Financeiro, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob nº 977/84, por despacho de 26 de junho de 1984.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T.nº 04173 Reg.nº 9400 Dia 29/05/84)

**Agrimasa** - AGRICOLA MARANHENSE S/A  
CGC(MF) 07.140.734/0001-15

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30.4.84

Nos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro (1984) às dez (10) horas na Sede Social à Rua Senador Manoel Barata, 704, conj. 1703 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Agrimasa - Agrícola Maranhense S/A atendendo aos termos de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 16, 17 e 18 de abril do corrente ano, representando a totalidade do capital social com direito a voto conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, assumiu a Presidência do trabalho o Sr. Waldir João da Silva Monteiro Junior, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim Waldert da Silva Monteiro para secretaria os trabalhos, ficando desta forma constituída a mesa. A seguir o Senhor Presidente solicitou a leitura do item hum da Convocação que diz respeito à apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração Financeira dos Resultados do exercício findo em 31.12.83, que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 16 de abril de 1984, bem como, a dispensa da leitura dos documentos acima referidos, por ser de conhecimento público. Atendida esta solicitação da mesa e não havendo manifestação alguma por parte dos presentes procedeu-se à votação, tendo sido o item acima mencionado, aprovado por unanimidade de votos, deixando de votar os lealmente inexistentes. Prosseguiu o Senhor Presidente para item dois da convocação que diz respeito à correção nominal do Capital Social. Esclareceu o Senhor Presidente que a aprovação do Balanço e demais Demonstrações Financeiras, cabe a Assembléia Geral promover a capitalização da reserva nele constituída, resultante da correção nominal do capital realizado no valor de Cr\$15.940.947,00 (Quinze milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros). Posto em votação a Assembléia aprovou a capitalização, sendo subscrito e integralizado o valor de Cr\$15.940.947,00 (Quinze milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros) resultante da conta Reserva Especial do Capital, como a emissão de 15.940.947 (Quinze milhões, novecentos e quarenta e sete) novas ações, no valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, a fim de bonificar os Senhores Acionistas na proporção do número de ações que possuem até 31.12.83. A seguir o Presidente falou sobre a necessidade de se fazer o aumento do capital autorizado para Cr\$694.500.000,00 (Seiscentos e noventa e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) uma vez que as inversões que estão sendo feitas exigem constantes aportes de capital. Posta em votação a proposta foi aceita por unanimidade, o que determinou a alteração do Art.5º do Estatuto que passa a ter a seguinte redação: Art.5º - A Sociedade terá capital autorizado de Cr\$694.500.000,00 (Seiscentos e noventa e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 694.500.000 (Seiscentos e noventa e quatro milhões e quinhentos mil) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo: a) 173.500.000 (Centos e setenta e tres milhões e quinhentos mil) de ações ordinárias nominativas ou endossáveis, com direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais. b) 521.000.000 (Quinhentos e doze milhões) de ações Preferenciais Classe "A" nominativas a serem subscritas com recursos oriundos dos incentivos do Dec.Lei.1376/74, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem direito a voto, com participação integral nos resultados dos moldes do § 2º do Artigo 8º do Decreto Lei nº 1386/74, os dois mais parágrafos continuam inalterados. Antes de encerrar o Sr. Presidente informou-se esta a situação do capital da empresa com integralização a que se refere o item dois da convocação.

DISCRIMINAÇÃO	AÇÕES ORDINARIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"	TOTAL
CAPITAL AUTORIZADO	173.500.000,00	521.000.000,00	694.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	75.290.611,00	176.879.200,00	252.169.811,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	75.290.611,00	176.879.200,00	252.169.811,00
CAPITAL INDETERMINADO	11.061.747,00	4.879.200,00	15.940.947,00
P/CONTABILIZAÇÃO MONETARIA	75.290.611	176.879.200	252.169.811
AÇÕES EMITIDAS			

A seguir foi franqueada a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi a presente lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes (AA). Waldir João da Silva Monteiro Junior, Waldir João da Silva Monteiro e Waldert da Silva Monteiro.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T.nº 04173 Reg.nº 9400 Dia 29/06/84)

**JOLLYBEL S/A INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA**  
CGC/MF 05.054.226/0001-99

**CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de julho de 1984, às 09 (nove) horas, na sede social da Jollybel S/A Integração Agropecuária, sito na Avenida Pedro Álvares Cabral, 264-A, em Belém (PA), com a finalidade de decidirem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Autorizar e homologar aumento do Capital Social de Cr\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.424.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros) em ações preferenciais classe "C", totalmente subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. 2) Alterar os Estatutos Sociais em que couber; 3) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 22 de junho de 1984  
**JOLLYBEL S/A INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA**  
Theophilo Aloysio Stein - Diretor Executivo

(Ext.nº 2264 Reg.nº 9408 Dia 29/06/84)

**D. F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS**

C.G.C. 04906582/0001-20

Extrato da Ata da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 1984.

Às oito (8) horas, na sede social, à Rodovia BR 316 - Km 05, no município de Ananindeua, reuniram-se os acionistas, que representavam número legal para deliberar, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Mesa: Emanuel Vilanova de Bastos - Presidente; José Dâmaso de Carvalho - Secretário. Edital de Convocação Publicado no Diário Oficial do Estado - datas 31 de maio e 01 e 04 de junho. Deliberação - Elevação do Capital Social de Hum Bilhão, Quatrocentos e Oitenta e Oito Milhões de Cruzeiros (Cr\$-1.488.000.000,00) para Hum Bilhão, Quinhentos e Vin-



Sexta-feira, 29

AGROPECUÁRIA RIO SÃO JOÃO S. A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), às 09:00 horas, na Rua Avertano Rocha, nº 392, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos subscritores do capital social da AGROPECUÁRIA RIO SÃO JOÃO S.A. em constituição... JOSE GOMES FILHO S.A. — PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sociedade brasileira, esta- belecida em Bagé-RS, na Rua Mal. Deodoro, nº 371, inscrita no CGCMF sob o nº 87.397.816/0001-89...

Assembleia que: a) integraliza com o imóvel acima descrito a totalidade das 589.050.000 (quinhentas e oitenta e nove milhões e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, subscritas, no montante de Cr\$ 589.050.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e cinquenta mil cruzeiros)...

Diretoria. Art. 3º: A Sociedade tem por objetivo social: a) — realizar por conta própria, em terras de sua propriedade ou de terceiros, mediante arrendamento ou parceria, conforme a sua conveniência e a critério da Diretoria, a prática de agricultura e pecuária; b) — efetuar a comercialização dos produtos agro-pecuários que produzir; c) — desenvolver projetos de agro-pecuária, mediante a aplicação de recursos de incentivos fiscais, próprios ou de outras pessoas jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam admitidas como investidas... Art. 4º: A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. II — CAPITAL E AÇÕES. Art. 5º: O Capital Social é de Cr\$ 610.000.000,00 (seiscientos e dez milhões de cruzeiros)...



AUTENTICAÇÃO

Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Alberto L. Valle Mendes Secretário Marco Túlio Vieira Costa CPF 125.126.996-68 OAB/MG - 20.412

JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 26/06/84, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 978/84, a 1ª via da presente Ata de Caullim do Pará S/A. Belém, 26 de junho de 1984. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário-Geral

(Ext. nº 2262 Reg. nº 9407 Dia 29/06/84)

AGRO PECUÁRIA RIO CAJARI S/A

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07.06.84

CGC MF 04.989.242/0001-49 DATA E HORA. Dia 07.06.84, às 13 horas. LOCAL. Sede Social, esta a Rua Acará, nº 146, Conj. Médici 1, Belém PA. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA. Presidente, Yoshio Miyazaki. Secretário, Jorge Miyazaki. COMPARECIMENTO. Totalidade do Capital Social. CONVOCAÇÃO. por carta em 18.04.84. EM CARÁTER ORDINÁRIO: - a) Aprovação, de todos os atos praticados pela Diretoria, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício de 1983, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 24.04.84. O lucro apurado neste exercício de Cr\$ 1.103.789,42 (Hum milhão cento e três mil e setecentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos) destinados para compensar prejuízo de exercícios anteriores. EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO: Aumento de Capital Social de Cr\$ 360.000.000,00 (Trezentos e sessenta milhões e seiscentos mil cruzeiros), para Cr\$ 202.400.000,00 (Duzentos e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) mediante incorporação da RESERVA ESPECIAL DE CAPITAL e RESERVA DE CAPITAL, respectivamente na importância de Cr\$ 113.400.000,00 (Cento e treze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e Cr\$ 89.000.000,00 (Oitenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros) cada, a serem entregues nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, e Cr\$ 82.000.000,00 (Oitenta e dois milhões) por subscrição, sendo facultado a integralização em dinheiro ou com crédito em contas correntes, calculado a integralização em dinheiro ou com crédito em contas correntes, de los acionistas, do qual emitir-se-ão 82.000.000 (Oitenta e dois milhões) de ações ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. Posta em votação, foi aprovado pelas acionistas por unanimidade de votos, e em seguida foi exercido o direito de subscrição ou da renúncia assegurado no artigo 171 da Lei 6.404/76. Prosseguindo, a Fazenda Agro Pastoral Miyazaki Ltda., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Apucarana, PR, nº 77.205.508/0001-50, registrada na Junta Comercial do Est. do Paraná sob o nº 188.387 em 03.06.76, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, sr. Yoshio Miyazaki, aceitou a subscrição de ações com a respectiva integralização de forma a totalizar o aumento ora proposto, mediante a utilização de crédito em contas correntes que o acionista subscritor dispõe junto a empresa, pela renúncia de direito de subscrição dos demais acionistas. Fica alterado também o artigo 5º do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação. Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 360.000.000,00 (Trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 360.000.000 (Trezentos e sessenta milhões) de ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Os parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo permanecem inalterados. Deliberaram de votar a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se deu a palavra, encerrou a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi lida em voz alta na presença de todos e aprovada por unanimidade de votos, e em seguida assinada. Belém, 7 de maio de 1984. a) Yoshio Miyazaki - Presidente. b) Yoshio Miyazaki - Takanori Miyazaki - Fazenda Agro Pastoral Miyazaki Ltda. c) Yoshio Miyazaki - Takanori Miyazaki - Jorge Miyazaki - Jaime Y. Miyazaki e Mário T. Miyazaki. A presente é cópia fiel do livro competente. Belém, 7 de maio de 1984. YOSHIO MIYAZAKI Presidente JORGE MIYAZAKI Secretário Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26 de junho de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 979/84, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Rio Cajari S/A. Belém, 26 de junho de 1984. ALFREDO FERREIRA COELHO Secretário Geral

BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL E DE SUBSCRIÇÃO Do aumento de Capital Social da Agro Pecuária Rio Cajari S.A. com sede nesta Capital, elevando de Cr\$ 75.800.000,00 (Setenta e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 360.000.000,00 (Trezentos e sessenta milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 202.400.000,00 (Duzentos e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) mediante incorporação da RESERVA ESPECIAL DE CAPITAL e de RESERVA DE CAPITAL, e emissão de 202.400.000 (Duzentos e dois milhões e quatrocentos mil) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, em tudo idêntica às atualmente em circulação, e SUBSCRIÇÃO de 82.000.000 (Oitenta e dois milhões) de ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), subscritas com a integralização de 100% (Cem por cento) mediante utilização de crédito em contas correntes, totalizando assim o aumento de Cr\$ 284.400.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros). Distribuição de Capital e Subscrição realizada conforme determinação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de 7 de maio de 1984.

Table with 5 columns: Ordem, Nome, Participação, Distribuição, Subscrição, Participação em 07.06.84. Rows include Fazenda Agro Pastoral Miyazaki Ltda. (74.085.320), Yoshio Miyazaki (913.320), Takanori Miyazaki (578.000), Jorge Miyazaki (15.120), Jaime Y. Miyazaki (15.120), and Mário T. Miyazaki (15.120). Total participation: 75.600.000.

A presente é cópia fiel do livro competente. Belém, 7 de maio de 1984. (T. nº 04170 Reg. nº 9399 Dia 29/06/84) aa) ILEGÍVEIS

CIALPA-COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ. CGC-MF Nº 04.069.035/0001-35. CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 3.500.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$ 1.151.082.071,00. EXTRATO DA ATA DE REUNION DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 05.06.84. HORA, DATA E LOCAL: ÀS 11:00 HORAS DO DIA 05.06.84. NA SEDE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ANANÍDEUA, ESTADO DO PARÁ. A RODOVIA AUGUSTO MONTENE GRO, KM 5. PRESENÇA, HESA E ORDEM DO DIA: TOTALIDADE DOS MEMBROS DESTA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PRESIDENTE: WASHINGTON JUAREZ DE BRITTO, SECRETÁRIO: DANIEL KIICHI SAWAKI. EMISSÃO, COLOCAÇÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE 33.500.000 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 100.000.000 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, RESPECTIVAMENTE, Cr\$ 33.500.000,00 e Cr\$ 100.000.000,00, AQUELAS SUBSCRITAS PELOS ATUAIS POSSUIDORES DAQUELES TIPOS DE AÇÕES E ESTAS PELLO FINANCIAMENTO AUTORIZADO PELA SUPADAM. POSIÇÃO DO CAPITAL E DELIBERAÇÕES: CAPITAL AUTORIZADO: ORDINÁRIAS Cr\$ 974.000.000,00; PREFERENCIAIS CLASSE "A" Cr\$ 26.000.000,00; PREFERENCIAIS CLASSE "B" Cr\$ 2.500.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: ORDINÁRIAS Cr\$ 305.073.203,00; PREFERENCIAIS CLASSE "B" Cr\$ 846.008.868,00. APROVADA POR UNANIMIDADE A Pauta da Ordem do Dia, COM ABSTENÇÃO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. OS BOLETINS FORAM TODOS SUBSCRITOS. ENCERRAMENTO: COM A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, EM RESUMO, EM LIVRO PRÓPRIO, BELÉM, 14.06.84. AA) WASHINGTON JUAREZ DE BRITTO, PRESIDENTE; DANIEL KIICHI SAWAKI, SECRETÁRIO; PEDRO NELIO RODRIGUES CAL, JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA, MEMBROS.

(T. nº 04160 - Reg. nº 9387 - Dia: 29.06.84)

AVISO

Comunicamos aos nossos anunciantes, que em face das constantes elevações dos custos dos materiais gráficos, a partir do próximo dia 29 de junho de 1984, a Tabela de Preço de Publicações e Assinaturas do D.O.E. passará a vigorar com as seguintes alterações:

- Página: Cr\$ 817.600,00
Centímetro: Cr\$ 7.300,00
Ass. Anual: Cr\$ 240.786,00
Ass. Semestral: Cr\$ 120.393,00

A Direção

000844

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A  
C.C. (M.F.) nº 04.697.777/0001-08  
JUZEPA nº 1530000593

Capital Autorizado ..... Cr\$ 600.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 115.000.000,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 100.400.000,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 12 de março de 1984, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas, classe "A", dentro dos limites do Capital Autorizado.

As 12 (doze) dias do mês de março de 1984, às 10:00 horas, na sede social à Rua Bartolomeu Gusmão, 170 - município de Belém, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se o Conselho de Administração da FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A, presente os Conselheiros JÚLIO COSTA DE VIVEIROS; LUCIA DALTRIO DE VIVEIROS e GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, sob a presidência do Sr. JÚLIO COSTA DE VIVEIROS. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais nominativas, classe "A", nos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 25.000.000 (vinte e cinco milhões) ações preferenciais nominativas, classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão, o valor nominal de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1376/74, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº 63 00961/84, de 07 de março de 1984, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada a presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da sociedade sob as ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (Natureza)	CAPITAL		AÇÕES	
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	EMITIDAS
ORDINÁRIAS	240.000.000,00	40.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000
PREFERENCIAIS, classe "A"	360.000.000,00	75.000.000,00	75.000.000,00	75.000.000
TOTAL	600.000.000,00	115.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre o cancelamento dos mencionados 25.000.000 (vinte e cinco milhões) ações, objeto da exposição de motivos acima. Ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomou as providências a efetivação da subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citadop FINAM, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que ocorreu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Resbarta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade de operação do FINAM, assinou o Boleto de Subscrição em frente a emissão aprovada nesta reunião. Em seguida, disse o Presidente que considera cumprida sua obrigação de subscrição e integralização, ficando a cargo do Conselho de Administração a subscrição e integralização das ações. O Presidente informou que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo termo acessório à lavratura da presente Ata, na Livro de Atas do Conselho de Administração. Haberta a sessão, esta foi lida e aprovada e assinada pelos membros do presente Conselho de Administração. Desta forma, sendo tiradas cópias duplicadas e arquivadas em todos os livros presentes e registro, bem como de arquivamento.

JÚLIO COSTA DE VIVEIROS  
Presidente

GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA  
Conselheiro

Esta cópia é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

JÚLIO COSTA DE VIVEIROS  
Presidente

GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA  
Conselheiro

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A  
C.C. (M.F.) nº 04.697.777/0001-08

Capital Autorizado ..... Cr\$ 600.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 115.000.000,00  
Capital Subscrito nesta data ..... Cr\$ 25.000.000,00  
Capital a Subscriver ..... Cr\$ 460.000.000,00

Boletim de Subscrição de 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "A" de valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia S/A - FINAM, na forma do Decreto Lei nº 1376/74, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite de Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de março de 1984.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM - C.C. nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém - Pará	1984	25.000.000	25.000.000,00

Certifico que por decisão do Conselho de Administração da FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A, reunida em 28 de junho de 1984, foi aprovada a emissão de 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "A", de valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia S/A - FINAM, na forma do Decreto Lei nº 1376/74, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite de Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de março de 1984.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Belém (Pa), 22 de junho de 1984

Diretoria

JÚLIO COSTA DE VIVEIROS  
Diretor Presidente  
CIG nº 001.190.751 - 53

GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA  
Diretor Administrativo

S/O PAROQUEI LIMA  
WALTER DA SILVA SENECA  
PRO 2.252 - CIO 015 511 402 - 68.

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A  
C.C. (M.F.)-04 697 777/0001-08

TRATO DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA CUMPLATIVAMENTE NO DIA 20 DE MARÇO DE 1984.

Local: Sede social, sito à Rua Bartolomeu Gusmão, 170 - Belém - Pa. HORAS 08:00hs

CONVOCAÇÃO: através de Carta Circular; PRESENÇA: 100% do capital com direito a voto; PRESIDENTE: JÚLIO COSTA DE VIVEIROS; SECRETÁRIO: GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA; SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: -a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 31/12/83; b) aprovação de correção monetária do capital social que é de Cr\$-157.519.480,00, divulgada da seguinte forma: Cr\$-40.084.480,00, de ações ordinárias e Cr\$-117.435.000,00 de ações preferenciais, passando o capital autorizado de Cr\$-115.000.000,00 para Cr\$-600.000.000,00, representado por Cr\$-240.000.000,00 de ações ordinárias e 360.000.000,00 de ações preferenciais, no valor de Cr\$-1,00 cada uma. Sendo

que Cr\$-100.600.000,00 ações ordinárias se encontram subscritas e integralizadas, e Cr\$-139.400.000,00 a subscrever e integralizar. Das preferenciais encontram-se subscritas e integralizadas Cr\$-115.000.000,00 e Cr\$-485.000.000,00 ações a subscrever e a integralizar. A capitalização de Cr\$-7.300.000,00, que se encontrava em créditos de acionistas. o) Autorização a Diretoria para proceder a emissão das ações correspondentes ao aumento verificado e distribuído entre os acionistas da companhia, na forma prevista nos Estatutos Sociais. Belém - Pa., 20 de março de 1984.

ASS) JÚLIO COSTA DE VIVEIROS: Presidente - GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA: Secretário. Certifico que por decisão da segunda turma, reunida em 28 de junho de 1984, foi arquivada nessa JUZEPA sob o nº 1015-84, a 1ª via da presente Ata da FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A. Belém, 28 de junho de 1984 - Alfredo Ferreira Coelho-Secretário-Geral.

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A  
C.G.C.(M.F.) 04 697 777/0001-08

EXTRATO DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA CUMULATIVAMENTE NO DIA 20 DE MARÇO DE 1984. Local: Sede social à Rua Bartolomeu de Gusmão, 170, Belém-PA., HORA 09.30 horas. CONVOCAÇÃO ATRAVÉS de Carta Circular: PRESENÇA: 100% do capital votante; Presidente JULIO COSTA DE VIVEIROS e Secretário GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA; SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES: a) Capitalização da Correção Monetária do Capital Social integralizado no valor de ..... Cr\$-265.419.490,00. b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, mediante a integralização da correção monetária do capital integralizado e para atender as subscrições de ações com a atualização financeira do projeto da SIMAM, passando o capital autorizado da sociedade de Cr\$-115.000.000,00 para Cr\$-600.000.000,00, representado por 600.000.000 ações nominativas de valor nominal Cr\$-1,00 cada uma sendo 240.000.000 ações Ordinárias e 360.000.000 ações nominativas preferenciais, dos quais 115.000.000 (cento e quinze) ações encontram-se inscritas e integralizadas de preferências e Cr\$100.000.000,00; c) Fixação de honorários de Conselho de Administração de Cr\$-250.000,00 para Cr\$500.000,00, e para o membro do Conselho de Administração e para o membro da Diretoria Cr\$-360.000,00. Belém-PA., 20 de março de 1984. Ass) JULIO COSTA DE VIVEIROS - Presidente; GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA - Secretário. Certifico que, por decisão da Segunda Turma, remida no dia 28 de junho de 1984. Foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1015-84, de 28.06.84, a 1ª via da presente ata de FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A. Belém - Pa., 28 de junho de 1984. Ass) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

T. nº 04174 - Reg. nº 9409 - Dia: 29/06/84)

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA -

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, realizadas aos 30 de março de 1984.

Aos trinta dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1984) precisamente às 8,00 horas na Sede da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, devidamente convocados os Acionistas da COHAB-PARÁ, presentes conforme consta do "Livro de Presença dos Acionistas", com as especificações legais, Acionistas esses representativos de mais de dois terços (2/3), do Capital Social. O Engenheiro Nelson Tomaz Almeida da Silva, como Presidente do Conselho de Administração, assumiu a direção dos trabalhos e propôs a indicação do Acionista Franklin Costa para funcionar como Secretário o que foi feito pelos presentes; em seguida convidou para presidir as reuniões o Senhor Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz, Assessor Especial do Gabinete do Senhor Governador, representante do Acionista Majoritário, do Estado do Pará, credenciado que foi através do Ofício nº 0141 datado de 27 de março de 1984. Dando prosseguimento aos Trabalhos, solicitou o Sr. Presidente da mesa que fosse lido pelo Secretário o Edital de Convocação publicado nos Jornais de maior circulação "O Liberal", "A Província do Pará", nos dias 3 de março do corrente ano e no "Diário Oficial do Estado do Pará" de 26 de março do mesmo ano o que foi feito nos termos daquele Edital - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de março de 1984, às 8,00 e 9,00 horas, respectivamente, na Sede da Companhia à Avenida

Primeiro de Dezembro, 4237 com a Passagem Gama Malcher, em Belém, Estado do Pará para deliberarem sobre os seguintes assuntos: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 1 - Apreciar e votar o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativa ao exercício findo em 31.12.83; 2 - Aprovar a Correção Monetária do Capital Social da Companhia e sua capitalização na forma do Artigo 167 da Lei 6.404/76; 3 - Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período de abril/84 a abril/85; 4 - Outros assuntos de interesse da Companhia - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1 - Alteração do Estatuto Social da Companhia, no seu Artigo 5º, parágrafo 3º; 2 - O que ocorrer. Outrossim ficam convidados os Senhores Acionistas que se acham a sua disposição no horário de expediente da Companhia em sua sede social, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, Belém 1º de março de 1984, (ass.) Nelson Tomaz Almeida da Silva, Presidente do Conselho de Administração. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão o 1º item do Edital de Convocação, que trata da apreciação e/ou votar o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativa ao exercício findo em 31.12.83. Colocada a matéria em votação foi a mesma aprovada pelos Presentes. Continuando passou para o Item 2 do Edital que trata da capitalização da Correção Monetária do Capital Social da Companhia na forma do Artigo 167 da Lei 6.404/76 e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto da COHAB-PARÁ, solicitando ao Sr. Secretário a leitura da Proposta da Diretoria em relação a matéria, o que foi feito nos seguintes termos: A Diretoria da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ, cumprindo determinação legal vem submeter a elevada consideração da Assembléia Geral a seguinte proposta: Aprovação e capitalização de parte da Reserva resultante da Correção Monetária no montante de Cr\$ 156.584.540,00 (Cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta cruzeiros) sem emissão de Ações. Alteração do Artigo 5º e seu parágrafo 3º Capítulo II do Estatuto. O Sr. Presidente submeteu a aprovação dos Srs. Acionistas somente a capitalização da reserva resultante da Correção Monetária mencionada na proposta, que depois de examinada aprovaram por unanimidade. Quanto ao Artigo 5º e seu parágrafo 3º do Capítulo II, ficou decidido serem tratados na Assembléia Geral Extraordinária por se tratar de assuntos da pauta daquela Assembléia a realizar-se nesta data em seguimento a AGO. Continuando passou para o Item 3 do Edital de Convocação, eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o período de abril/84 a abril/85. O Senhor Presidente em nome do Acionista Majoritário propôs a Assembléia que fossem reeleitos para o Conselho Fiscal e Suplentes, os seguintes membros efetivos; Francisco Cezar Nunes da Silva, CPF. 015.705.102-10; Iranildo Batista de Paiva, CPF. 007.683.162-00; Ellene Gaspar Silva, CPF. 016.141.772-87; Membros Suplentes: Alaudio de Oliveira Melo, CPF. 000.358.152-72; Olganira Iranil Sampaio Medeiros, CPF. nº 012.510.312-34 e Paulo Mendonça Ledo, CPF. 056.835.132-00, submetida a apreciação as indicações, foram todos reeleitos por unanimidade. Dando continuidade passou para o Item 4 do

000846

Edital de Convocação outros assuntos de interesse da Companhia. O Sr. Presidente do Conselho de Administração Dr. Nelson Tomaz Almeida da Silva, com a palavra fez as seguintes observações a respeito do Balanço patrimonial encerrado em 31.12.83; dizendo que o resultado líquido do exercício apresentou um lucro inflacionário no valor de Cr\$ 305.967.781,16 (trezentos e cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros e dezessis centavos) que foi destinado a compensar prejuízos anteriores na ordem de Cr\$ 568.171.615,93 (Quinhentos e sessenta e oito milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e quinze cruzeiros e noventa e três centavos) e solicitou ainda, que fosse feito um estudo da viabilidade para que as ações da COHAB que estão no valor nominal de 24,00, passe a custar ao preço de Cr\$ 1,00 cada. Como todos os assuntos pautados para esta reunião foram esgotados e nada mais tendo a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou a presente e deu continuidade precisamente às 9,00 horas da reunião da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1 - Alteração do Estatuto Social da Empresa e seu Artigo 5º, parágrafo 3º; 2 - O que ocorrer. Conforme ficou entendido na AGO que a alteração do Estatuto teria procedimento nesta AGE. Havendo a necessidade de alterar-se o Artigo 5º do Estatuto Social proposto pela Diretoria da COHAB o qual, passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de Cr\$ 631.578.936,00 (Seiscentos e trinta e um milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros) dividido em 26.315.789 Ações Ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 24,00, cada uma. Parágrafo 3º a capitalização da Reserva de Correção Monetária efetuada pela alteração do valor nominal das Ações. Submetida a matéria ao plenário que procederam ao exame da pro-

posta, e foram todos favoráveis a sua aprovação, uma vez que as medidas pleiteadas se constituem exigência legal. Dando sequência o Sr. Presidente passou para o item 2 do Edital de Convocação, "O que ocorrer"; O Sr. Presidente do Conselho de Administração Dr. Nelson Tomaz Almeida da Silva, fez uso da palavra para agradecer a todos os funcionários da Companhia pela colaboração prestada ao exercício findo e ressaltou o bom desempenho do Sr. Diretor Financeiro Dr. João Nunes de Sousa e do Diretor de Construção e Urbanismo, Dr. José Ferreira Puty, ativamente os Projetos Ficom e Promorar. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a suspensão da sessão para efeito da lavratura da presente Ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, achada conforme e aprovada. Belém, (Pa), 30 de março de 1984. (aas). Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz, Presidente; Franklin Costa, Secretário. A presente Ata é cópia autenticada da que se encontra lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais da COHAB-PARÁ.

Gen. R/1 RUBENS LUZIO VAZ  
Presidente  
FRANKLIN COSTA  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26 de junho de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 980/84, a 1ª via da presente Ata de Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ.

Belém, 26 de junho de 1984  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(Ext. nº 2258, Reg. nº 9392, Dia: 29/06/84)

CAMARGO COPRÉA METAIS S.A.  
CGC/MF nº 04.672.297/0001-36

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. DATA: 30 (trinta) de abril de 1984, às 10:00 horas. LOCAL: sede social à Rodovia BR-422, km. 75, Estrada Porto-Carvalho, s/nº, em Tucuruí, Estado do Pará. PRESENÇA: CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO COPRÉA S.A., única acionista da Sociedade, representada por seu Diretor Vice-Presidente, Carlos Pires Oliveira Dias e Diretor Superintendente, Luiz Gonzaga da Cruz Secco, tendo sido cumpridas no Livro de Presença as formalidades exigidas pelo Artigo 127 da Lei nº 6404/76. Presentes também o Dr. Moacyr Servilinha Duarte, Diretor da Sociedade, que instaurou os trabalhos destas Assembléias COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, o Dr. Carlos Pires Oliveira Dias, Diretor Vice-Presidente da acionista e Secretário, o Dr. Luiz Gonzaga da Cruz Secco, na conformidade do parágrafo 1º do Artigo 10º do Estatuto Social. PUBLICAÇÕES: dispensada a publicação do Anúncio a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404/76 e do Edital de Convocação em virtude do comparecimento da única acionista. Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras: Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal O Liberal, da cidade de Belém (PA), do dia 18 de abril de 1984. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. ORDEM DO DIA: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) fixar a verba Global destinada à remuneração fixa dos administradores no exercício em curso; c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social. DELIBERAÇÕES: em relação aos itens da Ordem do Dia foi deliberado o seguinte: 1) "item a": aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983; 2) "item b": foi fixada a verba Global mensal de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinada à remuneração fixa dos membros da Diretoria no exercício em curso; "item c": foi aprovada a correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$ 7.552.907,50 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos), elevando-se o mesmo de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 257.250.000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros) alterando-se, em consequência, o Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 257.250.000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas. As ações não terão valor nominal. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. ORDEM DO DIA: alteração do Estatuto Social na parte referente à Administração, objetivando a criação de mais um cargo na Diretoria. DELIBERAÇÕES: a) foi deliberada a criação de um cargo de Diretor Vice-Presidente, alterando-se, em consequência, os artigos 10 (dez), "caput", 12 (doze), 14 (quatorze), "caput", e 18 (dezoito) do Estatuto Social, que passarão a ter a seguinte redação: "Art. 10 - Assembléia Geral será convocada e instalada pelo Diretor Presidente, e, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Vice-Presidente"; "Art. 12 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 05 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor e dois Diretores Adjuntos"; "Art. 14 - Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. Este último, o Diretor e os Diretores Adjuntos, conforme estabelecido em Resolução da Diretoria"; e "Art. 18 - Nos atos e contratos que acarretem a responsabilidade da Sociedade, esta será sempre representada pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, ou qualquer um destes dois em conjunto com o Diretor ou com um dos Diretores Adjuntos"; b) foi eleito para o cargo de Diretor Vice-Presidente o Almirante José Clivente Aranda, brasileiro, casado, militar, residente em Brasília (DF) à QL 14, Conjunto 1, Casa 14, Lago Sul, CIC nº 050.699.127-04 e Cédula de Identidade do Ministério da Marinha RG. nº 52.682/RJ, cujo prazo de gestão terminará na mesma data dos demais diretores eleitos em 14/09/85. OBSERVAÇÕES FINAIS: esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tucuruí, 30 de abril de 1984. a) Carlos Pires Oliveira Dias, Presidente; Luiz Gonzaga da Cruz Secco, Secretário. Acionista: p. Construcões e Comércio Camargo Corrêa S.A., Carlos Pires Oliveira Dias, Diretor Vice-Presidente e Luiz Gonzaga da Cruz Secco, Diretor Superintendente. Certificamos que a presente é cópia fiel do original, lavrado no livro de Atas de Assembléias Gerais de Camargo Corrêa Metais S.A.



CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.  
CARLOS PIRES OLIVEIRA DIAS Presidente da Mesa  
LUIZ GONZAGA DA CRUZ SECCO Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
- J U C E P A -

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em, 11/06/84, foi arquivada nesta JUCIPA, sob nº 339-84, a 1ª via da presente Ata da Camargo Corrêa Metais S.A. - Belém, 11 de junho de 1984. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 04162 - Reg. nº 9389 - Dia: 29.06.84)

FAZENDA MACEDÔNIA S/A. CGC-MF Nº 04.256.947/0001-19. CAPITAL AUTORIZADO Cr\$- 1.354.760.528,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$- 1.105.760.528,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 08.06.84. HORA, DATA E LOCAL: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 08.06.84., NA SEDE SOCIAL NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, À RUA SENADOR MANDEL BARATA, 718, 119, SALA 1.109. PRESENÇA, MESA E ORDEM DO DIA: TOTALIDADE DOS MEMBROS DESTA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PRESIDENTE: JOSE CRISTINO DE SOUZA FILHO, SECRETÁRIO: DANIEL KIICHI SAWAKI. EMISSÃO, COLOCAÇÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE 20.100.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS E 60.240.900 DE AÇÕES PREFERENCIAIS, RESPECTIVAMENTE, AQUELAS SUBSCRITAS PELOS ATUAIS POSSUIDORES DADUELOS TIPOS DE AÇÕES E ESTAS PELO FINAM, AUTORIZADA PELA SUDAM POSIÇÃO DO CAPITAL E DELIBERAÇÕES: CAPITAL AUTORIZADO: ORDINÁRIAS Cr\$- 472.698.778,00, PREFERENCIAIS Cr\$- 882.061.750,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: ORDINÁRIAS Cr\$- 373.089.778,00, PREFERENCIAIS Cr\$- 732.661.750,00. APROVADA POR UNANIMIDADE A Pauta da Ordem do Dia, com abstenções dos legalmente impedidos. Os boletins foram todos subscritos. ENCERRAMENTO: COM A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, EM RESUMO, EM LIVRO PROPRIO. BELÉM, 20.06.84. AA) JOSE CRISTINO DE SOUZA FILHO, PRESIDENTE; DANIEL KIICHI SAWAKI, SECRETÁRIO JOSE MARCONDES DALESCIO DE SOUZA, MEMBRO.

Junta Comercial do Estado do Pará  
- J U C E P A -  
Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em, 11/06/84, foi arquivada nesta JUCIPA, sob nº 339-84, a 1ª via da presente Ata da Camargo Corrêa Metais S.A. - Belém, 11 de junho de 1984. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 04160 - Reg. nº 9387 - Dia: 29.06.84)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 028 DE 29 DE JUNHO DE 1984.

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 1983, no período de 01 a 30.07.84, aos servidores abaixo relacionados:

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES  
CARLOS ALBERTO BRITO DA COSTA  
MARIA DA CONCEIÇÃO M. MALATO  
MARIA DE JESUS M. MENDONÇA  
ANTÔNIO FERREIRA COSTA SILVA  
DANIEL RUBI VALENTE  
BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS  
JOÃO PEREIRA DO N. FILHO  
PALMIRA DA SILVA COSTA  
VITOR PEREIRA DOS SANTOS  
ABNER ALVES DE MORAES  
NEMER PEÇANHA SALIMOS  
IZAURA DA COSTA OLIVEIRA  
NOEMIA ANDRADE COELHO  
JOSÉ DE RIBAMAR S. RANGEL  
HELIO NEVES DE SOUSA  
GENILDO O. MOTA  
SAMUEL DOS S. RAMOS  
DEVALDO DIAS FERREIRA  
JOÃO BATISTA EIRO DA SILVA  
JOAQUIM DE JESUS COSTA  
ROSA MARIA MARTINS OLIVEIRA

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN  
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 5.870)

PORTARIA Nº 029, DE 29 DE JUNHO DE 1984.

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e,

De acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nºs 116, 117 e 119 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

RESOLVE: Conceder ao servidor JONATHAS PROFETA DE JESUS, Impressor em Off-Set, admitido a 20.01.52, três (03) meses de licença especial no período de 02.07 a 02.10.84, referentes ao quinquênio de 1953 a 1957, correspondente ao seu tempo de serviço prestado nesta entidade.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN  
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 5.870)

PORTARIA Nº 030 DE 29 DE JUNHO DE 1984.

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e,

De acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nºs 116, 117 e 119 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

RESOLVE: Conceder ao servidor ANTÔNIO MIRANDA DOS ANJOS, admitido a 27.03.52, exercendo atualmente a função de Inspetor de Produção três (03) meses de licença especial no período de 02.07 a 02.10.84 referente ao quinquênio de 1953 a 1957, correspondente ao seu tempo de serviço prestado nesta entidade.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN  
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 5.870)

### ASSOCIAÇÃO "CRISTO REDENTOR"

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO "CRISTO REDENTOR", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE 29 DE MAIO DE 1984.

Denominação: Associação "Cristo Redentor".

Fins: Visa a assistência social em geral

Fundo Social: Renda oriunda de mensalidades, de convênios, contratos e donativos.

Sede e Foro: Rua Feliciano Martins, s/nº, em Vila Maiauatá, município de Igarapé-Miri.

Data de Fundação: 29 de maio de 1984.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Presidente: Ana Maria da Costa Amaral.

Vice-Presidente: João Blood Quaresma de Moraes.

Secretária: Elza Santa Maria Corrêa.

Tesoureira: Raimunda de Nazaré Moraes.

Prazo de Mandato da Diretoria: 3 anos, permitida a reeleição.

A Diretoria e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Dissolução: A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios.

Belém, 26 de junho de 1984.

ANA MARIA DA COSTA AMARAL

CPF-084.162.092-91

(G. Reg. nº 5.866. Dia: 29.06.84)

"A CIDADE É SUA. CUIDE DE SUA  
CIDADE COMO SE FOSSE SUA CASA".

## LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/84, DE 22 DE MAIO DE 1984.

Institui o Plano de Classificação de Cargos na Loteria do Estado do Pará - LOTERPA, e dá outras providências:

O Conselho Diretor da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º da Lei 4.603 de 11 de dezembro de 1975,

Considerando que os órgãos da Administração Pública Estadual, quer do Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, quer do Poder Legislativo e Judiciário, já promoveram a reestruturação de seus quadros de servidores;

Considerando que esse proceder deve ser seguido pela LOTERPA, fixando-se critérios seletivos que orientem a alocação dos atuais servidores no Plano de Classificação a ser estabelecido;

Considerando que a reestruturação deverá trazer em seu bojo a classificação de cargos e funções, com as respectivas tabelas de salários, gratificações e vantagens;

Considerando dispor a LOTERPA de recursos próprios para atendimento de seus encargos com Pessoal;

Considerando a posição do Conselho Diretor da Loteria em favor da reestruturação, e o fato desse procedimento estar alicerçado nas diretrizes do Governo do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - O Plano de Classificação de Cargos da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA, será implantado com observância nesta Resolução.

Art. 2º - O Quadro de Pessoal da LOTERPA passa a ser constituído de Cargos de Provimento em Comissão, Empregos Permanentes e Funções Gratificadas, integrando as seguintes Categorias Funcionais:

PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Direção Superior - DS.010

- EMPREGOS PERMANENTES:

I- Atividades Técnicas - AT. 020

II- Atividades de Nível Médio - ANM. 030

III- Atividades de Apoio - AA. 040

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Direção de Assistência Intermediária - DAI

CATEGORIAS FUNCIONAIS:

Chefe de Divisão - LEP - DAI.050.3

Chefe de Serviço - LEP - DAI.050.2

Chefe de Seção - LEP - DAI.050.1

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 3º - Os Cargos de Provimento em Comissão (ANEXO I) integrantes da Categoria Funcional Direção Superior destinam-se ao atendimento de encargos de alto nível de Direção, envolvendo o Planejamento, Coordenação, Orientação e Controle das Atividades da LOTERPA.

Art. 4º - Os cargos de Direção Superior serão providos por livre escolha do Governador do Estado, que também fixará os respectivos vencimentos, representações e gratificações, mediante Decreto.

Art. 5º - Poderão os cargos em Comissão serem ocupados por servidores da LOTERPA, ficando-lhes assegurado o retorno ao cargo de origem quando cessar o desempenho do cargo em Comissão com todos os direitos antes adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado ao servidor investido em cargo em Comissão integrante do Grupo de Direção Superior, ser colocado à disposição de outra entidade, sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO II

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Art. 6º - A Tabela de Empregos Permanentes, destina-se ao atendimento das necessidades básicas da Administração da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA, e é distribuído em classe e estas em níveis na forma do ANEXO II à esta Resolução.

Art. 7º - Integram ainda o ANEXO II as atribuições e requisitos para provimento dos Empregos Permanentes, de acordo com normas a serem instituídas pelo Conselho Diretor.

Art. 8º - Poderão integrar as Categorias Funcionais de que trata o ANEXO II mediante transposição ou transformação, os atuais empregos cujos ocupantes estejam comprovadamente exercendo atividades compatíveis com as especificadas para os empregos constantes do referido Anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Conselho Diretor da LOTERPA baixar todos os atos que se fizerem necessários ao enquadramento dos atuais ocupantes nas novas Categorias Funcionais.

Art. 9º - Após a efetivação do enquadramento dos atuais servidores ocupantes de empregos, o ingresso far-se-á na classe inicial, mediante normas a serem estabelecidas pelo Conselho Diretor da LOTERPA.

Art. 10 - Os cargos de Tesoureiro, Tesoureiro Auxiliar, Pagadora Auxiliar de Tesouraria, Chefe de Conferência, Aux. de Conferência ficam transformados em Empregos de Auxiliares Técnicos.

Art. 11 - Os cargos de Contador e Auxiliar de Contabilidade, ficam transformados em Empregos de Técnicos de Contabilidade.

Art. 12 - Os cargos de Escriturários, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Sorteio e Secretária, ficam transformados em Empregos de Auxiliar de Administração.

Art. 13 - Os cargos de Servente e Faxineira ficam transformados em Empregos de Agentes de Serviços.

Art. 14 - Ficam transformados em Empregos de Técnicos os cargos de Assessor e Contador Auxiliar.

Art. 15 - Os critérios usados para o enquadramento do pessoal da LOTERPA nos novos Empregos e seus respectivos níveis serão os de: Desempenho Funcional e Tempo de Serviço.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 16 - As funções integrantes da Categoria Funcional Direção e Assistência Intermediárias, envolvem atividades de Chefia e Assistência de nível intermediário da estrutura da LOTERPA.

Art. 17 - O quadro de Funções Gratificadas passa a ser constituído na forma do ANEXO III a esta Resolução.

Art. 18 - O exercício das funções a que se refere o artigo anterior é privativo de servidores da LOTERPA ocupantes de Empregos Permanentes.

Art. 19 - Fica delegada competência à Presidência da LOTERPA para designações e dispensas de servidores do exercício de Funções Gratificadas.

Art. 20 - O servidor no exercício de Função Gratificada perceberá a respectiva gratificação cumulativamente com o salário do emprego que exercer.

Art. 21 - Ficam extintas as atuais Funções Gratificadas e as instituídas pela presente Resolução serão preenchidas observadas as disposições contidas neste Capítulo.

#### CAPÍTULO IV

##### DA PROGRESSÃO E ASCENÇÃO FUNCIONAIS

Art. 22 - A Progressão Funcional far-se-á mediante a elevação do servidor à referência imediatamente superior àquela a que pertença, dentro da mesma Categoria Funcional.

Art. 23 - A Ascensão Funcional far-se-á mediante a elevação do servidor na classe em que se encontra, para a inicial de Categoria Funcional diversa da que pertence.

Art. 24 - As normas para processamento da Progressão e Ascensão Funcionais serão estabelecidas pelo Manual de Pessoal através de Resolução do Conselho Diretor da LOTERPA.

Art. 25 - O Regime Jurídico que rege os servidores da LOTERPA é o disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho, face o que dispõe o art. 14 da Lei 4.603, de 11 de dezembro de 1975.

Art. 26 - A transposição ou transformação dos empregos a que se refere esta Resolução, serão

imediatamente processadas após a homologação desta Resolução e seus Anexos.

Art. 27 - A fixação dos valores salariais para os novos Empregos e respectivos níveis constantes desta Resolução estão fixados no ANEXO IV.

#### CAPÍTULO V

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O servidor que não puder ter seu cargo incluído no novo sistema, constituirá quadro suplementar, sem prejuízo dos direitos, vantagens e obrigações inerentes ao cargo de que é ocupantes, decorrente da legislação anterior à vigência desta Resolução.

Art. 29 - É vedada a utilização de colaboradores eventuais, retribuídos mediante recibo, para a execução de atividades compreendidas nas novas Categorias Funcionais.

Art. 30 - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de Março de 1984, quando produzirá seus efeitos, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 02/84, de 19 de Março de 1984, homologada através do Decreto nº 3249, de 06 de Abril de 1984.

Art. 31 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, depois de devidamente homologada pelo Senhor Governador do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, em 22 de Maio de 1984.

FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO

Diretor Presidente

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora Comercial

GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO

Diretor de Administração

Homologo, em 25.06.84

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

(Ext. nº 2256, Reg. nº 9385, Dia: 29/06/84)

ANEXO I  
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ  
CARGOS EM COMISSÃO  
CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO SUPERIOR

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO
1	Diretor-Presidente Diretor de Administração
2	Diretores: Diretor Comercial

ANEXO II  
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE CARGOS DE EMPREGOS PERMANENTES.

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES	DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS	CÓDIGOS	NIVEIS	QUANTIDADE DE EMPREGOS
Atividades Técnicas AT.020	Técnico de Nível Superior	Técnico	AT.T.021	01 a 10	02

28 - Sexta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

000850

Junho - 1984

Atividades de Nível Médio — ANM.030	Técnico de Nível Médio	Téc. em Contabilidade	ANM.TC.031	01 a 10	02
		Auxiliar Técnico	ANM.AT.032	01 a 10	10
Atividades de Apoio AA.040	Administrativo	Agente de Administração	AA.AA.041	01 a 10	07
	Operacional	Motorista	AA.M.042	01 a 10	01
		Agente de Serviços	AA.AS.043	01 a 10	02

ANEXO III  
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ  
FUNÇÕES GRATIFICADAS  
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÕES	CÓDIGOS
01	1 — Divisão Técnica	LEP — DAI.050.3
01	1 — Assessoria da Presidência	LEP — DAI.050.3
01	1 — Serviço Contábil	LEP — DAI.050.2
01	1 — Serviço Financeiro	LEP — DAI.050.2
04	1 — Serviço de Distribuição e Controle	LEP — DAI.050.2
04	1 — Serviço de Pessoal e Serviços Gerais	LEP — DAI.050.2
04	1 — Seção de Sorteio	LEP — DAI.050.1
02	1 — Seção de Zeladoria	LEP — DAI.050.1

ANEXO IV  
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ  
TABELA DE SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS  
EMPREGOS PERMANENTES

CATEGORIA FUNCIONAL CLASSE	EMPREGO/ CÓDIGO/NÍVEL	VALOR DOS VENCIMENTOS CR\$—
<b>ATIVIDADES TÉCNICAS</b>		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Técnico — ANS.-T.021 — 1-A	346.000,00
	Técnico — ANS.-T.021 — 2-B	381.000,00
	Técnico — ANS.-T.021 — 3-C	419.000,00
	Técnico — ANS.-T.021 — 4-D	461.000,00
	Técnico — ANS.-T.021 — 5-E	507.000,00
	Técnico — ANS.-T.021 — 6-F	557.000,00
	Técnico — ANS.-T.021 — 7-G	613.000,00
	Técnico — ANS.-T.021 — 8-H	674.000,00
	Técnico — ANS.-T.021 — 9-I	742.000,00
	Técnico — ANS.-T.021 — 10-J	816.000,00
<b>ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO</b>		
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	Técnico em Contabilidade — ANM.TC.031 — 1-A	150.000,00
	Técnico em Contabilidade — ANM.TC.031 — 2-B	172.000,00
	Técnico em Contabilidade — ANM.TC.031 — 3-C	198.000,00
	Técnico em Contabilidade — ANM.TC.031 — 4-D	228.000,00
	Técnico em Contabilidade — ANM.TC.031 — 5-E	262.000,00
	Técnico em Contabilidade — ANM.TC.031 — 6-F	301.000,00
	Técnico em Contabilidade — ANM.TC.031 — 7-G	346.000,00
	Técnico em Contabilidade — ANM.TC.031 — 8-H	398.000,00
	Técnico em Contabilidade — ANM.TC.031 — 9-I	458.000,00
	Técnico em Contabilidade — ANM.TC.031 — 10-J	526.000,00
	Auxiliar Técnico — ANM.AT.032 — 1-A	150.000,00
	Auxiliar Técnico — ANM.AT.032 — 2-B	172.000,00
	Auxiliar Técnico — ANM.AT.032 — 3-C	198.000,00
	Auxiliar Técnico — ANM.AT.032 — 4-D	228.000,00
	Auxiliar Técnico — ANM.AT.032 — 5-E	262.000,00
	Auxiliar Técnico — ANM.AT.032 — 6-F	301.000,00
	Auxiliar Técnico — ANM.AT.032 — 7-G	345.000,00
	Auxiliar Técnico — ANM.AT.032 — 8-H	398.000,00
	Auxiliar Técnico — ANM.AT.032 — 9-I	458.000,00
	Auxiliar Técnico — ANM.AT.032 — 10-J	526.000,00

## ATIVIDADES DE APOIO

## ADMINISTRATIVO

Agente de Administração — AA.AA.041 — 1-A	130.000,00
Agente de Administração — AA.AA.041 — 2-B	143.000,00
Agente de Administração — AA.AA.041 — 3-C	158.000,00
Agente de Administração — AA.AA.041 — 4-D	173.000,00
Agente de Administração — AA.AA.041 — 5-E	191.000,00
Agente de Administração — AA.AA.041 — 6-F	210.000,00
Agente de Administração — AA.AA.041 — 7-G	231.000,00
Agente de Administração — AA.AA.041 — 8-H	254.000,00
Agente de Administração — AA.AA.041 — 9-I	279.000,00
Agente de Administração — AA.AA.041 — 10-J	310.000,00

## ATIVIDADES DE APOIO

## OPERACIONAL

Motorista — AA.M.042 — 1-A	120.000,00
Motorista — AA.M.042 — 2-B	131.000,00
Motorista — AA.M.042 — 3-C	146.000,00
Motorista — AA.M.042 — 4-D	160.000,00
Motorista — AA.M.042 — 5-E	176.000,00
Motorista — AA.M.042 — 6-F	194.000,00
Motorista — AA.M.042 — 7-G	213.000,00
Motorista — AA.M.042 — 8-H	234.000,00
Motorista — AA.M.042 — 9-I	258.000,00
Motorista — AA.M.042 — 10-J	283.000,00
Agente de Serviços — AA.AS.043 — 1-A	100.000,00
Agente de Serviços — AA.AS.043 — 2-B	110.000,00
Agente de Serviços — AA.AS.043 — 3-C	121.000,00
Agente de Serviços — AA.AS.043 — 4-D	134.000,00
Agente de Serviços — AA.AS.043 — 5-E	147.000,00
Agente de Serviços — AA.AS.043 — 6-F	162.000,00
Agente de Serviços — AA.AS.043 — 7-G	178.000,00
Agente de Serviços — AA.AS.043 — 8-H	195.000,00
Agente de Serviços — AA.AS.043 — 9-I	215.000,00
Agente de Serviços — AA.AS.043 — 10-J	236.000,00

ANEXO IV  
FUNÇÕES GRATIFICADAS  
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

CÓDIGO	VALOR: CR\$—
LEP-DAI.050.3	100.000,00
LEP-DAI.050.2	40.000,00
LEP-DAI.050.1	20.000,00

(Ext. nº 2256. Reg. nº 9385. Dia: 29.06.84)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CARLOS FERNANDO LEITE

Membro

(Ext. Nº 2257 - Reg. Nº 9386 - Dia: 29/06/84)

## EDITAL

## TOMADA DE PREÇOS Nº 09/84-CL

A Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 336 de 18 de junho de 1984, pelo presente, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Avenida Visconde de Souza Franco nº 110, sala nº 66, TOMADA DE PREÇOS, dia 12 de julho de 1984, visando a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) formulários NOTA FISCAL AVULSA, de conformidade com as instruções contidas no Anexo I, integrante desta Licitação, à disposição dos interessados no endereço acima.

Belém, 29 de junho de 1984.  
ARMANDO NOÉ CARVALHO DE MOURA

Presidente

CLÉO CONCEIÇÃO RESQUE OLIVEIRA

Membro

## EDITAIS E AVISOS

## TOMADA DE PREÇOS Nº 10/84-CL

Objeto: Aquisição de veículos a álcool, para atender necessidades das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual.

Dia: 11 de julho de 1984

Horário: Às 10:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Fazenda

Edital: Afixado na Sala nº 23, do Serviço de Material desta Secretaria, na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Térreo.

Belém, 27 de junho de 1984.

RUY DA SILVA RAYOL

Presidente da CL

(Ext. Nº 2257 - Reg. Nº 9386 - Dia: 29/06/84)

000852

## IPASEP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E COMO CONTRATADA, A AÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e a Ação Social Sociedade Beneficente Santo Antonio, doravante, neste ato, denominados IPASEP e Hospital Santo Antônio, respectivamente, o primeiro representado por seu Presidente, Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 390.086 - 2ª via SEGUP/Pa. e CIC nº 000.575.682-00, devidamente autorizado pela Resolução nº 079 de 13 de abril de 1983, do Conselho Previdenciário, homologada pelo Decreto nº 2809, de 31 de maio de 1983, e o Hospital Santo Antônio, representada por sua Diretora Irmã MARIA OLIVA DE ALMEIDA PINHO, brasileira, solteira, religiosa, portadora do CIC nº 049.437.383-68 e Carteira de Identidade nº 68.999-SEGUP/Ma., domiciliada e residente à Rua Dr. Pedro Vicente, 1146 - Alenquer-Pará, resolvem aditar pela primeira vez o Contrato de Prestação de Serviços firmado em 01 de março de 1984, mediante as disposições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quinta constante do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 01 de março de 1984, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: A fim de prevenir possíveis erros de interpretação, o Contratante se obriga a esclarecer plenamente aos seus segurados e beneficiários, sobre o funcionamento e condições de utilização dos serviços ora estipulados neste Contrato, ficando estabelecidos o número de internamento até 8 (oito) pacientes e desde que seja comprovada a emergência. O prontuário médico do segurado atendido será acompanhado das contas médicas.

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora ajustados permanecem inalterados, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 31 de maio de 1984.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP

IRMã MARIA OLIVA DE ALMEIDA PINHO  
Diretora do Hospital Santo Antônio

TESTEMUNHAS:

1. Francisca Alves Marques
2. Helena Maria da Silva

a a) ILEGÍVEIS

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.  
Belém, 26 de junho de 1984.

Em testemunho, E. M. M. C. A. da verdade.  
ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES  
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as três (03) firmas supra do presente documento, e dou fé.

Alenquer, 18 de junho de 1984.

Em testemunho, M. M. C. da verdade.

MARIA MARTINS DE CASTRO

Escrevente Juramentada

(Ext. nº 2253 - Reg. Nº 9380 - Dia: 29/06/84)

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Proc. nº 0442/84 - Deferido

Resolução nº 89 de 20.06.84

Ex. Seg: Cipriano Ferreira Belo

Decisão: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 50.156,00 em favor da viúva Hildebrandina Ferreira Belo.

Conceder pecúlio de Cr\$ 210.000,00 integralmente a beneficiária contemplada na pensão.

Proc. nº 0484/84 - Deferido

Resolução nº 90 de 20.06.84.

Ex. Seg: Licínio Gomes da Silva Oliveira.

Decisão: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 50.126,00 em favor da viúva Cancelina Gomes da Silva Oliveira.

Proc. nº 0366/84 - Deferido

Resolução nº 091 de 20.06.84

Ex. Seg: Rosa de Freitas de Melo.

Decisão: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 50.126,00 rateada igualmente entre os menores Ederson Augusto Amaral de Melo e Vânia Silva de Melo.

Proc. nº 0380/84 - Deferido

Resolução nº 92 de 20.06.84.

Ex. Seg: Maria Rebelo de Abreu

Decisão: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 50.126,00 em favor da menor Daniela de Abreu Ribeiro.

Proc. nº 00387/84 - Deferido

Resolução nº 93 de 20.06.84.

Ex. Seg: Manoel Dias Maia

Decisão: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 54.805,00 em favor da menor Marcia Cristina de Jesus Costa.

Proc. nº 0180/84 - Deferido

Resolução nº 94 de 20.06.84.

Ex. Seg: Miguel França

Decisão: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 50.126,00, cabendo metade a viúva Eremita Nazaré França de França, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Josué e Natanael de Nazaré França.

Conceder pecúlio de Cr\$ 500.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão.

Proc. nº 0481 - Deferido

Resolução nº 95 de 20.06.84.

Ex. Seg: Maria Rosemar de Souza Ramos

Decisão: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 180.193,00 rateada igualmente entre os menores Rosimar do Socorro, Ana Paula e Roberta de Souza Ramos.

Conceder pecúlio de Cr\$ 500.000,00 cabendo metade ao viúvo Antônio Ramos Filho e a outra metade rateada em partes iguais aos menores contemplados na pensão.

Proc. nº 533/84 - Deferido

Resolução nº 96 de 20.06.84.

Ex. Seg: Rui Rodrigues de Souza

Decisão: Incluir o menor Rodrigo Pantoja de Souza, no rateio da pensão deixada pelo extinto segurado, ficando com o seguinte rateio: metade a viúva Maria Raimunda Pantoja de Souza, e a outra metade dividida igualmente aos filhos menores Maria Cristina, Marinete, Luiz Paulo, Michele Cristiane, José Luiz e Rodrigo Pantoja de Souza. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 20.06.84.

Proc. nº 0451/84 e 0574/84 - Deferido.

Resolução nº 97 de 20.06.84.

Ex. Seg: Ofir Raimundo dos Santos

Decisão: Arbitrar pensão mensal de Cr\$ 174.570,00 cabendo metade a Celeste Marques Barros, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Océlio, Marcos Abílio, Tatiany Felipa Marques dos Santos e Ofir Raimundo dos Santos Júnior.

Conceder pecúlio de Cr\$ 500.000,00 cabendo a Celeste Marques de Barros a quantia de Cr\$ 305.555,00 correspondente a sua meação e as quotas das filhas Célia Maria e Ofélia Marques dos Santos que desistiram em seu favor, e a filha Rosália de Fátima Santos a importância de Cr\$ 83.333,00 correspondente a sua quota e as de suas irmãs Maria José da Silva Santos e Benedita Célia dos Santos que desistiram em seu favor, e o restante Cr\$ 111.112,00, rateado igualmente aos filhos menores contemplados na pensão.

Proc. nº 0396/84

Resolução nº 98 de 20.06.84.

Ex. Seg: Alice da Silva Oliveira

Decisão: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 50.126,00 rateada em partes iguais, aos menores Pedro Luiz Pereira e Márcia Jinkings Segóvia.

Indeferir, por falta de amparo legal o pedido de arbitramento de pensão formulada em favor de Erika Jinkings Segóvia.

Portaria nº 255 de 20.06.84. Tornar sem efeito a portaria nº 214 de 31.05.84, que concedeu a Jorgenor do Socorro Santos, 30 dias de férias regulamentares.

Portaria nº 256 de 26.06.84. Conceder a Tereziinha de Jesus Pinho da Costa, 03 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Marabá, no período de 02 a 04.07.84 a serviço deste Instituto.

(Ext. nº 2253, Reg. nº 9380, Dia: 29/06/84)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 102/84. - FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 25.04.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Hospital dos Servidores do Estado - HSE.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor visando o Aparelhamento do Hospital dos Servidores do Estado (compra de material cirúrgico).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR - 01.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 089, de 25.04.84.

VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros)

ANEXOS: Demonstrativo Financeiro

VIGÊNCIA: Até 25 de junho de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO HSE: LAURA DE NAZARETH AZEVEDO ROSSETTI, Diretora Geral do Hospital dos Servidores do Estado.

VISTO:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 2251 - Reg. nº 9369 - Dia: 29.06.84)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 106/84. - FUNDEPARÁ-IUM, firmado em 30.04.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, visando a execução do Projeto "Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Judith Leitão", localizada no Município de Marabá.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº 019 de 30.04.84.

VALOR: Cr\$ 16.679.130,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil cento e trinta cruzeiros).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro

VIGÊNCIA: Até 10 de julho de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO SEVOP: MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA.

(Ext. nº 2251 - Reg. nº 9369 - Dia: 29.06.84)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 111/84/FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 03.05.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, como Gestora do FUNDEPARÁ e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor visando a realização do Curso de Contabilidade Pública, sob a coordenação da CODAM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD,

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00, 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO: Nº 021 de 03.05.84

VALOR: Cr\$ 9.915.350,00 (nove milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e cinquenta cruzeiros)

ANEXOS: Cronograma Financeiro

VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA SEPLAN: FRÉDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Diretor Geral da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

VISTO:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN-PA

(Ext. nº 2251 - Reg. nº 9369 - Dia: 29.06.84)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 113/84 - FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 08.05.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Polícia Militar do Pará - PMPA.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, visando a "Manutenção das Atividades da Polícia Militar".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.585, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 099 de 08.05.84.

VALOR: Cr\$ 13.210.800,00 (treze milhões, duzentos e dez mil e oitocentos cruzeiros).

ANEXOS: Demonstrativo Financeiro

VIGÊNCIA: Até 06 de julho de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PMPA: FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.

VISTO:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN-PA.

(Ext. nº 2252 - Reg. nº 9370 - Dia: 29.06.84)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 115/84 - FUNDEPARÁ/Ad. IULCLG (PRAM), firmado em 09.05.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Soure.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a Melhoria do Sistema Viário Urbano do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ, 10.58.323.1.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 102 de 09.05.84.

VALOR: Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal de Soure.

VISTO:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN-PA

(Ext. nº 2252 - Reg. nº 9370 - Dia: 29.06.84)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 116/84 - FUNDEPARÁ/IFE, firmado em 17.05.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDET.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, visando implantar um sistema de reprodução de cópias comuns à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.585, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.485, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ, 03.09.183.1.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais, 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO: Nº 029 de 21.05.84.

VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)

ANEXOS: Demonstrativo Financeiro

VIGÊNCIA: Até 30 de setembro de 1984.



ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA SECDT: ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

VISTO:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN-PA  
(Ext. nº 2252 - Reg. nº 9370 - Dia: 29.06.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 118/84 - FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 08.05.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, visando a aquisição de equipamento de microfilmagem.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76 combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01, 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 101 de 08.05.84.

VALOR: Cr\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros).

ANEXOS: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 10 de agosto de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO PRODEPA: CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS, Presidente do Processamento de Dados do Estado do Pará.

VISTO:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA  
(Ext. nº 2252 - Reg. nº 9370 - Dia: 29.06.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 119/84 - FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 09.05.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, como gestora do FUNDEPARÁ e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, visando cobrir os custos com a realização das Reuniões Administrativas Regionalizadas no Sul do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO: Nº 025 de 09.05.84.  
VALOR: Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros)

ANEXOS: Demonstrativo Financeiro

VIGÊNCIA: Até 06 de julho de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Diretor Geral da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

VISTO:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA  
(Ext. nº 2252 - Reg. nº 9370 - Dia: 29.06.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 121/84 - FUNDEPARÁ/IUM/PRAAS, firmado em 09.05.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Hospital Santo Antonio Maria Zacaria, do Município de Bragança.

OBJETO: Proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de Melhoria do Atendimento Médico-Hospitalar de Pessoas Carentes, no Hospital Santo Antonio Maria Zacaria, no Município de Bragança.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ, 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 103 de 10.05.84.

VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO HOSPITAL: Pe. PAOLO GIOCONDO BRAMBILLA, Vice-Diretor do Hospital Santo Antonio Maria Zacaria.

VISTO:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA  
(Ext. nº 2252 - Reg. nº 9370 - Dia: 29.06.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 127/84 - FUNDEPARÁ/IFE, firmado em 22.05.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, visando a aquisição de sementes de arroz, destinadas aos produtores do Município de Breves.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/84, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE PROVISÃO: Nº 030 DE 22.05.84.  
VALOR: Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

ANEXOS: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 30 de outubro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA SAGRI: ANTONIO JANARY VALENTE, Secretário de Estado de Agricultura, em exercício.  
VISTO:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 2252 - Reg. nº 9370 - Dia: 29.06.84)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 129/84 -

FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 22.05.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, visando o projeto de Execução da Campanha de Vacinação contra Poliomielite, Sarampo, Tétano, Coqueluche e Difteria.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO: Nº 031 de 25.05.84.

VALOR: Cr\$-267.706.794,00 (duzentos e sessenta e sete milhões, setecentos e seis mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros).

ANEXOS: Demonstrativo Financeiro

VIGÊNCIA: Até 11 de outubro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA SESPA: LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, Secretário de Estado de Saúde Pública.  
VISTO:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN-PA

(Ext. nº 2252 - Reg. nº 9370 - Dia: 29.06.84)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 132/84 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO (FPE), firmado em 24.05.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

OBJETO: Proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, para fazer face às despesas com o pagamento referente à primeira parcela de financiamento do Conjunto Panorama XXI, contraído junto ao Banco Nacional da Habitação - BNH.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinados com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ, 10.59.323.1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano (FPE), 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 115 de 24.05.84.

VALOR: Cr\$-30.123.397,00 (trinta milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA, Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

VISTO:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN-PA.

(Ext. nº 2252 - Reg. nº 9370 - Dia: 29.06.84)

## SECRETARIA

### FAZENDA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROJETO CIATA

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda, dando cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 1.216, de 9 de maio de 1972, faz publicar, para conhecimento dos interessados, os índices percentuais da distribuição das parcelas pertencentes aos Municípios na

arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) que vigorarão para o exercício de 1985.

Decorridos sessenta (60) dias desta publicação, serão os presentes índices transformados em definitivos, por ato do Poder Executivo Estadual.

1ª REGIÃO FISCAL	52,30
Ananindeua	5,53
Belém	44,57
Benevides	1,13

Cachoeira do Arari	0,22	Senador José Porfírio	0,16
Pontá de Pedras	0,21	5ª REGIÃO FISCAL	4,34
Salvaterra	0,15		
Santa Cruz do Arari	0,14	Afuá	0,40
Soure	0,35	Anajás	0,27
2ª REGIÃO FISCAL	11,73	Bagre	0,18
Augusto Corrêa	0,15	Breves	1,31
Bragança	0,68	Chaves	0,34
Capanema	2,10	Curralinho	0,14
Castanhal	3,91	Gurupá	0,29
Colares	0,10	Melgaço	0,20
Curuçá	0,19	Oeiras do Pará	0,15
Igarapé-Açu	0,34	Portel	0,88
Inhangapi	0,13	São Sebastião da Boa Vista	0,18
Magalhães Barata	0,09	6ª REGIÃO FISCAL	3,80
Maracanã	0,20	Abaetetuba	0,59
Marapanim	0,13	Acará	0,32
Nova Timboteua	0,15	Baião	0,14
Peixe-Boi	0,10	Barcarena	0,34
Primavera	0,16	Bujaru	0,31
Salinópolis	0,20	Cametá	0,39
Santarém Novo	0,09	Igarapé-Miri	0,27
Santa Izabel do Pará	1,46	Limoeiro do Ajuru	0,13
Santa Maria do Pará	0,26	Mocajuba	0,13
Santo Antônio do Tauá	0,41	Moju	0,29
São Caetano de Odivelas	0,13	Muaná	0,25
São Francisco do Pará	0,17	Tomé-Açu	0,64
Vigia	0,22	7ª REGIÃO FISCAL	5,06
Viseu	0,36	Conceição do Araguaia	2,07
3ª REGIÃO FISCAL	5,43	Redenção	0,56
Itupiranga	0,16	Rio Maria	0,29
Jacundá	0,22	Santana do Araguaia	1,29
Marabá	2,71	São Félix do Xingu	0,30
São João do Araguaia	0,34	Xinguara	0,55
Tucuruí	2,00	8ª REGIÃO FISCAL	5,14
4ª REGIÃO FISCAL	12,20	Bonito	0,11
Alenquer	0,91	Capitão Poço	0,44
Almeirim	1,72	Irituia	0,38
Altamira	1,81	Ourém	0,44
Aveiro	0,19	Paragoninas	2,56
Faro	0,16	Rondon do Pará	0,41
Itaituba	0,98	São Domingos do Capim	0,53
Juruti	0,14	São Miguel do Guamá	0,27
Monte Alegre	0,59		
Óbidos	0,64	Secretaria de Estado da Fazenda, em 27 de junho de 1984.	
Oriximiná	0,49	ROBERTO DA COSTA FERREIRA	
Porto de Moz	0,20	Secretário de Estado da Fazenda	
Prainha	0,32	(Ext. nº 2255, Reg. nº 9383, Dia: 29/06/84)	
Santarém	3,89		

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

### COMARCA DE SANTARÉM

Edital de Citação com prazo de quarenta e cinco (45) dias.

A Doutora Diracy Nunes Alves, Juíza de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem que, por este meio ficam CITADOS com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, os interessados incertos, ausentes e desconhecidos, para comparecerem a este Juízo no dia 25.09.84, às 9:30 horas, para audiência de Justificação e alegarem o que tiverem em sua defesa nos Autos Cíveis de Usucapião requerida por EMÍDIO HOYOS, brasileiro, casado, construtor aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, por via do qual ob-

000858

jetiva o requerente lhe seja reconhecida e declarada, com fundamento nas disposições dos artigos 941 a 945 do CPC e artigo 551 do Código Civil Brasileiro a propriedade do terreno situado no KM 05 da Rodovia PA/370, Santarém-Curuá-Una, no lugar denominado Urumary, medindo 200,00 metros de frente por 400,00 metros de profundidade, limitando-se ao Norte, com Joacy Araújo Costa; ao Sul, com Ciro Saraiva Lima, a leste, com terras do Patrimônio Municipal; e a Oeste, com a Rodovia PA/370. E para que não aleguem ignorância mando expedir o presente que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial do Estado, duas (2) vezes no jornal de maior circulação, e afixado na forma da Lei, podendo os citados contestarem o pedido na forma da lei, considerando-se esta perfeita depois de decorridos os quarenta e cinco dias fixados por lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos, Escrevente Juramentado, datilografei e subscrevi no impedimento ocasional do escrivão.

Dra. DIRACY NUNES ALVES

Juiz de Direito

(T. nº 04159, Reg. nº 9384, Dia: 29/06/84)

## JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 24.528

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Federal tramitam os autos de Ação Penal movida pela Justiça Pública contra ANTÔNIO ARNALDO PEREIRA DE CASTRO, brasileiro, casado, comerciante, filho de Antônio Pereira de Castro e Astarde Pereira de Castro, acusado da prática do crime tipificado no art. 334, § 1º, d, do Código Penal. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia dois (2) de outubro vindouro, às 10.00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Belª Ivanira Fonseca de Souza, Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o subscrevi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal da 1ª Vara

Ref. Proc. nº 23.317

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Federal tramitam os autos de Ação Penal movida pela Justiça Pública contra CARLOS ALBERTO CARDELI RODRIGUES, brasileiro, casado, motorista profissional, filho de João dos Santos Rodrigues e Isolina Cardeli Rodrigues; ROBERTO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Auxiliar de Escritório, filho de Elvino de Souza Pereira e Joana Ferreira Pereira; e ROSA MALÉNA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, filha de Roberto Alves de Souza e Lúcia Alves de Oliveira, acusados da prática do crime tipificado no art. 171 do Código Penal. E constando dos autos que os nominados se

encontram em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente Edital, para se verem processar até sentença final, devendo comparecerem à sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia 14 de setembro vindouro, às 10.00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob a pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Ivanira Fonseca de Souza, Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o subscrevi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal da 1ª Vara

## PROTESTO DE LETRAS

Existe neste 2º Cartório de protesto de títulos Manoel Barata, nº 217 - para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: Walpa Com. Representações Ltda. -DP-Cr\$-110.985,34/ Emp. de Transp. e Naveg. N. Sra. dos Navegantes Ltda. -DP-Cr\$-2.000.000,00/ Jorge Teixeira Sales -NP-Cr\$-47.855,39/ Francisco Manoel da Silva -DP-Cr\$-544.422,80/ 147.500,00/ Luziel Marcionilo Pinheiro -DP-Cr\$-319.000,00/ Andrade e Acácio -DP-Cr\$-136.433,20/ Helenruth Andrade da Silva -LC-Cr\$-20.457,00/ Domingos Matos da Silva -NP-Cr\$-28.935,00/ Madeira Ipanema Ltda. -DP-Cr\$-..... 899.500,00/ Jaime Manoel Souza -DP-Cr\$-90.475,46/ Francine Magalhães Vasconcelos -DP-Cr\$-321.336,00 /Cr\$-66.556,00/ Joaquim das Graças da Silva -DP-Cr\$-32.544,00/ James Sylvio de Vita Lopes -LC-Cr\$-9.049.350,00/ Lauró de Oliveira Baptista Filho -LC-Cr\$-9.049.350,00/ Com. e Tapeçaria Elite Ltda. -DP-Cr\$-752.983,33/ Oliver Com. Repres. Ltda. -DP-Cr\$-82.341,40/ Jaime Manoel de Souza -DP-Cr\$-336.641,00/ Joel P. Rauland -DP-Cr\$-446.250,00/ Macorex Madeiras Com. Rep. Export. -DP-Cr\$-600.000,00/ Mendes Coml. Ltda. -DP-Cr\$-65.704,00/ Armindo da Silva Gomes -NP-Cr\$-676.655,00/ Maurício Ferreira Maciel -DP-Cr\$-1.344.700,00/ Raimundo Freitas Viana -DP-Cr\$-144.780,00/ Zilda Machado S. de Castro -NP-Cr\$-82.468,00/ Master Distr. Ltda. -DP-Cr\$-382.283,00/ Evangelino Antonio da Silva Jr. -NP-Cr\$-3.574.780,00/Laurinda Ferreira da Silva -NP-Cr\$-3.574.780,00/Afonso José Miranda Filho -DP-Cr\$-779.021,10/I.M. Bahia & Cia. -DP-Cr\$-143.052,00/ Manoel Silva de Souza -DP-Cr\$-27.920,00/ Paulo Lopes Pinto -DP-Cr\$-185.000,00/Studio a Publicidade Ltda. -DP-Cr\$-51.000,00, pelo presente os intimo para fins do direito, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 28 de junho de 1984.  
CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA  
Escrevente Juramentado

(T. nº 04165 - Reg. nº 9393 - Dia: 29.06.84)

Regimento Interno do Tribunal  
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$  
2.000,00) no Arquivo e na Loja da  
I.O.E.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 94/95, dos autos de Agravo de Instrumento da Capital - Apte. Herminio Ferreira da Silva Branco (Adv. Cristovam Colombo Gonçalves) e Agvdo. Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Com. Ltda. (Adv. Dr. Albertino Santos), exarou o seguinte despacho:

Recurso Extraordinário

Recorrente: Herminio Ferreira da Silva Branco

Recorrido: Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio Ltda.

O Banco do Brasil S/A promove contra Herminio Ferreira da Silva Branco um processo de Execução para cobrança da quantia de Cr\$ 1.300.000,00 representada por uma Nota Promissória.

O executado embarga a execução e denuncia à lide Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio Ltda, em razão deste ter adquirido do executado algumas propriedades e assumido, em consequência dessa transação, o débito do executado junto ao Banco do Brasil S.A.

O denunciado, vem a juízo dizer não aceita a denúncia, vez que a negociação entabulada não chegou a se concretizar e, por outro lado, diz ser inadmissível em processo de execução, a figura processual da denúncia à lide.

A MM. Juíza "a quo", acatou ambos os fundamentos do denunciado, para excluí-lo do feito, o que ensejou ao denunciante-executado, a interposição do recurso de Agravo de Instrumento, alegando a possibilidade, de no processo de execução o executado denunciar a lide, aquele que estiver obrigado pela lei ou por contrato indenizar, em ação regressiva, o prejuízo do que perder a demanda.

O denunciado contra-minuta o recurso, pedindo seu improviamento, porquanto, inadmissível no processo de execução ser invocada a denúncia à lide e, também, porque o negócio jurídico não chegou a se constituir, porque sua origem era insubsistente.

Nesta Superior Instância, a Egrégia 1ª Câmara Civil Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, sob os fundamentos de que, a transação entre o denunciante e o denunciado não fora ultimada, portanto, não há interesse da denúncia integrar à lide e, por outro lado, nos processos de execução não se admitiu a denúncia pelo aspecto da tramitação.

Irresignado com esse remate, o agravante recorre extraordinariamente, para o Excelso Pretório, com fulcro na letra "a", inciso III do artigo 119 da Constituição Federal (EC-01/69), aduzindo, negativa de vigência do § 4º (parte inicial) do artigo 153 da Constituição Federal; artigos 70-III, 71, 72 (caput), 72, § 1º, letra "a", 74, 76 e 745 do Código de Processo Civil; 1.056 e 1.059 do Código Civil Brasileiro, adotando as mesmas razões do Agravo (fls. 85/86).

Houve impugnação (fls. 88/92).

Pretende o recorrente o reexame da matéria de fato, o que é inadmissível, pela via de apelo extremo, ao teor da súmula 279.

Por outro lado, a decisão está estribada em dois fundamentos e, ao recorrente só atacou um, portanto, encontra o recurso obstáculo na súmula 283.

Por derradeiro, a decisão recorrida encontra guardida na súmula 400.

Diante dessas razões,  
nego seguimento ao recurso.

P.I.

Belém-Pa, 19 de junho de 1984  
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olyntho Toscano, escrivão, este subscrevi.

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão

(G. Reg. nº 5860)

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça às fls. 70/71, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte. Virginaldo Ferreira Diniz (Adv. Dr. Nelson Cunha) e Apdo. Ellen Maria Câmara Cutrín (Adv. Dr. Ronaldo Koury Maués), exarou o seguinte despacho:

Recurso extraordinário

Recorrente: Virginaldo Ferreira Diniz

Recorrida: Ellen Maria Câmara Cutrín

Ellen Maria Câmara Cutrín propôs contra Virginaldo Ferreira Diniz, uma ação de despejo para retomada do imóvel de sua propriedade, a ele locado, com fundamento no inciso II, artigo 52 da Lei 6.649/79.

O ora recorrente, contesta a ação, levantando a preliminar de falta de representação judicial e no mérito que, tratando-se de locação residencial, o prazo da locação não poderia ser inferior a 12 meses (um ano) e não cabe a denúncia vazia para retomada do prédio locado.

A ação foi julgada procedente, condenado o réu a desocupar o imóvel no prazo de 60 dias e ao pagamento das despesas e custas processuais e honorários advocatícios arbitrado em 20%.

Não conformado com desfecho na instância "a quo" o réu apela da decisão, aduzindo as mesmas razões da contestação.

Houve contraminuta, onde a autora diz da perfeição da sentença recorrida e pede o improviamento do recurso.

A Egrégia 3ª Câmara Civil Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão apelada, sob os seguintes fundamentos:

"Ação de despejo por infração contratual. I - Preliminar de extinção do processo com base no art. 267 do CPC, itens I e IV, não configurada e por isso rejeitada. II - Prejulgamento da ação principal em virtude da fixação de honorários na impugnação ao valor da causa através de despacho-matéria preclusa-preliminar rejeitada". Mérito: Firme o prazo contratual com cláusula especial e expressa, havendo oposição do locador, a devolução do imóvel se impõe. Decisão unânime."

Irresignado com esse remate, o apelante, recorre extraordinariamente, para o Excelso Pretório, com fundamento na letra "a", III, do artigo 119 da Constituição Federal EC-01/69, mais uma vez, repetindo as mesmas razões da contestação, aduz negativa de vigência dos artigos 36 e 37 do CPC, lei 4.256, artigo 20 do CPC e artigos 51 e 52 da lei 6.649/79. (fls. 60/65).

Houve impugnação (fls. 67/68).

Não se vislumbra ofensas aos dispositivos de lei, invocados. No que diz respeito a representação judicial, fora ela sanada pelo documento de fls. 26 e, quanto ao disposto no artigo 20 do CPC matéria preclusa, por falta de recurso, cabível na espécie (agravo de instrumento) no momento oportuno.

Quanto as disposições da lei 6.649/79 (artigos 51 e 52), foi objeto de exame em duplo grau de jurisdição, por conseguinte, inadmissível sua apreciação através do apelo extremo (súmula 279).

Além do mais, encontra o recurso, obstáculo intransponível no valor da causa que é inferior ao valor de alçada regimental (art. 325, VIII).

Além do mais, tratando-se de matéria elencada, no artigo 325 do RISTF, somente admissível o Recurso Extraordinário, no caso de ocorrência das ressalvas em seu caput previstas. Essas não ocorreram e sequer foram arguidas.

Ante o exposto,  
nego seguimento ao recurso.

P.I.

Belém (PA), 25 de junho de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão

(G. Reg. nº 5860)

17ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 14 de junho de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho e Raymundo Hélio de Paiva Mello. Licenciado: Des. Nelson Amorim. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

## MATERIA PENAL

1) Recurso ex-offício de habeas corpus - capital.  
 Recte: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal  
 Recdo: Lucas Rodrigues de Brito  
 Relator: Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem.

2) Apelação Penal - Capital. Apte: Jossué Campos Rodrigues (Dr. Luis Carlos F. Tavares). Apda: A Justiça Pública. Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho. Adiado a pedido do Des. Relator.

## MATERIA CIVEL

1) Apelação Cível - Capital. Apte: Equilmaq - Equipamentos e Máquinas, Comércio e Representações (Dra. Luzanira Maria Formiga). Apda: Rodomar Ltda. (Dr. José Acreano Brasil). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.

2) Idem, Idem, Apte: Walter Ramon Lima Lopes (Luis Cesar T. Bibas). Apdo: Fernando Pereira Vieira (Dr. José Maria Paes Loureiro). Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho. Adiado a pedido do Des. Relator.

3) Idem, Breves.

Apte: José João Gomes (Dr. José Maria do Nascimento)  
 Apda: Orebe Maria Santos Martins (Dr. Waldomiro F. Filho)  
 Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho  
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE, Belém (Pa), 18 de junho de 1984

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 5860)

16ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 15 de junho de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos. Presentes os Desembargadores Stéleo Menezes, Romão Amoedo Neto e Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Benedito Alvarenga (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Cível).

## MATERIA PENAL

1) Recurso ex-offício de habeas corpus - capital  
 Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
 Recdo: Antonio Alberto de Araújo Neto  
 Relator: Des. Stéleo Menezes  
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

2) Idem, Idem.

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recdo: Jair Caldas Moura  
 Relator: Des. Stéleo Menezes  
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3) Idem, Idem

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal em exercício  
 Recdo: Benedito Luis França Junior  
 Relator: Des. Stéleo Menezes  
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

## MATERIA CIVEL

1) Embargos de Declaração - capital  
 Embgte: Indentel - end. Eletrônica de Telecomunicação Ltda.  
 Emgdo: O V. Acórdão nº 9262, de 18.5.84  
 Turma julgadora: Desembargadores Romão Amoedo Neto, Relator: Stéleo Menezes e Calistrato Mattos.

Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

2) Apelação Cível. Capital. Apte: Luiz Avellino de Freitas (Dr. Francisco Nunes Salgado). Apdo: Antonio Freitas da Silva (Dra. Maria Norma Ferreira). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado por falta de número legal para julgamento.

3) Idem, Idem. Aptes: Rui de Oliveira Barros e s/mulher Nilma de Souza Barros (Dr. Orlando Fonseca). Apda: Almerinda do Amaral Batista (Dr. Enid Amaral B. Tembra). Relator: Des. Stéleo Menezes. Adiado a pedido do Des. Relator.

(Pub. no D.O. de 31.5.84)

4) Apelação Cível - Santa Izabel do Pará. Apte: Irismar Teixeira da Luz (Dr. Jonas Soares Valente Junior). Apda: Transportadora São Geraldo S.A. (Dr. Loris Villas-Boas). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado por ausência do Des. Revisor. Orlando Dias Vieira.  
 (Pub. no D.O. de 05.6.84)

5) Agravo de Instrumento - Santarém  
 Agvte: Sebastião da Silva Caldeira (Dr. Raimundo Oeiras Freire)

Agvda: Nazaré Caldeira Moura (Dr. Luiz Ismaelino Valente)  
 Relator: Des. Romão Amoedo Neto  
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

6) Apelação Cível - Bragança

Apte: Prefeitura Municipal de Bragança (Dr. Leonam Cruz)  
 Apdo: Comércio e Transporte Bragantino Ltda. (Dr. Moacyr Pamplona)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

7) Ide. Capital. Apte: Teodolfo Barbosa de Vilhena (Dr. Juramir Barbosa de Oliveira). Apdo: Osés Pimentel Correa (Dr. Tocantins Lobato). Relator: Des. Orlando Dias Vieira. Adiado por ausência do Des. Relator.

Secretaria do TJE, Belém, Pa, 20 de junho de 1984

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 5860)

19ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 19 de junho de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares, no exercício da Presidência. Presentes os Desembargadores Lydlia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores da Justiça Antonio Medeiros (Câmara Penal), e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

## MATERIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus - Capital  
 Recte: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal  
 Recdo: Mário César Costa da Silva  
 Relatora: Desa. Lydlia Fernandes  
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2) Idem, Idem.

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recdo: Raimundo Aviz Gonçalves  
 Relatora: Desa. Lydlia Fernandes  
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3) Idem, idem.

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal  
 Recdo: Carlos Alberto da Silva  
 Relatora: Desa. Lydlia Fernandes  
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Pub. no D.O. de 14.06.84).

4) Apelação Penal - Capital

Apte: Humberto Furtado Mesquita (Dr. Darcy Ramos)  
 Apdos: A Justiça Pública  
 Relatora: Desa. Lydlia Fernandes  
 Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a denúncia.

## MATERIA CIVEL

1) Apelação Cível - Capital. Aptes: Alexandre Farah Neto e s/mulher, Joseph Farah, Vicente de Paula Barbosa Marques e outros (Drs. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller e Ademar Kato, respectivamente). Apdos: Os mesmos. Relatora: Desa. Lydlia Fernandes. Adiado.

2) Agravo de Instrumento - Capital

Agvte: Leonil Divan (Drs. Thales Eduardo Pereira e outro)  
 Agvdo: Gregório David Oregel (Dr. Ermenegildo Crispino)  
 Relatora: Desa. Lydlia Fernandes  
 Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para restabelecer o despacho que decretou a prisão.

3) Apelação Cível - Capital.

Apte: Transportadora Relâmpago Ltda. (Dr. Lóris Villas-Boas)  
 Apda: Regional, Comércio e Estivas Ltda. (Dr. Egídio Sales Filho)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

4) Idem, Idem.

Apte: Helda Lowberger Leite (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Apda: Belém Diesel S.A. (Dr. Orlando Fonseca)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de intempestividade de recurso, no mérito, também unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

(Pub. no D.O. de 14:08.84)

5) Agravo de Instrumento - Capital.

Agyte: Camillo Martins Viana (Dr. Benedito Nonato Monteiro David).

Agydo: José Conrado dos Santos (Dr. Walfir Oliveira)

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para anular o despacho agravado.

6) Apelação Cível - Capital

Apte: João da Silva Eliezer de Souza (Dr. Ruy Guilherme de Souza)

Apdos: Os herdeiros de Adib Nagib Abou Hons (Dr. Luiz Ernane Ribeiro).

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: preliminarmente, por unanimidade de votos, converteram o julgamento em diligência para cumprimento das formalidades legais.

7) Idem, Idem,

Apte: Vanilson Hesketh (Em causa próp)

Apdo: Gildo Leal Ralol (Dr. Roberto Santos)

Relatora: Des. Lydia Fernandes.

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

8) Idem, Idem.

Apte: Alciny Gurreiro Magalhães (Dr. Félix Emanuel de Oliveira)

Apdo: Gervásio Bandeira Ferreira (Em causa Própria).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso.

9) Idem, Idem.

Apte: Nortextil Ind. e Come. do Norte Ltda. (Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Apda: Tintas Hering S.A. (Dr. Lóris Villas-Boas).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para reformando a sentença apelada, julgar procedentes os embargos do devedor oposto pela apelante, condenada a apelada ao pagamento de custas e honorários, este arbitrados em 10% (dez por cento).

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 25 de Junho de 1984

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 5860)

**Você ainda não  
conhece a Constituição**

A Secretaria de Estado de Justiça, através da Imprensa Oficial do Estado do Pará, editou, em um só volume, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica dos Municípios, atualizadas, em formato de fácil manuseio e agradável apresentação gráfica.

Advogados, economistas, administradores, políticos e estudantes podem, agora, consultar essa importante legislação, adquirindo por Cr\$ 2.500,00 o exemplar, na própria Imprensa Oficial ou na Loja de Vendas do D.O., à trav. Avertano Rocha, nº 111, próximo à 16 de Novembro.

Fone: 222-0174.

**do  
nosso  
Estado?**

Governo  
Jader Barbalho

Genildo Mota

# Defesa Civil. Todos trabalhando juntos para um mesmo fim: defender a sua cidade.



Isto é Defesa Civil. Todos trabalhando juntos para a prevenção, a ação de emergência e a recuperação de áreas danificadas no município onde você vive.

Os moradores de cada área contribuindo com seu esforço pessoal e profissional para preservar a vida humana.

Procure ajudar a Defesa Civil de sua cidade.

Ela é uma ação integrada da comunidade, na sua indústria, no seu comércio, no seu sindicato, na sua associação de bairro, nos hospitais, repartições públicas, enfim, em todos os lugares deve estar presente o espírito de solidariedade.

A Defesa Civil é uma ação voluntária e por isso todos devem estar dispostos a participar nas suas tarefas.

**Participe da Defesa Civil da sua cidade.  
Seja útil à comunidade.**





# Diário Oficial

ANO XCIII - 94ª DA REPUBLICA - Nº 25.276

BELEM - SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1984

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: **LUCIVAL BARBALHO**

RESOLUÇÃO Nº 20/84

Constitui Comissão Especial Interpartidária e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial Interpartidária, aprovada pelo Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do Requerimento nº 0462/84, destinada a visitar o garimpo do Cuca, no Igarapé do mesmo nome e a área de Tucumã, Município de São Félix do Xingú, com o objetivo de observar a situação dos garimpeiros e contribuir para acabar com o clima de tensão oriundo do atrito entre os garimpeiros e os empregados da Empresa Ouro Norte Ltda.

Art. 2º - Ficam designados como membros efetivos da Comissão de que trata esta Resolução os seguintes Senhores Deputados: Paulo Fonteles e Edson Batista do PMDB e Haroldo Bezerra do PDS.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de junho de 1984.

Deputado **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**  
Presidente

Deputada **MARIA DE NAZARÉ BARBOSA**  
1ª Secretária

Deputado **JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO**  
2º Secretário

PORTARIA Nº 148/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

### NESTA EDIÇÃO

RESOLUÇÃO E PORTARIAS  
Da Assembléia Legislativa

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

EDITAIS  
Da Justiça do Trabalho

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário OSVALDO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de "Assistente de Plenário" de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal deste Poder Legislativo, sessenta (60) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 21.05.84 a 19.07.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,  
11 de junho de 1984.

Deputado **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**  
Presidente

Deputada **MARIA DE NAZARÉ BARBOSA**  
1ª Secretária

Deputado **JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO**  
2º Secretário

(G. Reg. Nº 5800)

PORTARIA Nº 149/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do Art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Suspender por três (03) dias, a partir de 19 de junho do corrente ano, o servidor **JOSÉ RINALDO COELHO PEREIRA**, ocupante do cargo de "Agente Operador de Veículos", do Quadro Especial da C.L.T., de acordo com o item III do Art. 180, combinado com o § 1º do Art. 182 da Resolução nº 07, de 11.09.74 (Regulamento dos Funcionários e Servidores Contratados da Assembléia Legislativa).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de junho de 1984.

Deputado **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**  
Presidente

Deputada **MARIA DE NAZARÉ BARBOSA**  
1ª Secretária

Deputado **JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO**  
2º Secretário

(G. Reg. Nº 5800)

Sub-Clausula Aditiva ao Contrato de Locação de Serviços, celebrados entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, como contratante, e a firma "W. Prestadora de Serviços Ltda.", como contratada.

Sub-Clausula Aditiva 1 — O valor das mensalidades referidas na primeira cláusula Aditiva à cláusula oito do contrato firmado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, como contratante, e a firma W, Prestadora de Serviços Ltda., como contratada, para limpeza e higienização do prédio da contratante e seu Anexo, fica reajustado para Cr\$ 2.203.549,00 (Dois Milhões, Duzentos e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Cruzéiros) mensais com vigência a partir de 1º de janeiro de 1984 a 30 de junho de 1984.

Sub-Clausula Aditiva 2 — Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não conflitam com a cláusula Aditiva ora celebrada.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Presidente  
Contratante

"W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.  
Contratada

(G. Reg. Nº 5801)

Ata da 25a. reunião Extraordinária, 1º período da 2a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 06 de junho de 1984.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO  
1ª Secretária: Sra. Deputada MARIA DE NAZARE  
2ª Secretário: Sr. Deputado CARLOS ESTÁCIO

Aos seis dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e dezesseis minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA: Foram deferidos pela Mesa os seguintes Requerimentos de números: 799/84 de votos congratulações a Revista "Ciências Hoje" editada pela sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, do Deputado Romero Ximenes; de número 462/84 para que seja formada uma Comissão Interpartidária de 3 Deputados, destinados a visitarem o Garimpo de Cuca e Igarapé do mesmo nome e a área de Tucumã, Município de São Félix do Xingu, de autoria do Deputado Haroldo Bezerra. Em virtude da aprovação do Requerimento, o Senhor Presidente solicitou as Lideranças que designassem os Deputados para comporem a referida Comissão; sendo em seguida apontado pelo PDS o autor do Requerimento e pela Bancada do PMDB os Senhores Deputados: Paulo Fontelles e Edson Batista e o de número 799/84 que solicita que seja constituída uma "Comissão Especial de Representação desta Casa" composta de cinco membros e com o período de quinze dias para comparecerem as Assembléias Gerais dos docentes em greve da Universidade e a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, de autoria do Deputado Romero Ximenes. Foram aprovados os Pedidos de Urgência para os Requerimentos dos números: 157, 459, 469, 626, 627, 687, 700, 835 e 836/84 e ainda para os Projetos de Decreto Legislativo de números: 21 e 22/84, todos de autoria do Deputado Célio Sampaio: 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 856, 857, 858, 859, 886, 888, 880, 890, 891/84 de autoria do Deputado Alcides Corrêa: 521, 522, 523, 532, 533, 573, 574, 575, 631, 632 e 633/84 do Deputado Mariuadir Santos: 791, 795, 833, 845 e 875/84 do Deputado Itamar Francez: 849/84 do Deputado Eloy Santos: 832/84 e 833/84 do Deputado Victor Paz e o de número 712/84 do Deputado Edson Matoso. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã à hora Regimental. Encerrando a presente às dezessete horas e quarenta minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Herminio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandes, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. De licença os

Deputados: Gabriel Guerreiro, José Guilherme, Nicias Ribeiro, Milton Peres. Ausentes os Deputados: Herbert Verissimo e José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa, Plenário "Newton Miranda", em 06 de junho de 1984, Lida em: 07 de junho de 1984.

(G. Reg. nº 5.766)

Ata da 26a. reunião Extraordinária, 1º período da 2a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 07 de junho de 1984.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO  
1ª Secretária: Sra. Deputada MARIA DE NAZARE  
2ª Secretário: Sr. Deputado CARLOS ESTÁCIO

Aos sete dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e um minuto, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião Extraordinária, destinava-se a apreciar as prévias constantes da 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Parecer contrário da Comissão de Justiça, aposto ao Projeto de Lei nº 106/84, do Deputado Paulo Lisboa, que veda a celebração de contratos com a Administração, para os parentes de quem exerça cargos, empregos ou função diretiva. Como ninguém o discutisse, o Sr. Presidente, passou a votação. Para encaminhar a votação, assomou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, pelo PMDB, mostrando os motivos que levaram o relator do Projeto a dar seu parecer contrário ao mesmo e consequente aprovação do referido parecer pela Comissão de Justiça. Em seguida o Parecer foi rejeitado por maioria de votos. Em discussão os Pareceres contrário da Comissão de Justiça e favorável da Comissão de Educação ao Projeto de Lei nº 115/83, do Deputado Paulo Lisboa, que cria o Sistema Educacional de Bolsas de Estudo (SEBE). Para discutir os Pareceres assomou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, pelo PMDB, mostrando o seu ponto de vista sobre o assunto, sendo apartado pelos Deputados: Eloy Santos e Ronaldo Passarinho. O Deputado Eladyr reassumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Romero Ximenes, ainda para discussão dos Pareceres; o orador teceu comentário sobre o assunto, sendo apartado pelo Deputado Ronaldo Passarinho. Encerrando o tempo destinado a presente Reunião, ficou o orador inscrito com vinte e cinco minutos para a próxima Reunião. O Sr. Presidente convocou os senhores Deputados para a Reunião Ordinária de segunda-feira, à hora regimental, lembrando aos mesmos das Reuniões das Comissões Técnicas amanhã, encerrando a presente, às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandes, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados Herbert Verissimo, Licenciados os Deputados: José Guilherme, Nicias Ribeiro, José Alfredo e Milton Peres. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa, Plenário "Newton Miranda", em 07 de junho de 1984. Lida em: 11 de junho de 1984.

(G. Reg. nº 5.766)

"A CIDADE É SUA. CUIDE DE SUA  
CIDADE COMO SE FOSSE SUA CASA".

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 1º PERÍODO DA 12ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Senhor Deputado Milton Peres

2º Secretário: Senhor Deputado Luiz Maria

Aos quatro dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Segundo Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Victor Paz, que agradeceu aos Vereadores Thompson Mota e Oseas Silva, por o terem defendido das acusações impostas na Câmara Municipal de Belém, a quando do exercício// no cargo de Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará. Concluiu o orador, fazendo apelo ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará, no sentido de dar maior assistência ao Município de Santa Izabel. A seguir ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, pronunciando-se a respeito da publicação do anúncio de um leilão da Copagro, que foi realizado no dia vinte e seis de maio, próximo passado, da grande quantidade de tratores, veículos e implementos diversos, pertencentes à referida paraestatal. Concluiu o orador, falando da denúncia que recebeu através de carta, é uma verdadeira acusação contra os atuais dirigentes da Copagro, e que a venda desses equipamentos que foi a leilão, seria para arrecadar dinheiro para indenizar vários funcionários que seriam demitidos. Ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, fazendo apelo aos Dirigentes do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de que seja tomada as devidas providências para a melhoria das estradas paraenses, lamentando ainda o rompimento do trecho da estrada // que leva à Marapanim, e a queda da ponte que liga // duas localidades na mesma região. Finalizou o orador, saudando a chegada do verão, que em muito contribuirá para que o DER realize os trabalhos sem muita dificuldade. Passando ao Grande Expediente. Assomou a Tribuna o Deputado Itamar Francez, apresentando o seguinte requerimento: de apelo a todos os integrantes da representação paraense no Congresso Nacional, no sentido de que adotem posição contrária à anunciada solução para atender às dificuldades financeiras do Ministério da Previdência Social, configurada pelo aumento da alíquota de quatro para seis por cento, em favor da Previdência Social, presente na composição dos preços derivados do petróleo. Recebendo apartes dos Deputados Romero Ximenes, Antonio Teixeira, Aldebaro Klautau e Ronaldo Passarinho. Ocupou a Tribuna do Deputado Paulo Lisboa, voltando a criticar o Departamento // de Estradas de Rodagem, principalmente no que diz res-

peito à nomeação sem necessidade e a contratação de algumas empresas para execução de serviços de empreitada. Concluiu o orador, citando nota publicada na coluna "Reporte 70" do Jornal "O Liberal", edição do dia dois deste mês, e Nota no Diário Oficial, que dá conta de que a Empresa de Engenharia ECCIR, está sendo executada na Justiça Federal, em virtude da dívida contraída com o IAPAS, sendo apartado pelos Deputados Ronaldo Passarinho e Eloy Santos. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da Quadragésima quarta e quadragésima quinta Reuniões Ordinárias. Foi ainda aprovado o pedido de licença para tratamento de saúde, do Deputado Gabriel Guerreiro de três dias. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Romero Ximenes, líder eventual da Bancada do PMDB, onde deu conhecimento aos seus colegas de Bancada, que está sendo formalizado ainda esta semana, um requerimento solicitando, para que seja convidado o Diretor Geral do DER, Doutor Antonio César Brasil, para prestar esclarecimentos sobre os problemas que o Órgão vem enfrentando, e no que se refere à recuperação das estradas. Concluiu o orador, lendo documento do dia primeiro de junho deste ano, por ocasião do término do Encontro dos Líderes das Bancadas Peemedebistas do País, destinado a apreciar o momento político nacional e a moção de apoio à greve nacional das Universidades Federais autárquicas, de sua autoria, que foi aprovada no referido Encontro. Na condição de líder do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, que saudou a informação dada pelo Deputado Romero Ximenes, de que a Bancada do PMDB, convocaria o Diretor Geral do DER, para esclarecimentos sobre o referido Órgão. Concluiu o orador, solidarizando-se com o Almirante Mário Hermes, que por ocasião da última Reunião do Conselho Deliberativo da Sudam, pediu que haja uma distribuição// mais equitativa dos recursos que empresas do sul do País aplicam em empreendimentos próprios do Pará, com recursos provenientes do Finam. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia. Não havendo matéria em pauta, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora Regimental, e ainda para uma Reunião Solene dentro de trinta minutos, encerrando a presente às dezesseis horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Herminio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antônio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Almir Lima e Fernando Bahia, Li-

cenciados os Deputados Gabriel Guerreiro e Nicias Ribeiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em quatro de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. Lida em 05 de junho de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Senhor Deputado Milton Peres  
2ª Secretária: Senhora Deputada Maria de Nazaré

**Ata da 49ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 07 de junho de 1984.**

Presidente: Senhor Deputado LUCIVAL BARBALHO  
1ª Secretária: Senhora Deputada MARIA DE NAZARÉ  
2º Secretário: Senhor Deputado CARLOS ESTÁCIO

Aos sete dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Segundo Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, assumiu a Presidência dos Trabalhos, na Forma Regimental e invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor Deputado Carlos Estácio procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Luis Maria, encaminhando à Mesa, requerimento de apelo ao Governador, no sentido de que mande recuperar a estrada que liga Bragança-Capanema, Augusto Corrêa e à Ajuruteua, desejando ainda uma feliz viagem ao Deputado Antônio Pereira, que vai aos Estados Unidos, para tratamento de saúde. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Romero Ximenes, protestando contra o tratamento que vem sendo dado pelo Governo Federal à classe dos Professores das Universidades do Brasil, referindo-se a resposta da Ministra de Educação aos mesmos. Assomou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, referindo-se à entrevista concedida pelo Governador Jader Barbalho à imprensa local, no Aeroporto de Belém, ao retornar da viagem que fez a União Soviética, dizendo que os paraenses têm o direito de exigir explicações lógicas e razoáveis daqueles que os governam e que os mesmos têm o dever de responder com urbanidade, não com evasivas. A seguir, ocupou a Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro, apresentando Emenda substitutiva ao requerimento número 0438/84, do Deputado Aldebaro Klautau, para que este Poder, realize uma Mesa Redonda, sobre a Hidrelétrica de Tucuruí e suas consequências para a população ribeirinha, com a participação dos seguintes órgãos: Eletronorte, Museu Emilio Goeldi, IBDF, Secretaria de Estado de Agricultura e o Jornalista Lúcio Flávio Pinto. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Assumiu a Presidência o Deputado Fernando Bahia. Por cessão de direito do Deputado Plínio Pinheiro, ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa, apresentando requerimento de apelo às autoridades federais da área econômica, no sentido de serem alocados recursos para a Comissão de Financiamento da Produção adquirir os estoques de sacarias das indústrias têxteis da Amazônia; à Comissão de Financiamento da Produção, para modificar seus padrões de fixação de preços mínimos, subordinados à correção ORTN's; ao Presidente do Banco da Amazônia, para que prossiga seu trabalho em Convênio com a FCAP, nas várzeas do fufo de Itaquí, em Santarém; aos Ministros da área econômica, para que destaquem do financiamento a ser recebido do Governo Japonês, a parcela de trezentos milhões de dólares ao Banco da Amazônia, sendo um terço, para o emprego específico em várzeas da Amazônia. Sendo aparteado pelos Deputados Alcides Corrêa e Luís Maria. Por cessão de direito do Deputado Mariuadir Santos, assomou a Tribuna o Deputado Hermínio Calvino, prestando sua solidariedade ao Vereador Raimundo Wilson Nascimento e voto de pesar pelo falecimento do ex-Vereador Alberto Nunes; apresentando ainda requerimento de apelo ao Conselho Federal de Educação, para que não permita o aumento de sessenta e oito por cento, previsto para a próxima semestralidade de mil novecentos e oitenta e quatro, nas entidades de ensino superior do Estado e de apoio à direção do CESEP e aos Diretórios Acadêmicos daquele Centro, pela luta para impedir tal aumento, recebendo o endosso através de apertes do Deputado Eloy Santo, Carlos Estácio, Romero Ximenes e Mário Chermont. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho. Foram aprovadas as

Atas da quadragésima Oitava Reunião Ordinária e Vigésima Sétima Reunião Extraordinária. Assomou a Tribuna o Deputado Aziz Mutran, apresentando Projeto de Resolução que dispõe sobre a Sessão do Plenário da Assembléia Legislativa, para atos estranhos à atividades parlamentar, sendo aparteado pelos Deputados: Fernando Bahia, Romero Ximenes, Ronaldo Passarinho, Paulo Fontelles e Guaracy Silveira. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, como líder eventual do PMDB, fazendo uma denúncia sobre a contratação de pistoleiros pelos Senhores: Josélio Barros, Raulino, Evandro Fernandez do Couto Moreira, Ariston e Inocêncio Oliveira, que diz não conhecer, com a finalidade de assassinar o Deputado Paulo Fontelles, a Senhora Socorro Rodrigues, a Senhora Lalis, o Doutor João Batista, o Doutor Benedicto Monteiro, o Presidente do Sindicato de Tomé-Açu, o Presidente do Sindicato de IPIXUNA e o Presidente do Sindicato de Vizeu. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, como líder da Bancada do PDS, dizendo que conhece pelo menos duas das pessoas citadas pelo Deputado Paulo Fontelles e que jamais seriam capazes de mandar matar alguém; contestando ainda as palavras do Governador do Estado, quando rebateu de forma descortês, todas as acusações feitas contra sua administração, pela Bancada do PDS, nesta Casa. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em Primeiro Turno, o Projeto de Emenda Constitucional de número 01/84, de autoria do Deputado Célio Sampaio, que acrescenta Inciso ao Artigo 44 da Constituição Estadual. Por solicitação do Deputado Mário Chermont e aprovação do Plenário, foi adiado por cinco dias, o Projeto de Lei nº 118/83, do Deputado Eladyr Nogueira, que altera dispositivos da Lei Estadual nº 4.827, de 15.02.1979, que dispõe sobre a Organização dos Municípios do Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de um minuto, para apreciar as prévias constantes da Segunda Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente às dezessete horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antônio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: José Guilherme, Herbert Veríssimo, José Alfredo e Milton Perez. Licenciado o Senhor Deputado Nicias Ribeiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em sete de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. LIDA EM: 11 de junho de 1984. (G. Reg. nº 3757)

**Ata da 50ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 11 de junho de 1984.**

Presidente: Senhor Deputado LUCIVAL BARBALHO  
1ª Secretária: Senhora Deputada MARIA DE NAZARÉ  
2º Secretário: Senhor Deputado JOSÉ GUILHERME

Aos onze dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Segundo Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, assumiu a Presidência dos Trabalhos, na Forma Regimental, e invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor Deputado Carlos Estácio procedendo a leitura do EXPEDIENTE. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Fausto Fernandez, que rebateu as acusações feitas pelo Deputado Paulo Fontelles aos Senhores Josélio Barros, Raulino Evandro Fernandez do Couto Moreira, Ariston e Inocêncio Oliveira, dizendo que a mesma foi apenas aleatória e imprecisa pedindo que o mesmo prove com elementos sérios e com testemunhos de pessoas idôneas para tais acusações. Ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, reportando-se à análise que fez do Projeto de Lei de sua autoria em tramitação nesta Casa, dizendo da importância do mesmo e da qual comunga o Deputado Eloy Santos, lamentando não poder receber o apoio de todos os parlamentares, principalmente de seus colegas de bancadas. Seguiu-se na tribuna o Deputado Carlos Estácio, apresentando requerimento, no sentido de ser estudada a tramitação do Projeto

de Lei número 132/83, da Câmara dos Deputados, que pretende revogar o Artigo 22, do Decreto número 5, de 04 de abril de 1966, o que trará danosos reflexos para armadores e população amazônica. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Ocupou a Tribuna, por cessão de direito do Deputado José Alfredo, o Deputado Guaracy Silveira, apresentando os seguintes requerimentos: pedido informações ao Governador do Estado, sobre a forma que foram compradas as passagens para a União Soviética e o número de quantas pessoas foram; pedido de informações sobre o total das despesas de viagem, sobre o número de acompanhantes e a missão individual de cada um; informações sobre as realizações da Viagem à URSS; cópia dos Contratos e Convênios Comerciais, Culturais e Tecnológicos e ainda que seja enviado Ofício ao Banco Central do Brasil, pedindo que haja auditoria no Banco do Estado do Pará, no que se refere à aquisição de passagens a Rússia. Por cessão de direito do Deputado Herbert Veríssimo, assomou a Tribuna o Deputado Edson Matoso, endossando as palavras do Deputado Guaracy Silveira, sobre o pedido de informações da viagem do Governador do Estado à União Soviética e pedindo à Presidência deste Poder, para que seja enviado um documento ao Governador do Estado, para que declíne os nomes dos parlamentares que foram taxados de irresponsáveis e levianos, dizendo que depois das declarações do Governador, os Deputados paraenses ficaram em péssima situação, uma vez que a penetração da televisão se circunscreve apenas à Capital; dizendo ainda ser a favor de qualquer governante que viaje ao exterior, desde que seja para trazer benefícios para o Estado ou País que dirige. Debateu através de apartes com o orador, o Deputado Ronaldo Passarinho. Assomou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, apresentando os seguintes requerimentos: ao Governador do Estado, no sentido de determinar a Secretaria de Obras do Estado, para que promova estudos de acordo com o próprio Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para que seja construído um prédio na sede do Município de Ananindeua, destinado ao Fórum desse Termo Judiciário; à Secretaria de Saúde- SESP, para que estude a possibilidade de transformar o Posto de Saúde existente na Cidade Nova IV, em um Pronto Socorro montado, em condição de atender pequenas cirurgias; e de congratulações ao empresário Mário Martins, pelo fato de ter galgado a Presidência da Confederação Nacional de Transportes Terrestres, como reconhecimento ao seu trabalho à frente da Classe Empresarial, recebendo o endosso através de apartes dos Deputados: Hermínio Calvino e Itamar Francez. Assumiu a Presidência do Trabalho o Deputado Lucival Barbalho. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovadas a quadragésima nona Reunião Ordinária e vigésima oitava Reunião Extraordinária. Foi ainda aprovado o pedido de licença do Deputado Antônio Pereira, de sessenta dias para tratamento de Saúde. Assomou a Tribuna o Deputado Eladyr Nogueira, apresentando o Projeto de Lei, que inclui na contagem do tempo de serviço dos funcionários públicos, os dias que menciona para efeito de licença especial. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Roberto, apresentando o Projeto de Lei, vedando ao Estado do Pará, durante o mandato governamental, compromissos que ultrapassa montantes superiores à receita orçamentária de cada exercício financeiro. Sendo aparteados pelos Deputados: Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Gabriel Guerreiro, Aldebaro Klautau e Eloy Santos. Assomou a Tribuna o como líder eventual do PMDB, o Deputado Romero Ximenes, tecendo críticas

ao Ministro dos Transportes, por ter informado da inexistência de verbas para a construção das eclusas da barragem de Tucuruí; da aplicação de verbas federais em obras desnecessárias, mostrando ainda o efeito econômico e financeiro que sofrerá o nosso Estado, em consequência de não construção das eclusas de Tucuruí. Ocupou a Tribuna, como líder do PDS, o Deputado Ronaldo Passarinho, rebatendo as críticas e emitidas pelo Deputado Romero Ximenes, dizendo que a luta pelas eclusas é supra-partidária, e citando atividades no sul do Pará, que apresentam maiores riquezas e ainda os esforços das pessoas para integrarem a colonização. Concluiu o orador, mostrando-se favorável às mesmas e dizendo da necessidade da união de todos em favor da construção das eclusas. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão prévia o Projeto de Lei número 115/83, do Senhor Deputado Paulo Lisboa, que varia o sistema Estadual de Bolsas de Estudos, ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, apresentando as seguintes emendas: substitutiva ao Artigo 1º do Projeto acima referido, onde fica criado o Departamento Estadual de Bolsas de Estudos, vinculada à Fundação Educacional do Pará; emenda supressiva do Artigo 8º, suprima-se recursos orçamentários que lhe foram consignados. Sendo aparteados pelos Deputados Aziz Mutran, Guaracy Silveira, Eloy Santos, Ronaldo Passarinho e Célio Sampaio. Na ausência do autor e na qualidade de líder do PDS, assomou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, concordando com as emendas feitas pelo Deputado Romero Ximenes, ao Projeto ora em discussão; propondo que o mesmo voltasse à Comissão de Justiça para receber as referidas emendas; em Turno Único, Projeto de Decreto Legislativo número 21/84, de Comissão de Justiça, que aprova o nome do Coronel da PM, Mário Nazareno Rocha, para ocupar o cargo de Diretor Geral do DETRAN. O Senhor Presidente submeteu à votação informando que de acordo com o Regimento, a votação seria secreta. Para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes. O Senhor Secretário procedeu a chamada nominal dos Senhores Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram trinta e cinco Senhores Deputados, obtendo-se o resultado de trinta votos SIM e cinco votos NÃO. Em seguida, o Senhor Presidente informou que o Projeto estava aprovado. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora regimental, encerrada a presente às dezoito horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antônio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernández, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victo Paz. Ausentes os Deputados Milton Peres e Paulo Lisboa. Licenciado o Deputado Nicias Ribeiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda" em onze de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. LIDA EM: 12 de junho de 1984.

(G. Reg. nº 5757)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO, DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO,  
ÓRFÃOS, AUSENTE E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZ: DRA. RUTÉA FORTES  
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO,  
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 25 DE JUNHO DE 1984  
Proc. nº 2.383/84 - DE EXECUÇÃO. HIPOTECÁRIA. EXE-

QUENTE: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. EXECUTADOS: Olimpio Cravo dos Santos e sua mulher. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado; DESPACHO: Expeça-se o mandado de desocupação, com o prazo de 30 dias, usando o oficial de justiça as necessárias cautelas, com os imóveis e utensílios.

Proc. nº 2.061/83 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco do Estado do Amazonas S/A. EXECUTADOS: Costa Clemente Ltda., Manoel Joaquim Costa e Antonio Clemente Ferreira. ADVOGADOS: Drs. Maria M.G. Quites e Christovam C. Gonçalves. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo por sentença, o auto de fls., para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se a Telepará p/ a ativação da linha, transferindo-se a referida linha e ações à mesma correspondente, p/ o nome arrematante. P.R.I.  
Proc. nº 2.409/84 de Execução. EXEQUENTE: Cia. BANDEIRANTES-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. EXE-

CUTADOS: Marcos Vieira Rodrigues e outro. ADOVADO: Dr. Paulo R.X. de Sá. DESPACHO: À avaliação, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.422/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Adelaide Lima de Figueiredo Eluan. EXECUTADA: Adenilza Dias O' de Almeida. ADOVADO: Dr. Sérgio G. Martins. DESPACHO: À conta. Honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 2.424/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco do Estado do Amazonas S/A. EXECUTADOS: Osvaldo dos Santos Braga e outra. ADOVADA: Maria M.G. Quites. DESPACHO: À avaliação, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.393/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Maria de Nazaré Lamarão Corrêa. EXECUTADOS: Maria de Lourdes Silva de Oliveira e outro. ADOVADO: Dr. Orlando Fonseca. DESPACHO: À avaliação, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.407/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco Bandeirantes S/A. EXECUTADOS: Raimundo de Miranda Assunção e outro. ADOVADO: Dr. Paulo R.X. de Sá. DESPACHO: À avaliação, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.415/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Moderna Com. Rep. Ltda. EXECUTADA: I.N. Crespim - Máquinas e Motores Ltda. ADOVADO: Dr. Loris Vilas-Boas. DESPACHO: Como requer.

Proc. nº 2.381/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Belmódulo-Belém Modulados Ind. e Com. Ltda. EXECUTADO: João Djalma Santiago do Nascimento. ADOVADO: Dr. Rosomiro Arrais. DESPACHO: Sim. Oficie-se, neste sentido, à Telepará, solicitando ainda informações sobre o valor do débito, se houver.

Proc. nº 2.169/83 - DE EXECUÇÃO. Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria. EXECUTADA: Maria Celeste Guedes Batista. ADOVADA: Dra. Izabel C. Ribeiro. DESPACHO: Vistos, etc. homologado, por sentença, o pedido de fls. p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos. Desentranhe-se o título objeto do débito principal, para devolução à devedora. P.R.I.

Proc. nº 2.448/84 - AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO. NOTIFICANTE: NORMAQ LTDA. NOTIFICADA: Exprim-Expresso Amazônico Ltda. ADOVADO: Dr. Lasmie C. Ribeiro. DESPACHO: I) - À conta, dizendo o interessado. II) Contados e preparados, decorridas 48 hs., sejam os autos entregue à parte, independentemente de traslado. (Art. 872 do C.P.C.).

Proc. nº 1.965/83 - AÇÃO FALIMENTAR. AUTORA: Borrughs Eletrônica Ltda. RÉ: Paramaq-Equipamentos de Escritório Ltda. ADOVADO: Dr. José L. Coelho de Andrade. DESPACHO: Atendendo ao certificado às fls. 28 pelo sr. Oficial de Justiça, proceda-se a citação por edital, para que se cumpra o despacho de fls. obedecidos os mandamentos do art. 232 do C.P.C., fixando prazo de 20 dias, a contar da data da 1ª publicação.

Proc. nº 1.827/83 - DE REQUERIMENTO DE ALVARÁ. REQUERIDO: Raimundo Ferro e Silva. REQUERENTE: Lourdes Dacier Lobato. ADOVADO: Dr. Henrique de Melo R. Filho. DESPACHO: Diga o M.P.

Proc. nº 2.387/84 - DE DESPEJO. AUTORA: Otacília de Andrade e Silva. RÉUS: Benedito de Souza Mendes e outros. ADOVADOS: Drs. Alacy Viana Nahum e Sérgio Tiburcio. DESPACHO: Informe o sr., escrivão em que dia foi publicado no D.O., do Estado o despacho de fls. 25.

Proc. nº 906/80 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Raimundo da Silva Ribeiro. INVENTARIANTE: Maria das Graças Nascimento. ADOVADO: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.088/83 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de WALDEMAR DOS SANTOS LOPES. INVENTARIANTE: Maria de Matos Lopes. ADOVADO: Dr. João R. de Souza. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.305/84 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Maria das Graças da Costa Pereira. RÉ: Guilhermina Ferreira Furtado. ADOVADO: Dr. Dailson Marinho Nogueira. DESPACHO: Na forma do art. 267, parágrafo 1º do C.P.C., intime-se a autora, pessoalmente e por mandado a suprir a falta do depósito que se propôs na inicial, no prazo de 48 hs., sob pena de extinção do processo e arquivamento.

Belém, 25 de junho de 1984.

RESENHA DO DIA 25 de JUNHO DE 1984.

Proc. nº 1.960/83 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTOR: Rubens Nascimento Mota. RÉUS: Eudocil da Fonseca Ferreira e Paulo Ramalho. ADOVADOS: Drs. Rubens N. Mota e Jorge F. Neto. DESPACHO: Declaro saneado o processo. Defiro a perícia requerida e demais provas. Nomeio perito o Dr. MILTON RIBEIRO DO NASCIMENTO. Intimem-se as partes para em cinco

dias; indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos. Belém, 22 de junho de 1984 (a) Sônia Maria de Macêdo Parente. Belém, 25 de junho de 1984.

MOACYR SANTIAGO  
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Aldébaro Contente Barra. Devedora: Clean, Ltda. (Buffet Mendes Recepções) na pessoa de seu representante legal senhor FERNANDO MENDES SILVA. Despacho: "Considerando a informação constante da certidão Supra, mando que o processo prossiga, nos seus regulares termos, devendo o Oficial de Justiça Paulo Pacheco-Gusmão, encarregado das diligências do feito, cumprir o mandado executivo citatório que recebeu, no que diz respeito à penhora de tantos bens da executada quantos bastem para a garantia da execução, no valor que falta ser pago por esta." (22/06/84) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Gilberto Jader Sirique.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO. Autora: Aripuanã Madeiras Ltda. Réu: Evandro Santos Azevedo. Despacho: "Sobre o documento de fls. 52/54, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (25/6/84) Advogados: Drs. Carlos Alberto Queiroz Platilha, Rosomiro Arrais, Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Artur Mesquita. Devedora: S. N. Silva. Despacho: "Para que se possa atender o pedido de fls. 20, na sua totalidade, oficie-se, à Caixa Econômica Federal, pedindo informações sobre a situação exposta em o item I do mesmo pedido." (25/6/84) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, José Guilherme de Campos Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: José Garcia Neto. Embargada: Fernandes & Cia. Ltda. Despacho: "Tendo o embargante José Garcia Neto, em o pedido de fls. 27, mencionado a produção de perícia como uma

das provas de que carece para comprovar o alegado, manifeste-se ele demonstrando a necessidade e a viabilidade dessa prova, consideradas as hipóteses do parágrafo único do artigo 420 do Código de Processo Civil" (25/6/84) Advogados: Drs. José do Carmo Sampaio Martha, Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: Bradesco Turismo S/A. - Administração e Serviços. Réu: Victor Antonio Pera. Despacho: "Defiro o pedido de fls., 79, determinando baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, em termos de liquidação da Sentença de fls., 77, ser elaborado o cálculo de que trata o artigo 604 do Código de Processo Civil." (25/6/84) Advogados: Drs. Paulo Sérgio Ferreira de Souza, Carlos Alberto Serra de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA). Devedores: Tramape - Comércio de Tratadoes, Máquinas e Peças Ltda., e R. Assunção. Despacho: "Defiro, nos termos do artigo 791, inciso II, do Código de Processo Civil, a continuidade da suspensão desta execução por mais sessenta (60) dias." (25/6/84) Advogados: Drs. José Livio dos Santos Barbalho, Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Capemi Seguradora S/A. Embargados: Manoel Ferreira da Silva e Flaviana Serrão da Silva. Despacho: "Recebo os embargos e determino sejam intimados os embargados a oferecerem, querendo, no prazo de dez (10) dias, a impugnação que tiverem." (25/6/84) Advogados: Drs. Ricardo Ferreira Nunes, Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. FALÊNCIA. Credora: Thomesto do Brasil Ltda. Devedora: Comércio de Vassouras e Similares "G.M." Ltda. Despacho: "Cumpra-se a precatória, expedindo-se o competente mandado, para a intimação deprecada." (25/6/84) Advogado: Dr. Carlos da Silva Lima.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Luiz Alberto Braga de Lima. Inventariante: Aida de Menezes Lima. Despacho: "Sobre o esboço de partilha, adotado, pelas partes, segundo a manifestação de fls. 43, como plano de partilha, diga,

no prazo de cinco (5) dias, o representante do Ministério Público".  
(25.6.84) Advogado: Dr. Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves.  
Belém-Pa. 25 de junho de 1984  
ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 1984  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

## 4ª VARA

Petição de: Benedito Orlando de Farias Aguiar e Maria Clei-de Ramos Aguiar, por seu advogado Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio, requerendo o desentranhamento do comprovante de imóvel nos autos da Ação de Separação Judicial Consensual.

## 8ª VARA

Proc. nº 244/82 INVENTÁRIO  
Inv.: - Leonor Zamith Braga Teixeira (Adva. Marciana de Souza Sarmiento)  
Invs.: Antônio Lopes Braga e outra  
Desp.: À Avaliação  
Proc. nº 368/81 DESPEJO  
Aut.: Herança de Huascar Lemos de Souza (Adv. Miguel B. Zemerio)

Réu: Iverson Queiroz Moreira (Adva. Beatriz D. Fernandes)  
Desp.: - Contados. Cts.

## 9ª VARA

Petição de: Antônio Gomes Moreira Jr., por seu advogado Dr. José Ribamar Leite de Azevedo, requerendo o prosseguimento do feito, desistindo do pedido de extinção anteriormente formulado nos autos da Ação Ordinária de Conversão de Desquite em Divórcio que move contra Raimunda Von Grapp Marinho.

## 11ª VARA

Petição de: Sílvia Fabiano Rodrigues Gonçalves, por seu advogado Dr. José Humberto Lima, requerendo juntada de procação nos autos da Ação de Inventário dos bens deixados por falecimento de Iraneida Rodrigues Gonçalves.

Petição de: Antônio Guilherme Bezerra, por seu advogado Dr. Francisco Brasil Monteiro, apresentando contra-razões à Apeação nos autos da Ação de Reparação de Danos causado em veículo que move contra Wady Dahas Rossy.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 25 DE JUNHO DE 1984

## Juízo da 6ª Vara - CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Comercial Formosa Ltda. - Adv. Benedito M. da Rocha

Requerido: - Toby Internacional Ltda.  
Despacho: - Designo o dia 18 de julho, às 11 horas para recebimento da importância e dos bens descritos na inicial, devendo da importância serem descontadas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor, sob pena de ser realizado o depósito na forma do artigo 893 do C.P.C. Cite-se a requerida através de Carta Precatória e intime-se à requerente.

## EXECUÇÃO

Requerente: - Banco da Amazônia S/A. - Adva. Ana Leuda Tavares Matos

Requeridos: - Banakoba Ltda. e outras  
Despacho: - Cite-se.

## EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: - Eliezer Soares de Brito - Adv. Miguel Brasil Cunha

Requerido: - Yoshio Muranaga - Adv. Waldemar Vianna  
Sentença: - Julgo procedente o pedido de incompetência deste juízo pelo valor atribuído à causa, e determino seu encaminhamento ao Termo de Ananindeua. Intime-se e Cumpra-se.

## EMBARGOS

Requerente: - Ronaldo F. Fonteles de Lima - Adv. Raimundo Costa

Requerido: - T. Mota Bahia E Cia. - Adva. Maria Socorro Santiago

Despacho: - Não tendo o apelante pago o preparo dos autos para subida da apelação, conforme certifica o contador, prazo este expirado no dia 16 do corrente, decreto a deserção do pedido, de acordo com o artigo 519 do Código Civil. Intime-se.

## CONSIGNAÇÃO

Requerente: - CONNESA - Centro Oeste Norte - Adv. Haroldo Silva

Requerido: - Limaauto Comércio Veículos

Despacho: - Certifique porque não funcionou o cartório no dia 21 de maio.

## DESPEJO

Requerente: - Abel Marques Teixeira - Adva. Evangelina Farah

Requerido: - Osvaldo dos Anjos Malcher - Adv. Nelson Montalvão Neves

Despacho: - Certifique porque não funcionou o cartório no dia 22 de maio.

Requerimento de Carlos Augusto de Jesus Ferreira, por seu advogado, nos autos da Ação de Alimentos que lhe move Maria de Nazaré Ferreira Moraes, contestando a ação. - Adv. Jonas Gonçalves.

OBS.: - Recebido em 22/06/84

Requerimento de Selene Pena Leal, por seu advogado, nos autos da Ação de Alimentos que move contra Manoel Nazareno Oliveira Lopes requerendo seja remarcada a audiência - Adv. Pedro Nery Ferreira.

OBS.: - Recebido em 25/06/84

## Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Importadora Oplima - Adv. Vasco Borborema  
Requerido: - ODECAM - Máquinas Pesadas - Adv. Ricardo F. Nunes

Despacho: - Deposite-se o principal no prazo de 24 horas, após o que baixe-se à conta para a devida apuração. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Intime-se.

## COBRANÇA

Requerente: - Cond. Edif. Princesa Margareth - Adv. Carlos Prado

Requerido: - Irineu Viégas Pantoja - Adv. Miguel Brasil Cunha

Despacho: - As partes interessadas para falarem sobre a conta.

## EXECUTIVA

Requerente: - SOCILAR S/A. - Adv. Wilton Nery

Requerido: - Esiquiel Leite Martins

Despacho: - Designo o dia 11 de julho, às 11 horas para a realização do Leilão Público. Publique-se edital na forma prevista pelo § único do artigo 6º da Lei 5.741 de 01.12.71. Intime-se o executado por mandado.

## CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Álvaro Ribeiro de Freitas - Adv. José Nery Mendes

Requerida: - Célia Amaral Martins de Miranda

Despacho: - Certifique se já foi expedido mandado citatório e se o mesmo já foi cumprido.

## REIVINDICATÓRIA

Requerente: - Maria das Graças Ferreira - Adv. Edson Azevedo

Requerido: - Raimundo Marques dos Santos - Adv. Valdemar da Silva

Despacho: - O pedido é intempestivo porque a decisão foi publicada no dia 23 de maio e o prazo expirou-se a 07 de junho, por este motivo indefiro o recebimento.

## VISTORIA

Requerente: - Santina Belo de Lima - Adva. Evangelina Farah

Requerida: - Maria Bernadete Santos Simões

Despacho: - Designo o dia 20 de julho, às 11 horas para a realização da vistoria nomeio perito do juízo o Dr. Rubens Cunha, o qual deverá prestar compromisso no mesmo dia às 10 hs. As partes poderão indicar assistentes e apresentar quesitos na forma da lei. Cite-se à requerida e intime-se a requerente.

Requerimento de José Moraes dos Santos, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que lhe moveu Cléia Souza dos Santos, falando no processo - Adv. Valério de Mello Alpes.

OBS.: - Recebido em 25/06/84

## EXECUÇÃO

Requerente: - Banco da Amazônia S/A. - Adv. Luiz Paulo Álvares

Requerido: - CIMATRO - Cia. Internacional de Madeiras Tropicais

Despacho: - Cite-se.

## Juízo da 6ª Vara - CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Orlando da Rocha Santos - Adv. Raimundo N. Braga

Requerido: - ENCOL S/A. - Engenharia - Adv. Alberto de Lima Freitas

Sentença: - Julgo improcedente o pedido e condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido, sendo que tudo

000870

8 - Sexta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Junho - 1984

deverá ser descontado da importância depositada e o restante deverá ser restituído com as devidas cautelas. P.R.I. Custas na forma da lei.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - Yvelta Maria Veloso  
Requerido: - Ildenor Mascarenhas Cerqueira  
Despacho: - Cumpra-se.  
Juízo da 10ª Vara - SUMARÍSSIMA  
Requerente: - Fernando Leitão A. da Cunha - Adv. Rosomiro Arrais

Requerido: - La Rey Corporation - Adv. Nelson Cunha  
Despacho: - Manifeste-se a parte contrária  
Requerimento de Companhia Brasileira de Alumínio e Agropecuária Primavera e seu avalista Manoel Waldemar dos Santos Almeida, A e RR, nos autos da Ação de Execução, dizendo que fizeram acordo nos autos, requerendo a baixa dos autos à contadora e homologado o acordo - Advs. Alberto Fares Akel e Pedro Lima.

OBS.: - Recebido em 25/06/84

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Martini Móveis Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Empresa de Promoções em Vendas Ltda., requerendo a desistência da ação - Adv. Paulo Ernesto Souza.

OBS.: - Recebido em 25/06/84

CRISTÓVÃO JAKES BARATA  
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
Escrivão: CARLOS TRINDADE  
RESENHA DE 25 JUNHO 1984  
Nº 07/84

DRA. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA

Proc. nº... - Apelação Cível  
Apelante: - Ipiranda S/A. - Investimento, Crédito e Financiamento - Adv. Dr. João José Maroja  
Apelado: - Arthur de Brito Amaral Mendes - Adv. Dr. João Diogo de S. Moreira  
Desp.: - Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as Cautelas Legais.  
Proc. nº... - Apelação Cível (Despejo transf. em Execução Forçada)

Apelante-Requerido: - Hélio Rayol Lourenço - Adv. Augusto R. Klautau de Araújo  
Apelado-Requerente: - Fátima Maria Machado - Adv. Dr. Reynaldo A. da Silveira  
Desp.: - Manifestem-se os interessados sobre o cálculo, no prazo de cinco dias.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA  
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
Resenha do dia 25.06.84  
SEXTA VARA

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Solange Ferreira dos Santos (Advs. Deusdedith Brasil e Ademar Kato)  
Requeridos: Rosa Rodrigues Cavalcante (Adv. Edmar Pereira) e Tatiana Azevedo César Santos (Adv. Luiz Roberto Meira)  
Despacho: "Este Juízo ao tomar conhecimento da decisão da Egrégia Segunda Câmara a respeito de uma decisão da 12ª Vara a respeito de um registro de nascimento de Paulo Marcelo dos Santos Cavalcante, o qual diz "Duplicidade de Registro de Nascimento". Excluída a questão de estado, cancela-se o segundo registro, em parte, para manter o reconhecimento do apelado, devendo ser ratificado nessa parte, o primeiro registro, dispensando assim ao interessado a investigação de paternidade. Como a presente diz respeito a citada investigação, em face da decisão da Egrégia Câmara, este Juízo de ofício determinou a não realização da audiência e determina que o presente processo fique suspenso até a transição do prazo recursável. Intime-se e certifique-se o pedido pelo defensor do requerente. Belém, 25.06.84. a) Carlos Fernando Gonçalves".

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Miraci Barros de Moraes (Adv. Laurênio Rocha)

Requerido: Francisco Corrêa de Moraes (Adv. Dinair Soares de Oliveira)

Despacho: "Manifeste-se à autora. Belém, 25.06.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Leônidas Lopes Bandeira (Adv. o mesmo)  
Requerido: Manoel Santa Brígida (Adv. Juramir Oliveira).  
Despacho: "Insurge-se o agravante contra a produção da prova pericial a qual - é de todos sabido - constitui o principal suporte nas ações de reintegração de posse. Assim, o Juízo mantém o despacho agravado e designa o dia 01 de agosto, às 11 horas. Belém, 25.06.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Orlando da Mota Feio (Adv. Solange Moraes)  
Requerida: Eunice de Barros Feio (Curador Antonio Nery Jr.)

Despacho: "Vista ao Dr. Procurador à Lide. Belém, 25.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bamerindus de Investimento S/A. (Adv. Afonso V. Cardoso)  
Requeridos: - Invest - Incorporadora e Vendas de Terras Ltda. (Adv. Santana Sampaio)  
Despacho: "Manifeste-se a executada. Belém, 25.06.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Jorge Wilson Arbage (Adv. Marco Nahon)  
Requerido: André Luís Félix dos Santos (Adv. Ronaldo Maués)  
Despacho: "Tendo o requerido feito juntada de documentos, sobre eles deve falar o autor. Belém, 25.06.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

DÉCIMA QUINTA VARA

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA (Quatro Ações)

Impugnante: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Carlos Balbino Potiguar)  
Impugnadas: Maria Cristina Lobato de Castro, Rosa Maria Lobato Ferreira da Silva, Norma Maria Lobato Prado e Heliana Ataíde Lobato (Adv. Rui Vilar Sampaio)  
Despacho: "Diga o impugnante. Belém, 25.06.84. a) Pedro Paulo Martins".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 25.06.84

1ª Vara - Proc. nº 371/83 - EMBARGOS DE TERCEIROS  
Embte.: Cândida de Souza Moraes (Adv. Cláudio Augusto Montalvão das Neves)  
Embda.: MASO - M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. (Adv. Nelson Cunha)

Despacho: I) Certifique o Cartório, em que data foi publicado o despacho de fls. 22, verso, no D.O. do Estado. II) Para a audiência de justificação, designo o dia 20 de agosto vintouro, às 10 horas, observadas as formalidades legais. 25.06.84. (a) Rutêa Nazaré Valente do Couto Fortes.

2ª Vara  
Reqte.: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça (Adv. Humberto Machado de Mendonça)  
Reqda.: Dória Leite Ferreira (Adv. José Manoel Reis Ferreira)

RESSARCIMENTO DE DANOS

Sentença: Vistos os presentes autos da Ação de Ressarcimento por Danos em prédio urbano que Luiz Otávio Vergolino de Mendonça moveu contra Dória Leite Ferreira, em que, tendo sucumbido, parcialmente, a acionada foi condenada, pela sentença de fls. 129/130, a qual transitou em julgado, a pagar, ao acionante, a quantia de Cr\$ 23.572,56, acrescida dos valores correspondentes ao pagamento de juros de mora e de correção monetária. Pedida, pelo autor, a execução da sentença, procedeu-se à liquidação da parte ilíquida do julgado, sendo elaborado, afinal, o cálculo de fls. 144, o qual, por não ter sido impugnado pelas partes, Homologo por Sentença, ficando, expressamente, fixado o valor da condenação em Cr\$ 294.309,34 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos). Expeça-se o competente mandado executivo, observada a determinação constante do parágrafo único do artigo 605 do Código de Processo Civil. Publique-se e Registre-se. Belém, 18.06.84. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

10ª Vara - Proc. nº 041/84 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Embte.: Adolfo da Silva Miralha (Adv. José Araújo de Figueiredo)

Embda.: Empar - Golmar de Souza Mielke (Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha)



Despacho: Recebo a apelação no efeito legal, ao apelado, para se manifestar. 18.06.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
10ª Vara - Proc. nº 215/84 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Endicon - Engenharia de Instalações e Construções Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais)  
Excda.: Ecjel - Engenharia, Comércio e Instalações Elétricas Ltda. (Adv. Ruben Conde de Almeida)

Despacho: Balxem os autos à contadora, para os devidos fins, custas processuais, correção e juros de mora a partir da citação, verba advocatícia em 10% sobre o valor da causa, que o pagamento seja efetivado no dia 28 de junho, às 11 horas, em cartório, sob pena de prosseguir a execução. 18.06.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 256/83 - ACIDENTE DO TRABALHO  
Reqte.: Roberto Corrêa da Silva Souza (Adv. José da Rocha Moreira)

Reqdo.: INPS

Adva. Ana Lúcia dos Santos Araújo

Despacho: Em que data foi publicado o despacho de fls. 30. 19.06.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 226/84 - SUMARÍSSIMA

Reqte.: Companhia de Seguros Bahia (Adv. Albertino Santos)

Reqdo.: José Maria Souza Vilhena

Despacho: A requerente, para apresentar o rol de testemunhas, como estabelece o art. 276 do C.P. Civil. 19.06.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 171/83 - FALÊNCIA

Reqte.: Olico - Oliveira, Comércio de Pneus (Adv. Elias Pinto de Almeida)

Reqdo.: Ladiilson & S. Moura Transportes Ltda. (Adv. Miraci César da Cruz)

Despacho: Oficie-se ao Juízo da 5ª Vara, solicitando o produto da venda para a massa, como dispõe o parágrafo 1º do art. 24 da Lei de Falências. 25.06.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 109/84 - FALÊNCIA

Reqte.: Olivetti do Brasil S/A. (Adva. Vera Calandrin)

Reqda.: Chaves Rendeiro, Comércio e Representação Ltda.

Despacho: A Conta. 25.06.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMAHNO  
Escrivão

CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO  
RESENHA

Ação: Agravo de Instrumento

Agravante: Gervásio de Miranda Meireles (Adv. Eduardo Tavares Cardoso)

Agravados: Luiz Vitório Bisi e outro

Despacho: Mantenho a decisão ora agravada. Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. - Belém, 25/06/84. - a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Ordinária Declaratória

Requerente: João-Ribeiro Gatinho (Adv. Raimundo Cirino Irmão)

Requerida: Marina Setúbal (Adv. João Rodrigues de Souza)

Despacho: Designo o dia 02 de agosto do ano em curso, às 10:00 horas, para ter lugar à audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias diligências. - Belém, 25/06/84. - a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Execução

Exeqüente: Patrícia Azevedo Burlamaqui Freire (Adv. Celso Burlamaqui Freire)

Executados: César Augusto Teixeira de Oliveira e Roberto Teixeira de Oliveira (Adv. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)

Despacho: Dado ter sido considerado inexistente a penhora feita, intime-se o depositário nomeado, Sr. Carlos Alberto Rocha Ferreira para que entreguem, os bens que ficaram sob sua responsabilidade, os quais estão descritos no Termo de fls. 23, aos Executados César Augusto Teixeira de Oliveira e Roberto Teixeira de Oliveira. Oficie-se à TELEPARÁ nos termos do pedido retro, tópico 03. Expeça-se o competente mandado - Belém, 25/06/84. - a) Maria do Céu Duarte.

Belém, 25 de junho de 1984.

EDIMILTON SAMPAIO  
Escrivão

BELÉM, 25 DE JUNHO DE 1984

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL  
E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA

Juízo de Direito da 13ª Vara

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Maria Antônia do Nascimento Ribeiro - (Adv. Epitácio Santana)

Requerido: José Maria da Silva Ribeiro

Desp: Complete o pedido no prazo de 10 (dez) dias. Belém, 18.06.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Raimunda Nonata Bastos Oliveira e Dário Menezes de Oliveira - (Adva. Avelina Hesketh)

Desp: Renovem-se as diligências para as 11 horas do dia 10 de outubro do corrente ano. Belém, 18.06.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA.

Requerente: Isabel Costa de Sousa - (Adva. Norma Esteves)

Requerido: Luiz Ipinzoza de Sousa - (Adv. Francisco B. Monteiro)

Desp: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas em tempo hábil. Designo às 11 horas do dia 16 de outubro do corrente ano para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 18.06.84.

AÇÃO DE SUPRIMENTO DE ASSINATURA

Requerente: Pérola da Conceição Frota - (Adva. Norma Esteves)

Final de Sentença: Assim sendo, é que julgo procedente o pedido e autorizo a requerente a praticar os atos necessários à compra do imóvel, perante a COHAB-Fa de acordo com o art. 245 do Código Civil. P.I.R. Belém, 18.06.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS - EXONERAÇÃO.

Requerente: Sinval Correa dos Santos - (Adv. Flávio Maroja)

Requerida: Raimunda Maria de Nazaré Santos - (Adv. Epitácio Santana)

Desp: Defiro o pedido de fls... e mando proceder ao desconto de 30% dos valores recebidos pelo autor e depositados em Juízo, até decisão final. Oficie-se. Belém, 18.06.84.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autora: Eurydece Lopes do Nascimento - (Adv. Wilhan Cavalcante)

Réu: Wilson Clóvis de Paula

Desp: Defiro o pedido de fls..., de acordo com as formalidades legais. Belém, 18.06.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria de Nazareth Augusto Alves - (Adv. Saldy Dias)

Réu: Herbert Andrade da Silva

Desp: Defiro a gratuidade requerida. II - Fixo, provisoriamente a pensão alimentícia em favor da menor requerente no correspondente a 15% dos vencimentos e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que faz jus. Oficie-se na forma da lei. III - Cite-se, à conciliação designando às 11 horas do dia 25 de outubro do corrente ano. IV - Intime-se o M.P. Belém, 18.06.84.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Arcângela Maria da Silva - (Adv. Ilima Abreu)

Desp: Junte a requerente, registro civil de nascimento uma vez que existem divergências nos documentos juntos aos autos sobre o seu nome. Belém, 18.06.84.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Cândido Lopes Monteiro e Maria de Lourdes Oliveira - (Adva. Florisbela Machado)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 03. P.I.R. Belém, 18.06.84.

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Maria Luiza Santos Pereira - (Adva. Norma Esteves)

Desp: Oficie-se a Caixa Econômica para que informe sobre o saldo das cadernetas de poupança em nome dos menores. Belém, 18.06.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria Juclrema Souza Santiago - (Adv. José O. Santos)

Réu: Inácio Urcezino Santos Filho - (Adv. Luiz Otávio Costa)

Desp: O pedido de exoneração de encargo alimentar, deve ser feito através de ação própria. Belém, 18.06.84.

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Autora: Maria José Pinheiro Drago — (Adva. Consuelo Melo)

Réu: Miguel da Silva Drago

Desp: Cite-se, para audiência de conciliação, a realizar-se às 11 horas do dia 24 de outubro do corrente ano, bem como para os demais termos processuais observando-se, que o prazo para contestar começará a fluir da data da audiência e que não havendo contestação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Belém, 18.06.84.

**AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: Raimunda Pena de Moura — (Adva. Cândida de Jesus R. da Silva)

Final de Sentença: Pelo exposto e por tudo que dos autos consta é que julgo procedente o pedido e mando que se proceda a retificação requerida no termo de casamento de Raimunda Pena de Moura, passando a constar do mesmo, a data de seu nascimento de forma correta, como sendo 05 de agosto de 1922, conforme consta do registro civil de seu nascimento. Expeça-se carta precatória para a retificação ao Cartório competente, nas formas da lei. P.I.R. Belém, 18.06.84.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Autor: Luiz Edwison Frazão Neto e outros — (Adva. Graça Reale)

Réu: Luiz Edward de Souza Frazão — (Adv. Ricardo A. da Silva)

Desp: Junte a advogada da autora, o instrumento de procu-  
ração no prazo legal. Belém, 18.06.84.

**AÇÃO DE INVENTÁRIO NEGATIVO**

Inventariante: Luiz Barbosa — (Adv. Miguel Macedo)

Desp: I — Nomeio inventariante, o requerente Luiz Barbosa, o qual deverá prestar compromisso e as primeiras declarações, nas formas da lei e em tempo hábil. II — Junte o requerente certidão negativa do registro de imóvel do 1º Ofício. Belém, 18.06.84.

**AÇÃO DE ARROLAMENTO**

Inventariante: Raimunda Rosa Ferreira — (Adv. Edgard Contente)

Desp: Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 18. Intime-se. Belém, 18.06.84. Dra. Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE DESPEJO**

Autora: Raimunda Alzira Ferreira Gomes — (Adv. Edgard Contente)

Ré: Maria Cecília Amorim — (Adva. Joselisa Kauffman)

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 27 do corrente às 10:00 h, cientes as partes. Intimem-se. Belém, 18.06.84. Dra. Ma. Cecília Pereira.

**AÇÃO DE DESPEJO**

Autor: José Maria de Souza — (Adv. Raimundo Wilson F. da Rocha)

Réus: Eurico Silva e Deuzarina dos Santos Silva — (Adva. Norma Esteves)

Desp: I — Defiro o pedido de expedição da carta de sentença com as cautelas legais. II — Cumpra-se o despacho de fls... Belém, 18.06.84. Dra. Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora Cível.

Juízo de Direito da 15ª Vara

**AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 58/83**

Autor: Gabriel Arcanjo Ferreira — (Adv. Isaltino Nobre)

Ré: C.D.I. — (Adv. Paulo D'Antona)

Desp: Á nova avaliação, nomeio o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato perito deste Juízo o qual deverá ser intimado para prestar o compromisso legal e demais formalidades em direito admitidas. Belém, 19.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

**AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 17/84**

Impetrante: Condomínio do Edifício Nazaré — (Adv. João R. de Souza)

Impetrada: Centrais Elétricas do Pará S/A

Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 19.06.84.

**JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL**

RESENHA DO DIA 25 DE JUNHO DE 1984

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA, A.C. — A.J.C.

14ª Vara Cível da Capital:

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut: Laise Moreira Miranda

Adv: Miguel da Silva Macêdo

Réu: Carlos Alberto Vieira da Silva

Desp: Diga a alimentada. Em, 20.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut: Davina de França A. e Silva

Adv: Maria do Carmo Cardoso

Réu: Níljo Alves da Silva

Adva: Rosa Cristina G. Santos

Desp: Diga a alimentada. Em, 20.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:**

Aut: André Luis Santos Gonçalves, menor repr. por sua mãe Maria da Conceição Santos Gonçalves

Adva: Maria do Carmo M. Cardoso

Réu: Augusto José Carneiro Nogueira

Adv: Aluísio Melra

Desp: Digam os autores. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

Reqs: Jorge Mário de Lima Costa e Cleonilde de Lima Costa

Adva: Norma Esteves

Desp: Designo o dia 24 de Setembro vindouro, às 9hs, para a audiência de ratificação da inicial. Intimem-se. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:**

Req: Maria Alves Nascimento

Adva: Consuelo R. de Melo

Desp: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as formalidades legais. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut: Maria Lúcia Motta Pinto

Adv: José Roberto P. Maia Bezerra

Réu: José Maria Reis Pinto

Desp: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 27 de setembro vindouro (primeiro desimpedido), às 9hs, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut: Rosemary Bezerra de Souza

Adva: Dorotéia Bogéa

Réu: Leonardo Rodrigues de Souza

Desp: Cite-se. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut: Maria de Deus Mendes Martins

Adva: Ilma Abreu

Réu: Altamiro Tavares Martins

Desp: Diga a alimentada. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE TERMO DE ACORDO:**

Reqs: José Riomar Alves de Souza e Elza Costa Souza

Adva: Ilma Abreu

Desp: Diga o M.P. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:**

Aut: Maria Célia Azevedo Pereira

Adv: Deoclécio da Paz Pereira

Réu: Francisco Chaves Pereira

Adv: Juramir Barbosa de Oliveira.

Desp.: N.A. Diga a autora-reconvinda. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**CARTA PRECATÓRIA — SUMARÍSSIMA:**

Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro

Paulo Marcos Pinto Feitosa e Outros

Juízo de Direito da Comarca de Belém-Pará

Bel-Rio Táxi Ltda. e Luiz Rodrigues

Desp.: A. e R. Cumpra-se. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Req: Arlinda da Silva Garcia

Adva.: Florisbela Cantal

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE REVISIONAL DE ALIMENTOS:

Aut.: Maria Alina Lustosa Barbosa

Adva.: Cândida de J. R. da Silva

Réu: Pedro Seabra da Silva Barbosa

Desp.: A. e R. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza

de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO POR MÚTUO CONSENTIMENTO

Reqs.: Benedito Chaves Barbosa e Luíza de Amaral Barbosa

Adv.: José Maria de L. Costa

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês

Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:

Reqte: Manoel Zacarias Gomes de França

Adv.: Mariolito Costa de Carvalho

Reqda: Lindalva Souza de França

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês

Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqs.: Regina de Sá Xavier e Roberto Tadeu Souza Xavier

Adv.: João Alberto C. B. Paiva

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês

Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Suely Maria da Silva Mota

Adv.: Francisco Caetano Miléo

Réu: Wilson da Silva Mota

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês

Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Agostinha Queiroz dos Santos

Adva.: Leila Moraes

Réu: Adellino Lopes dos Santos

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 22.06.84. (a) Marta Inês

Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## 15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA

## RESENHA DO DIA 25 DE JUNHO DE 1984

Proc. nº 102 de EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Banco da Amazônia S/A. — BASA (Adv. Haroldo Pinheiro da Silva)

Embargado: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Odete de Almeida Alves).

Despacho: R. H. Diga o embargante, Belém, 30.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 26 de junho de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

(G. Reg. nº 5847)

## DIRETORIA DO FÓRUM

## PORTARIA Nº 10/DF/84

A Doutora Clímenie Bernadette de Araujo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível e Diretora do Foro da Comarca de Belém, no uso de suas atribuições legais etc....

## RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o art. 336, § 2º, da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado), o senhor Wilson da Silva Lobato, das funções de Escrevente Juramentado do Cartório do 8º Ofício do Cível e Comércio da Capital.

Belém, 15 de junho de 1984.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível e Diretora do Foro.

(G. Reg. - nº 5860)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica Citado, Murilo Millet Cavalcanti, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1193/83 em que figura como exequente Fazenda Federal, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 31.089,00 (Trinta e um mil e oitenta e nove cruzeiros), referente as custas devidas nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta em audiência do dia 13.04.84 - "Resolve a 1ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar o reclamante, Murilo Millet / Cavalcanti, carecedor do direito de ação contra a Comig-Cia. Madeireira São Miguel, por inexistência de relação do emprego. Custas pelo reclamante, sobre o valor do pedido que com a parte. liquida é Cr\$ 2.900.000,00, na quantia de Cr\$ 25.969,00".

## RESUMO DOS CÁLCULOS:

= Custas de Sentença.....	Cr\$ 25.969,00
- Custas de Execução.....	Cr\$ 5.120,00
Total Devido.....	Cr\$ 31.089,00

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio, de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. Eu Delphina Araujo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 5505)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Eudocy da Fonseca Pereira - Boite Coringão

residente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1373/83, em que é reclamante Eduardo Antonio Failache Vasconcelos, para ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo reclamante, nesta Junta, no dia 05.04.84, para o que tem prazo legal para contraminutar, querendo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5505)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica Notificada a empresa Kawama - Indústria de Móveis Ltda. com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-427/84, em que Bianor da Costa Neves é reclamante pelos motivos e termos seguintes: Data da Admissão: 15.11.81, Salário: Cr\$ 145.000,00 por mês, forma de pagamento: mensal, horário de trabalho: das 7 às 12 e das 13 às 18 horas.

#### RECLAMA

- Fixação do período de férias e

seu pagamento em dobro..... Ilíquido

- Diferença de Gratificação de Natal..... Ilíquido

- Juros e Correção Monetária..... Ilíquido

Fica notificada a reclamada a comparecer a esta Primeira Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar, no dia 17.07.84, às 13:00 horas, terça-feira, relativo à audiência da reclamação em referência.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da reclamada à aludida audiência, importará julgamento à revelia e na aplicação da pena quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a reclamada estar presente; independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado

do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5507)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente Edital e para os devidos fins, fica Notificado o senhor Dircélio Lopes / Gonçalves, em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1911/83, em que é reclamada Taba-Transportes Aéreos Regionais Bacia Amazônica S/A, para ciência de que em audiência do dia 26.04.84, às 17:50 horas o Sr. Juiz prolatou a seguinte decisão: "Pelo exposto e o mais que dos autos conste, resolve a MM. 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a reclamação de Dircélio Lopes Gonçalves, para o fim de condenar a reclamada Taba-Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. a pagar-lhe o que for apurado por cálculos, a título de repouso semanal remunerado e da consequente diferença de Gratificação de Natal. Juros e Correção Monetária, como de Lei, improcedente o pedido de horas extras, tudo conforme a fundamentação, custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 2.842,74. Notificar as partes, devido a antecipação da decisão".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu (Mª de Lourdes G. da Costa), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Delphina A. Ramos) Diretora de Secretaria, /// subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente Edital e para os devidos fins, fica notificada a Sra. Francisca Monteiro dos Santos, em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-256/84, em que é reclamada BF-UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., para ciência de que em audiência do dia 09.05.84, o Exmo. Sr. Juiz proferiu a seguinte decisão, nos autos do referido Processo: "RESOLVE a MM. 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar improcedente a reclamação de Francisca Monteiro dos Santos contra a reclamada, BF — UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., por falta de amparo legal. Custas pela reclamante, sobre o valor dos pedidos, que se arbitra em Cr\$ 80.000,00, na quantia de Cr\$ 7.088,53. Notificar as partes, devido à antecipação da decisão".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5.521)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA, INDUMEX — Indústria de Madeira e Exportação Ltda., em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-439/83, em que é reclamante-exequente WALDINEI MONTEIRO RODRIGUES, para vir receber em devolução quantia excedente nos referidos autos.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio, de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5.517)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa TRANSCIL — Transportadora de Cimento Ltda., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1800/82, em que é reclamante GUTEMBERG BARBOSA DE MELO, para ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo reclamante, nesta Junta, no dia 09.05.84, para o que tem prazo legal para contraminutar, querendo.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5.596)

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citada a firma A. SELESTIL CONFECÇÕES LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1990/83, em que é reclamante, ANTÔNIO BARROS DOS REIS, para pagar em 48 horas (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 143.881,89 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e oitenta e nove centavos); referentes a Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida em audiência do dia 12.03.84.

RESOLVE A 1ª JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA, A. SELESTIL CONFECÇÕES LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE ANTÔNIO BARROS DOS REIS, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS (6/12), 13º SALÁRIO (6/12), SALÁRIO RETIDO TRÊS (3) DIAS EM DOBRO, A QUANTIA DE CR\$ 69.777,00, DEVENDO AINDA ENTREGAR AO RECLAMANTE AS (AM) DO FGTS NO CÓDIGO 01, COMPROVADO OS RECOLHIMENTOS NA FORMA DO ARTIGO 9º E 22 DO REFUGATS, A SECRETARIA DA JUNTA ANOTARÁ A CTPS DO RECLAMANTE CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE A CONDENAÇÃO, ARBITRADA EM CR\$ 70.000,00, NA QUANTIA DE CR\$ 5.528,22.

#### RESUMO DOS CÁLCULOS

VALOR DO PRINCIPAL .....	Cr\$ 123.969,50
CUSTAS DE SENTENÇA .....	Cr\$ 10.980,09
CUSTAS DE EXECUÇÃO .....	Cr\$ 8.932,30

TOTAL.....Cr\$ 143.881,89

MAIS O DEPÓSITO DAS GUIAS DO FGTS NO CÓDIGO 01

Caso não pague, nem garante, a execução, no prazo supra proceda-se a Penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Perciliano Marques Meireles, Aux. Jud. Lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5643)

#### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma abaixo, o Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADA a firma AGRO INDUSTRIAL GARZAL LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1.860/82, em que é reclamante CARLOS AUGUSTO SOUZA VENÂNCIO, para tomar ciência no prazo de cinco (5) dias, da Penhora que recaiu sobre: "Um terreno edificado, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Estrada do Tenoné, 6ª linha, lote nº 1, na Vila de Icoaraci, à margem esquerda do Igarapé Maracacuera, denominado "Sítio Anané", com 5,97 ha, confrontando-se ao Norte com o Igarapé Maracacuera e terras da Eidai do Brasil; ao Sul com estrada de Tenoné; a Leste com as terras de Mário Miranda de Moraes, e a Oeste com terras de "Goiano", contendo as seguintes benfeitorias: um prédio medindo 18 x 20 metros, em alvenaria, coberto com telhas, piso de cimento, forrado em parte: Um prédio medindo 20 x 30 metros, todo em alvenaria, coberto com telhas, estando referido imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém, sob o nº R. 01-M.202, folhas 202, livro 2ZZ, nesta cidade de Belém.

000876

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.B, lavrei o presente. E eu Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

**HAROLDO DA GAMA ALVES**  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 2ª JCJ de Belém

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Para cumprimento de sentença prolatada o Doutor, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, determina a citação por Edital RESIL - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES, reclamada nos autos do Processo nº 2a. JCJ-1.305/83, ora em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante JOSÉ JOAQUIM CARVALHO DE OLIVEIRA para pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 14.534,00 (catorze mil quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no processo supra mencionado, em audiência de despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente desta Junta.

Caso não pague, nem garanta a execução supra, no prazo de lei, proceder-se-a a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, José Eduardo Andrade Diniz. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

as) **CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA**  
Juiz Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Para cumprimento da sentença prolatada o Doutor **CARLOS RENATO M. ALMEIDA**, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, determina a citação por EDITAL de José Manoel Machado Picanço, reclamada nos autos do Processo nº 2a. JCJ-966/82, ora em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante HILDEBRANDO NONATO COSTA para pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 700.022,85 (setecentos mil, vinte e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no processo supramencionado, em audiência de despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente desta Junta.

Caso não pague, nem garanta a execução supra, no prazo de lei, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, José A. Diniz e eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

**CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA**  
Juiz Presidente

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM****EDITAL DE CITAÇÃO  
(COM PRAZO DE 05 DIAS)**

Pelo presente EDITAL, fica citado o Senhor **RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA**, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 6ª JCJ-217/84 em que é reclamado **TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA.**, para pagar em (quarenta e oito) 48 horas ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 20.584,32 (vinte mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos), correspondente às Custas Judiciais devidas no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento do débito.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu Eliette Mattos Diretora de Secretária, subscrevi.

**ANTÔNIA CAMPOS SERRA**  
Juíza do Trabalho substituta.

(G. Reg. nº 5777)

**TRT - 8ª REGIÃO****ERRATA**

Do CADERNO 2 do Diário Oficial Nº 25.263, de 11 de junho de 1984.

Onde se lê:

— À pág. 10 - 1ª coluna:

Resolução nº 8092/84 (Proc. 78/84)

Leia-se o correto:

— À pág. 10 - 1ª coluna:

Processo nº 8092/84 - Resolução nº 78/84.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(Ext. | Nº 2.200 - Reg. Nº 9.259 - Dia: 29.06.84)

**ACÓRDÃOS PUBLICADOS PELO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO,  
NA SESSÃO DE HOJE, 18.06.84.**

Ac. nº 538/84. Proc. TRT Ai 656/84. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Pedro Mello. Agravante: João Cardoso Negrão (Dra. Maria de Nazaré Conceição) - Agravado: Reginaldo Fernandes Costa.

EMENTA: Não pagos os emolumentos é deserto o recurso.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, por que deserto.

Ac. nº 639/84. Proc. TRT R EX OFF e RO 634/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente-reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC (Dr. Procurador Geral do Estado). (Dra. Maria da Consolação Rabelo). Recorridos-reclamantes: Maria de Fátima Albuquerque Soares e Outros (Dr. Simão Isaac Benzecry).

EMENTA: Simples opção de empregado para permanecer nos quadros do órgão reclamado não transmuda seu contrato de trabalho de celetista para a categoria de funcionário público.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 640/84. Proc. TRT R EX OFF 625/84. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Paulo Roberto Amaral. Reclamado: Município de Belém - SESUR - Departamento de Serviços Urbanos (Dr. Augusto Barreira Júnior).

EMENTA: Não comprovando o reclamado o pagamento das parcelas reclamadas, deve ser condenado a fazê-lo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 641/84. Proc. TRT RO 577/84. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Fazenda Boa Esperança (Chico Aguiar). (Dra. Célia Maria de Oliveira Siqueira); Herança de Miguel Coutinho de Aguiar - Francisca Gomes Coutinho - Inventariante. (Liticonsorte). (Dra. Célia Maria de Oliveira Siqueira). Recorrido: Severino Vicente de Araújo (Dr. Francisco Caetano de Souza Castro).

EMENTA: Empregado com mais de um ano de serviço deve ter homologada a rescisão de seu contrato de trabalho perante a autoridade competente.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 642/84. Proc. TRT RO 610/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: José Antonio Frazão Silva, assistido por seu pai José Mariano da Cruz Silva (Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias). Recorrida: Rieko Otsuki (Dr. Tsuguo Koyama).

EMENTA: Empregado que trabalhe em dias destinados ao repouso, não gozando de folga em outro dia da semana, faz jus ao pagamento do repouso semanal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela relativa às horas extras; por unanimidade, deram-lhe ainda provimento para mandar incluir na condenação as parcelas de repouso remunerado e férias de 80/81, a serem apuradas em liquidação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$ 21.731,14, sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr\$ 400.000,00.

Belém, 18 de junho de 1984.

**HELENA PAREDES CUNHA**  
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 5783)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **ELIAS NAIF DABES HAMOUCHE**

## RESOLUÇÃO Nº 10.488

(Processos nºs 58.912, 58.985, 59.075, 59.203, 59.285, 59.295, 59.328, 59.340, 59.342, 59.357, 59.359, 59.298, 59.320, 59.327, 59.339, 59.350).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de maio de 1984.

Considerando o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados;

### RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 58.912 - Contrato celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará e a firma Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central instalado na sede dessa Autarquia. Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 58.985 - Contrato celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará e o Sr. José Telxela da Matta Bacellar Neto para semanalmente vistoriar os equipamentos de som instalados no auditório da referida Autarquia. Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 59.075 - Contrato celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Pará e o Sr. Atalpa Tavares Rebelo para locação de uma sala do imóvel sito à rua Floriano Peixoto, nº 575, na cidade de Santarém, que será utilizado para os serviços de registro do comércio e atividades afins, de exclusividade legal da locatária. Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 59.203 - Contrato e seu termo Aditivo celebrado entre a Secretaria da Viação e Obras Públicas e a firma Dias Lobato Engenharia Construções Ltda para executar os serviços de Recuperação do prédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 59.285 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Neves Rodrigues para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 59.295 - Contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a firma Indústrias Brasil da Amazônia S/A para fornecimento de tubos DEFOFO, peças, conexões e acessórios para o Abastecimento de Água da Vila de Marituba, em Ananindeua - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 59.328 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma Organizações Águia Ltda para executar serviços de Demolições no Hospital "Julliano Moreira", nesta cidade - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 59.340 - Convênio nº 015/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Maracanã, para fazer face às despesas com o projeto de aquisição de 2.000 kilogramas do defensivo agrícola da marca Mirex, para distribuição entre os agricultores, do referido Município, para utilizarem no combate às saúvas - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 59.342 - Convênio nº 017/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas para execução do projeto "Reforma e Recuperação da Escola Estadual Barão do Guajará, no município de Vigia - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 59.357 - Convênio nº 035/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Rio Maria para fazer face às despesas com o projeto de pavimentação em Macadame da Av. Rio Maria no referido município - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 59.359 - Convênio nº 037/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Soure, para fazer face às despesas com o projeto de construção de alambrado metálico para o Trapiche Municipal do referido município. Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 59.298 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma Engenharia Comércio e Representações Ltda, para executar os serviços de Recuperação

das Instalações Elétricas na Escola Estadual "Dra. Paula Pinheiro" em Bragança. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 59.320 - Contrato celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará e o Processamento de Dados do Estado do Pará, para prestação de serviços do Sistema "Índice de Custo de Vida". Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 59.327 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Federação do Comércio do Estado do Pará, proprietário do imóvel sito à Avenida Assis de Vasconcelos loja "A", nº 359, nesta cidade, para funcionamento do Posto de Revalidação de Habilitação do referido órgão. Relatora - Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 59.339 - Convênio nº 014/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Câmara Municipal de Óbidos para fazer face às despesas com o projeto de instalação do Sistema de Som da referida Câmara. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 59.350 - Convênio nº 026/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Curralinho para fazer face às despesas com o projeto de apoio financeiro à manutenção do sistema de geração e distribuição de energia elétrica e de captação e distribuição de água, do referido município. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador

## RESOLUÇÃO Nº 10.489

(Processo nº 58.826)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de maio de 1984.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

"Face ter sido tornado sem efeito o Termo Aditivo objeto deste processo, manifestamo-nos no sentido de que seja, o processo, anexado àquele que contém o contrato original, dando-se ciência de tudo ao Departamento Técnico".

### RESOLVE:

Unanimemente, anexar o processo nº 58.826, que condensa a Portaria nº 071, de 17.04.84, que torna sem efeito o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sr. Pedro Eizaman de Lima Bitencourt, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa, ao de nº 57.297 que contém o Contrato original, dando ciência desta decisão ao Departamento Técnico deste Tribunal, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador  
(G. Reg. nº 5472)

## RESOLUÇÃO Nº 10.490

(Processo nº 59.252)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de maio de 1983.

Considerando o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora, nos seguintes termos:

"O presente contrato, cuja vigência é de 7 dias a partir de 29.3, data da assinatura do mesmo (Cláusula 9ª) já está vencido, perdendo a finalidade seu cadastro. Assim sendo, deverá ser anexado aos autos da prestação de contas para exame em conjunto."

**RESOLVE:**

Unanimemente, anexar o processo nº 59.252, que trata do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e a Firma Mape - Engenharia e Comércio Ltda, para a execução dos serviços de reforma da parte elétrica do 2º pavimento do bloco Administrativo da Escola de 1º Grau "Camilo Salgado" ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador

(G. Reg. nº 5472)

**RESOLUÇÃO Nº 10.496**

(Processos nºs 58.877, 59.258, 59.375, 58.986, 59.325, 59.338, 59.374, 59.383, 59.112, 59.380, 59.358, 59.243, 59.326, 59.402, 59.404, 59.354, 59.429, 59.452, 59.455 e 59.459)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de maio de 1984.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos abaixo mencionados,

**RESOLVE:**

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 58.877 — Convênio nº 4.035 firmado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e o PRO-DEPA — Processamento de Dados do Estado do Pará, para prestação de serviços de processamento de dados, referente ao Sistema de Pagamento à Pessoa — Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 59.258 — Termo Aditivo ao contrato firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a senhorita Maria Cristina Piña Galvão, para desempenhar as atividades de Recepcionista, neste Tribunal — Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 59.375 — Convênio nº 4.031 firmado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e o PRODEPA — Processamento de Dados do Estado do Pará, para prestação de serviços de processamento de dados, compreendendo utilização de Equipamentos, Teleprocessamento e Utilização de Área em Disco — Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 58.986 — Contrato firmado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e a firma Iglu Refrigeração, para manutenção preventiva e corretiva de 32 aparelhos de ar condicionado, instalados no referido órgão — Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 59.325 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e o Sr. Eliezer Athias e irmãos, para locação do imóvel situado na Av. Nazaré nº 231, bairro de Nazaré, nesta cidade, destinando-se o mesmo à instalação de serviço da referida Secretaria — Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 59.338 — Convênio nº 005/84, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a Prefeitura Municipal de Ananindeua e o Processamento de Dados do Estado do Pará, para emissão e distribuição das guias de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, do referido município, para o exercício de 1984 — Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 59.374 — Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e a firma SERGEL — Serviços Gerais de Engenharia Ltda., destinado aos serviços de reforma, restauração e melhoria na "Escola Barão de Guajará", no município de Vigia, neste Estado — Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 59.383 — Convênio nº 049/84 firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Portel, para fazer face às despesas com o

projeto de melhoria do sistema de geração e distribuição de energia elétrica no referido município — Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 59.112 — Contrato nº 001/84 firmado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e Postes Cavan S.A., para a fabricação e fornecimento das estruturas em concreto, as quais serão destinadas à construção da linha de transmissão Castanhal/Terra Alta — 69 KV — circuito simples — Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nºs 59.380 E 59.358 — Convênios nºs 044/84 e 036/84 firmados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as Prefeituras Municipais de: — JACUNDÁ, para fazer face às despesas com o projeto de melhoria do ensino público, no referido município; e ITUPIRANGA, para a ampliação da frota de veículos da Prefeitura, a fim de atender a implantação de administração participativa no citado município — Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 59.243 — Termo Aditivo ao contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o sr. José da Nóbrega Ribeiro, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Av. Governador José Malcher, nº 522, nesta cidade — Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

PROCESSO Nº 59.326 — Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a sra. Aliete Maria Franco Morgado, para locação do imóvel de sua propriedade sito à Av. Serzedêlo Corrêa, nº 168, nesta cidade, onde se encontra instalado o Setor de Engenharia dessa Autarquia — Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 59.402 — Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o sr. Ambrósio Corrêa Campos, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Trav. Moraes Sarmento, nº 274, em Santarém, destinado à instalação de órgão da referida Secretaria — Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 59.404 — Contrato firmado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e Maria Ibiapina Cavaleiro de Macedo, para prestar serviços especializados de bibliotecária — Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 59.354 — Convênio nº 032/84 firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenador Geral e a Prefeitura Municipal de Moju, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação e Ampliação do Sistema de Captação e Distribuição de Água Potável no Distrito-Sedé do referido Município — Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

PROCESSO Nº 59.429 — Termo Aditivo ao Contrato nº 31/82 firmado entre a Companhia de Saneamento do Pará e Transpavi-Codrasa S/A, para as obras de limpeza e dragagem dos lagos Água Preta e Bolonha — Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 59.452 — Termo Aditivo ao Contrato nº 79/026/00 firmado entre a Empresa de Portos do Brasil S/A e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, para locação do prédio situado na Av. Governador José Malcher, nº 1044, nesta cidade — Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSOS Nºs 59.455 e 59.459 — Convênios nºs 40/84 e 051/84 firmados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Associação dos Municípios do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração" da referida Associação; e o Departamento de Estradas de Rodagem, para execução do projeto "Manutenção da Rede Rodoviária Estadual — Rodovias PA-151 (Igarapé-Miri/Km-49) e PA-400" — Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

Impedido de votar no Processo nº 59.258

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino — Subprocurador.

(G. Reg. nº 5.658)

**RESOLUÇÃO Nº 10.497**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de maio de 1984.



CONSIDERANDO a exposição constante de Ata nº 2.742, desta data;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 4º da Resolução nº 10.380, de 02.09.83.

RESOLVE:

Transformar o cargo de Agente de Mecanização e Apoio — Classe B, TC-AC-7, do qual é titular o funcionário JOSÉ WALLACE CORRÊA PANTOJA, no cargo de Agente de Apoio de Controle Externo, Classe A, TC-AC-10, tendo em vista a progressão funcional do referido funcionário, na forma da Resolução nº 10.380, de 02 de setembro de 1983.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

(G. Reg. nº 5.658)

RESOLUÇÃO Nº 10.499

(Processos nºs 59.267, 59.353, 59.460, 59.461, 59.416, 59.431, 59.399, 59.356, 59.351 e 59.444)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de junho de 1984.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 59.267 — Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Rádio Chamada Bip-Bel Ltda., para prestação de serviços especiais de rádio-chamada, durante as 24 horas do dia, dentro da área desta cidade — Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nºs 59.353 e 59.460 — Convênios de nºs 31 e 54/84 celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Companhia de Saneamento do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água", no bairro do Bengui e aquisição de equipamentos para apoio aos serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água — Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 59.461 — Convênio nº 057/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem para execução do projeto "Manutenção e Conservação da Rodovia de Contorno das Bases", localizada na Região Metropolitana de Belém — Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 59.416 — Convênio e seu Termo Aditivo celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Centro de Processamento de Dados, para prestação de serviços técnicos de processamento de dados à referida Autarquia — Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 59.431 — Contrato celebrado entre Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sr. Pedro Elzeman de Lima Bittencourt, para desempenhar a atividade judiciária-administrativa — Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 59.399 — Convênio nº 4.084 celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Processamento de Dados do Estado do Pará, para prestação de serviços técnicos para o desenvolvimento do sistema de "Nota Fiscal dos Produtores" — Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 59.356 — Convênio nº 034/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Breves, para fazer face às despesas com o projeto de remanejamento da população da área denominada "Beira da Vala" para o bairro "Castanheira" no citado município — Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 59.351 — Convênio de nº 027/84 firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Companhia de Saneamento do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Complementação dos Serviços de Implantação da Rede de Abastecimento de Água da Área de Jaderlândia" — Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 59.444 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma Organizações Águia Ltda., para construção de um almoxarifado, farmácia e sanitários provisórios precedido de demolições totais no Hospital "Juliano Moreira" — Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.  
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 5.658)

D. Pessoal

Portaria nº 5.914 de 12 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria de Jesus Costa Barbosa, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-AC-7), hum (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83, que dá nova redação aos artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período 02 a 31.07.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5785)

D. Pessoal

Portaria nº 5.915 de 11 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1984, do funcionário Edmilson Santana de Souza, Agente Operador de Veículos Classe "C" (TC-NM-7), do mês de julho para o mês de dezembro do corrente // ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5785)

D. Pessoal

Portaria nº 5.916 de 11 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1984, do funcionário José Eduardo Rodrigues/

Lobão, Adjunto de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-11), do mês de julho para o mês de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5785)

D. Pessoal

Portaria nº 5.917 de 12 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder à funcionária Maria José Pontes Azevedo Técnico de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-12), // hum (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83, que dá nova redação nos artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749, de 24.12.53 // (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 11.06 a 10.07.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5785)

D. Pessoal

Portaria nº 5.918 de 12 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder ao funcionário José Maria Marinho da Mota, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-4), três (3) meses de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83, que dá nova redação nos artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 19.06 a 16.09.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5785)

D. Pessoal

Portaria nº 5.919 de 13 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Designar Maria Ocília da Silva Costa, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Adminis -

trador dos Edifícios-Sede (TC-NM-08), durante o impedimento do titular Manoel Luiz da Silva, no período / de 01 a 30 de junho do corrente ano, cumprindo o horário de 12 às 18 hs.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5785)

D. Pessoal

Portaria nº 5.920 de 14 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder ao funcionário Juraci Monteiro Santos, / Adjunto de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-11), sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 09.05 a 15.05.84.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5785)

D. Pessoal

Portaria nº 5.921 de 14 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder à funcionária Celina Sarmiento da Silva, Agente de Mecanização e Apoio Classe "C" (TC-AC-8), // quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 28.05 a 11.06.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5785)

D. Pessoal

Portaria nº 5.922 de 14 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder à funcionária Maria José da C. Freitas - Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-9), // dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, //

nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 24.05.84.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5785)

D. Pessoal

Portaria nº 5.923 de 14 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder à funcionária Iza Amaral Corrêa Ayres, Assessora de Juiz, noventa (90) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 05.06 a 02.09.84.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5785)

D. Pessoal

Portaria nº 5.924 de 14 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Conceder ao funcionário Paulo Sérgio Santos Melo Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-AC-6), // trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 12.05 a // 10.06.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5785)

D. Pessoal

Portaria nº 5.925 de 14 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder à funcionária M<sup>a</sup> de Lourdes A. Almeida, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-4), cento e vinte (120) dias de licença para tratamento de saúde, // nos termos do art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro //

de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 10.05 a 06.09.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5785)

D. Pessoal

Portaria nº 5.926 de 15 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder à funcionária Márcia da Silva Figueiredo, Assessor Adjunto (TC-NM-08), dez (10) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos // termos do Art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 07 a 16.06.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5837)

D. Pessoal

Portaria nº 5.927 de 15 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder ao funcionário Lázaro Braz do Nascimento, Agente Operador de Veículos Classe "C" (TC-NM-7), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado), / no período de 12.06 a 26.06.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5837)

D. Pessoal

Portaria nº 5.928 de 15 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder à funcionária Celina Sarmento da Silva, Agente de Mecanização e Apoio Classe "C" (TC-AC-8), // quinze (15) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei 749, de

24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 12 a 26 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5837)

D. Pessoal

Portaria nº 5.929 de 15 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder ao funcionário Aylton Raimundo Ferreira Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-11), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 11.06 a 10.07.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

D. Pessoal

Portaria nº 5.930 de 19 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Suspender o expediente do dia 22 de junho do corrente ano, exceção feita aos Agentes Operadores de Veículos e ao Serviço Médico Odontológico.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

D. Pessoal

Portaria nº 5.931 de 20 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder à funcionária Jacirema Fonseca Pinheiro Auxiliar de Controle Externo Classe "C" (TC-AC-9), // hum (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da lei nº 5.099, de 30.11.83, que dá nova redação aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Es-

tatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 02.07 a 31.07.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

D. Pessoal

Portaria nº 5.932 de 20 de junho de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Designar Marilene Vinhas da Costa Santos, para / exercer em substituição, a função de Chefe do Setor / Auxiliar de Auditoria TC-DAI-0202-NH, durante o impedimento do titular Aylton Raimundo Ferreira.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5837)

ACÓRDÃO Nº 13.444

(Processo nº 58.725)

REQUERENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
RELATOR: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de Contas da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em Favor do Cel. PM. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, ex-Ordenador de Despesa da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 9.108.798.887,40 (nove bilhões, cento e oito milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), recebida no exercício financeiro de 1983.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 1º de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Sub-Procuradora.

(G. Reg. nº 5658)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. Stéleo Bruno dos Santos Meneses

ERRATA

Do CADERNO 2 do Diário Oficial Nº 25.270, de 20 de junho de 1984, à pág. 17, 2ª coluna.

— Nominata do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - P.T., do Município de BELÉM, onde se lê "Edailson

Brito Rodrigues e Ellen Margareth Garcia de Oliveira", leia-se Edmilson Brito Rodrigues e Ellen Margareth Garcia de Oliveira, respectivamente;

— Nominata do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - P.T., do Município de BAIÃO, onde se lê "Valentim Giam da Silva Medeiros", leia-se Valentim Dias da Silva Medeiros.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará